



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE

PAULA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

IGNORADOS PELO ESTADO: FILHOS E FILHAS DE MÃES SOLO
EM SITUAÇÃO DE RUA

Brasília
2024



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PAULA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

**IGNORADOS PELO ESTADO: FILHOS E FILHAS DE MÃES SOLO
EM SITUAÇÃO DE RUA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude PPPIJ/CEAM/UNB, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas para Infância e Juventude.

Linha de Pesquisa 1: Políticas Públicas, redes de proteção e atendimento a Infância e Juventude.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Urânia Flôres da Cruz Freitas.

Brasília
2024

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PAULA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

**IGNORADOS PELO ESTADO: FILHOS E FILHAS DE MÃES SOLO EM
SITUAÇÃO DE RUA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília – UNB, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas, Infância e Juventude

Brasília, 28 de junho de 2024

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^ª. Dra. Urânia Flores da Cruz Freitas
Doutora em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional – UNB
PPGPPIJ/CEAM/UnB
Presidenta/Orientadora

Prof^ª. Dra. Daniela Linkevicius de Andrade
Doutora em História - Universidade de Brasília (UNB)
Institute of Development Policy (IOB), University of Antwerp
Membra Externa

Prof^ª. Dra. Carla Bronzo Ladeira
Doutora em Sociologia e Política - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Fundação João Pinheiro
Membra Externa

Prof^º. Dr. Marcelo Pedra Martins Machado
Doutor em Saúde Coletiva - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)
NESP/CEAM/UnB
Membro Externo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, a minha eterna fonte de vida e sabedoria.

Agradeço, de maneira especial, ao meu esposo, Edson Rogério, que sempre me incentiva em relação à concretização dos meus sonhos; por cuidar da nossa casa e dos nossos filhos enquanto eu escrevia esta dissertação. Muito obrigada pelo seu companheirismo, sobretudo nos debates acerca das temáticas tão delicadas sobre mães solo, mulheres, famílias e crianças em situação de rua. Agradeço pela sua parceria durante esses meus árduos dias de trabalho, por me ouvir e me apoiar em todos os dilemas e desafios enfrentados na longa trajetória para a construção desta pesquisa.

Agradeço também aos meus filhos, Anna Luiza e João Victor, pela imensa paciência e parceria em inúmeras ocasiões em que eu me sentava, por dias inteiros, frente ao computador, enquanto eles cuidavam das atividades do lar e de si. Por todas as boas conversas com a Luiza e pelas massagens relaxantes recebidas do João, em dias de grande pressão para cumprir os prazos.

Com carinho, agradeço à minha orientadora, professora Urânia Flores da Cruz Freitas, pelos valiosos ensinamentos, amor, paciência e sorrisos, mas, sobretudo, por me ensinar que posso sempre continuar e ir além, apesar de todas as adversidades.

Agradeço a todo o grupo de amigos da primeira turma do Mestrado Profissional em Políticas Públicas para Infância e Juventude, da Universidade de Brasília, por tantas trocas de saberes e pelo caloroso apoio para que ninguém soltasse a mão de ninguém. Dentre eles, um agradecimento especial ao amigo e parceiro de orientação, Railton Vanes.

Carinhosamente, eu agradeço à assistente social e amiga, Maria de Fátima Roberto Silva, pela sua inestimável parceria nos encontros e diálogos para a coleta de dados.

Por fim, agradeço à coordenação do CEAM, à Universidade de Brasília e aos professores Dr. Benedito Rodrigues dos Santos, Dra. Cynthia Bisinoto Evangelista de Oliveira, Dra. Clarice Aparecida dos Santos, Dra. Maria Lúcia Pinto Leal, Dra. Maria Raquel Gomes Maia, Dra. Natália de Souza Duarte, Dr. Pedro Demo e à Dra. Tatiana Yokoy de Souza, por todo ensinamento e pelos lindos debates sobre a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

APRESENTAÇÃO INICIAL

Tive uma infância muito difícil.

Não foi fácil alcançar o lugar em que estou. A idealização desta pesquisa veio de uma pesada jornada infanto-juvenil, sem acesso a direitos. A partir de minha trajetória acadêmica e vivência pessoal-profissional com pessoas que viveram, e ainda vivem, em situações de grande vulnerabilidade e risco social, sobretudo, crianças e adolescentes, fui traçando os caminhos e rompendo as barreiras que me permitiram chegar até aqui.

A escolha do tema é fruto da inquietação sobre a desassistência do Estado com crianças que vivem em estado de vulnerabilidade e risco social, situação pela qual eu e as minhas irmãs vivemos. Moradoras da região periférica chamada Ceilândia, nós fomos deixadas por nossa mãe, em decorrência da violência doméstica que ela recebia do meu pai. Sem condições e sem o apoio do poder público, ela não conseguiu nos levar consigo.

Vivendo apenas com o pai, que trabalhava o dia todo, eu passei toda a infância e adolescência praticamente sozinha, sem referência alguma de adultos, com direitos violados e com o risco de ser violentada diariamente, sem ter a mínima consciência sobre os meus direitos enquanto ser humano em processo de desenvolvimento.

Mamãe é mais uma na triste estatística de mulheres que sofrem violência doméstica diariamente. Em muitos casos, elas acabam tendo que deixar os filhos, como aconteceu comigo e minhas irmãs. Durante toda a infância e juventude, não fui assistida pela minha família, não tive a presença da mãe em decorrência da proibição do meu pai, depois que ela precisou sair de casa para manter a sua sanidade e a própria sobrevivência. Com o pai totalmente ausente, trabalhando diuturnamente para vencer as indescritíveis dificuldades em nosso lar, nós fomos ignoradas, inclusive, pelo Estado, que não identificou as quatro meninas sozinhas em casa, sem frequentar a escola, ocasionando, assim, minha reprovação na 4ª série, atual 5º ano, por três vezes. Eu fingia que ia para escola e ficava vagando pelas ruas do Setor O e da M Norte, até a “aula acabar”, mas ninguém descobriu.

Com toda dificuldade em me manter estudando, tendo que dividir meu dia com atividades domésticas e cuidados com as irmãs mais novas, fui impossibilitada de concluir o ensino básico no período adequado. Deste modo, concluí o ensino fundamental e médio bem atrasada, anos depois da idade convencional permitida para a educação básica, pelo Programa de Jovens e Adultos – EJA.

Foi durante as caminhadas à noite, pelas ruas da Ceilândia Norte, rumo ao Centro Educacional 07, enquanto estava na EJA, que conheci o trabalho social do Grupo Anjos da

Madrugada, desenvolvido pela Igreja Universal do Reino de Deus, o qual passei a integrar e atuar junto à população em situação de rua e a acompanhar os inúmeros casos de mulheres-mães e mães solo que viviam, e ainda vivem, em situação de rua há tantos anos.

Os locais escolhidos pelos Anjos da Madrugada para desenvolvimento dos trabalhos sociais são os de maior fluxo de pessoas em situação de rua, bem como de usuários de drogas, como era o vulgarmente conhecido “Castelo de Grayskull¹”, na quadra QNN 13, em Ceilândia Norte. O local servia de abrigo para pessoas em situação de rua e esconderijo de usuários e traficantes de drogas, onde realizávamos as atividades sociais e educativas, que foi derrubado em 2012. Atualmente, nós realizamos os trabalhos nas proximidades das quadras QNN 01 e QNN 03, conhecidas como a Cracolândia de Brasília, e em diversas outras regiões do Distrito Federal, como ao lado do Hospital de Regional de Taguatinga – HRT.

Quanto mais me aproximava desse grupo, composto por homens, mulheres, idosos, crianças, inclusive famílias inteiras nas ruas, mais eu compreendia a necessidade de lutar contra todas as formas de violência e de violação de direitos que eles sofriam, como em um triste episódio que presenciei em frente ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP de Taguatinga, no ano de 2022, dia em que participava da ação voluntária da preparação da Ceia de Natal para as pessoas em situação de rua atendidas naquele espaço.

Naquela ocasião, vi um grupo de pessoas em situação de rua, em frente ao Centro POP, pedindo para levar ao hospital uma colega, que estava deitada no chão com marcas de hematêmese, aparentemente vômito com sangue, sem que ninguém ali a ajudasse. Meu esposo e eu, rapidamente, a colocamos no carro e fomos direto para o HRT buscar atendimento médico.

Ao chegar no hospital, presenciamos uma grande discriminação e violação de direitos. Para começar, ninguém quis ajudar a retirar aquela mulher do carro. Os vigilantes, atendentes do hospital, nem mesmo alguns homens fortes que acompanhavam pacientes, com a alegação de que não queriam se envolver com uma mulher em situação de rua, puderam ou quiseram auxiliar a quem tanto precisava.

Após algum tempo pedindo, conseguimos uma cadeira de rodas para tirá-la do carro. Procurei por algum documento em uma sacola plástica de supermercado amarrada ao cós da calça dela, já que ela mal conseguia falar o nome. Na sacola, vi uma marmitta amassada com um pouco de comida, uma camiseta e algumas moedas, mas nenhum documento.

¹ O nome é uma referência a um desenho animado dos anos 1980, He-Man, em que há um castelo em ruínas, muito antigo e sombrio.

Presenciar a situação desesperadora daquela mulher, ver aquela comidinha em uma sacola amarrada às calças dela produziu um grito de revolta em minha alma. Constatar que uma pessoa naquele estado não poderia ser atendida por discriminação e burocracia administrativa era o suprassumo do absurdo. Parei, olhei para meu esposo apoiando a cabeça dela, enquanto empurrava a cadeira de rodas em frente a cabine de atendimento, e gritei:

VOCÊS VÃO DEIXÁ-LA MORRER AQUI, NA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MESMO? Será que pela falta de um documento vocês a deixarão morrer bem aqui, na frente de todo mundo? Essa mulher não tem os mesmos direitos que todos nós aqui? Será preciso chamar a imprensa, o secretário de saúde, o governador? “Pelamordedeus”, gente... olha o estado desta mulher? Ela precisa, urgentemente, de atendimento! Mal ainda “tá” respirando! Usem meu documento para dar entrada no atendimento dela, se for preciso, mas atendam ela agora ou vou acionar todos os órgãos de proteção de garantia dos direitos e denunciar este hospital e os seus servidores por total negligência e violação dos direitos humanos!

Após eu andar de um lado para o outro gritando, gesticulando as mãos e apontando para aquela mulher na cadeira de rodas, totalmente debilitada, e praticamente desmaiada, um vigilante apareceu, acompanhado de um enfermeiro que a levou para uma sala de atendimento emergencial e iniciou os primeiros procedimentos. Só assim me acalmei, deixei meus dados e contatos para a atendente me informar acerca do quadro de saúde da mulher, e voltei para continuar os preparativos da Ceia de Natal do Centro POP.

Embora eu não tenha recebido mais nenhuma notícia daquela mulher, eu fiquei feliz de ter agido em sua defesa, em um momento crucial, enquanto todos, sobretudo o Estado, na posição de unidade de pronto atendimento emergencial, negou o socorro, colocando a vida dela em risco.

Diante disso, a vivência de trabalhos sociais com a população em situação de rua, em especial por acompanhar o caso específico de uma mãe solo, que vive nessa situação há quase dez anos, foi que me aproximei dessa discussão e pensei em trazer essa problemática para a academia, visto que, enquanto atuo e acompanho as atividades realizadas de forma voluntária, presencio a ausência do poder público a essas pessoas, especialmente às crianças sem suas mães, totalmente ignorado pelo Estado e desprezadas pela sociedade.

Ademais, o curso de especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade, da Universidade de Brasília, realizado em 2019, trouxeram a mim uma percepção atenciosa em relação à luta pela infância ignorada pelo Estado e uma compreensão ampla sobre o papel do poder público como ente essencial na proteção e garantia dos direitos das crianças, foco deste objeto de pesquisa, no que concerne às crianças, filhos de mães solo em situação de rua.

Nessa perspectiva, de acordo com Arendt (2010), há uma relação muito estreita entre ação e discurso e, desacompanhada dele, a ação perde o seu caráter revelador, considerando, assim, que ela só é, se, ao mesmo tempo, for a autora do discurso. Desta maneira, eu me apresento como pesquisadora deste projeto de pesquisa com vistas a refletir sobre, e para, o meu desenvolvimento pessoal-profissional sob a ótica da Ação-Reflexão-Ação (ARA), visando uma ação transformadora (Cruz Freitas, 2021) na realidade das crianças, filhos de mães solo em situação de rua.

Desse modo, elaborei um Discurso-Poema:

Mulheres, Mães, Mães solo em situação de rua

Levadas pra Rua,
Por um motivo qualquer,
Foi violação de Direito,
Mas elas seguem com fé.

A Fé na sua força,
Na busca por Proteção,
Pois viver em Situação de Rua,
Não tem comparação.

E aquelas que são Mães,
Que deixam seus filhos, por não poder cuidar,
Ou os levam para si,
E deixa as Ruas os ensinar?

Independente da escolha,
Tem seus Direitos violados,
Visto que Constituição Federal,
Não garantiu Direito adequado.

Por toda essa violação de Direito,
Me debruço a Pesquisar,
Pois também sou mulher-mãe,
E não posso me calar!

Na Busca por tencionar Garantir,
Assistência, Direito e Proteção,
Sigo com afinco,
Na minha Procuração.

Ainda que meu Achado,
Não agrade a muita gente,
Seguirei Perscrutando,
Pra Mudar a vida da gente.

Gente de casa ou gente da Rua,
Que busca Apoio e Proteção,
A prioridade é a Infância,
Como preconiza a Constituição

RESUMO

ARAÚJO SANTOS, Paula Maria. **Ignorados pelo Estado: filhos e filhas de mães solo em situação de rua**. 2024. CEAM-UNB. 150 p. Dissertação de Mestrado – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude. Brasília, 2024.

Esta pesquisa aborda a condição de vida das crianças, filhas e filhos de mães solo em situação de rua, tendo em vista os grandes desafios enfrentados por elas e eles, perpassando a ausência dos seus pais (genitores), suas mães nessa situação, bem como as vulnerabilidades econômicas e sociais de suas famílias. Diante da falta de assistência do Estado, muitas mães solo foram pressionadas a deixarem seus filhos, ou tiveram de levar consigo para viverem nas ruas, configurando um Estado violador de direitos. Desse modo, percorremos o paradeiro dessas crianças, meninos e meninas, e verificamos o porquê de eles estarem nas condições em que se encontram, assim como onde e como estão. Utilizamos a metodologia Ação-Reflexão-Ação (ARA) com Encontros e Conversas Dialogadas com um grupo de mães solo em situação de rua, assistidas pelos trabalhos sociais voluntários e acompanhadas pelo CREAS de Taguatinga, bem como, dois meninos, filhos de uma mãe solo. Com a metodologia ARA, visamos compreender como acontecem os atendimentos para as mães e seus filhos e filhas nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP) e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Nessa perspectiva, analisamos como as políticas públicas, sobretudo da assistência social, podem contribuir (ou não) para o fortalecimento dos vínculos entre as crianças e suas mães. Ainda, ampliou a discussão sobre essa infância ignorada pelo Estado, visando contribuir com políticas públicas que assegurem os direitos desse grupo social excluído, visto que, com as mães em situação de rua, pais ausentes, e o descaso do poder público, muitas crianças e adolescentes são considerados órfãos de pais vivos. Sob esse prisma, encontramos, entre outros achados, famílias de mães solo, que sem trabalho/renda e moradia, foram para as ruas. Desse modo, elaboramos “*Diretrizes de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos de Mães-Solo e Pais-Solo em Situação de Rua*”, com vistas a assegurar os direitos das diferentes infâncias da rua, entes invisíveis para a sociedade e ignoradas pelo Estado.

Palavras-Chave: Ação-Reflexão-Ação. Estado Violador. Filhos e Filhas de Mães Solo. Infância em Situação de Rua. Políticas Públicas.

ABSTRACT

ARAÚJO SANTOS, Paula Maria. **Ignored by the State: children of single mothers living on the streets**. 2024. CEAM-UNB. 150 p. Master's Thesis – Center for Advanced Multidisciplinary Studies. Postgraduate Program in Public Policies for Children and Youth. Brasília, 2024.

This research addresses the living conditions of children, children of single mothers living on the streets, taking into account the great challenges faced by them, including the absence of their parents (genitors), their mothers in this situation, as well as the economic and social vulnerabilities of their families. Faced with the lack of assistance from the State, many single mothers were pressured to leave their children, or had to take them with them to live on the streets, constituting a State that violates their rights. In this way, we track the whereabouts of these children, boys and girls, and check why they are in the condition they are in, as well as where and how they are. We used the Action-Reflection-Action (ARA) methodology with Meetings and Conversations with a group of homeless mothers, assisted by voluntary social work and accompanied by CREAS in Taguatinga. With the ARA methodology, we aim to understand how care is provided for mothers and their sons and daughters in the Specialized Reference Centers for the Homeless Population (Centro POP) and the Specialized Reference Centers for Social Assistance (CREAS). From this perspective, we analyze how public policies, especially social assistance, can contribute (or not) to strengthening bonds between children and their mothers. Furthermore, it expanded the discussion about this childhood ignored by the State, aiming to contribute to public policies that ensure the rights of this excluded social group, given that, with mothers living on the streets, fathers being absent, and the neglect of public authorities, many infants are considered orphans of living parents. From this perspective, we found, among other findings, families of single mothers, who without work/income and housing, took to the streets. In this way, we developed “Guidelines for the Protection and Defense of the Rights of Children and Adolescents, Children of Solo Mothers and Solo Parents in Homeless Situations”, with a view to ensuring the rights of children and adolescents in a state of fragility, invisible entities to society and ignored by the State.

Keywords: Action-Reflection-Action. Violating State. Sons and Daughters of Solo Mothers. Childhood on the streets. Public policy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABRINQ** – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança.
- ARA** – Ação-Reflexão-Ação.
- ARPEN** – Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais.
- PBH** – Prefeitura de Belo Horizonte.
- CADUNICO** – Cadastro Único para Programa Sociais.
- CEP/CHS** – Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais.
- CF** – Constituição Federal.
- CIESP** – Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância.
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social.
- CODEPLAN** – Companhia de Planejamento do Distrito Federal.
- CD** – Conversa Dialogada.
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social.
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- DF** – Distrito Federal.
- DISEFI** – Diretoria de Serviços Especializados à Família e Indivíduos.
- DPSE** – Diretoria de Proteção de Serviços Especializados.
- DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ED** – Encontro Dialogado.
- HRT** – Hospital Regional de Taguatinga.
- HIV** – Imunodeficiência Humana.
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- IDEST** – Instituto para o Desenvolvimento da Educação e da Saúde do Trabalhador.
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- LGBTQIAPN+** - Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binários.
- LOAS** – Lei Orgânica e Assistência Social.
- MDS** – Ministério de Desenvolvimento Social.
- MG** – Minas Gerais.
- NOBSUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

OMS – Organização Mundial da Saúde.

ONG – Organização não governamental.

OSC – Organizações da Sociedade Civil.

PAEF – Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PAIF – Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família.

PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade.

PSR – Pessoas em Situação de Rua.

PUC – Pontifícia Universidade Católica.

QUED– Questões de Encontro Dialogado.

RT – Respostas dos Trabalhadores.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SNAPI – Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância.

SNPDCA – Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUAS – Sistema único de Assistência Social.

TCLE – Termo de Consentimento Livre Esclarecido.

UF – Unidade Federativa.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – Dados censitários sobre a população em situação de rua no Brasil.....	26
QUADRO 02 – Construção da investigação para a nova ação.....	102
QUADRO 03 – Perfil das mães solo em situação de rua.....	103
QUADRO 04 – Vivência nas ruas das mães solo.....	104
QUADRO 05 – Nuvem e palavras: desafios que levam mães solo para as ruas.....	112
QUADRO 06 – Condição dos filhos de mães solo em situação de rua.....	116
QUADRO 07 – Perfil dos trabalhadores dos Centros POP.....	124
QUADRO 08 – Perfil dos trabalhadores dos Centros CREAS.....	128

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1 – A DURA REALIDADE DAS RUAS	19
1.1 Fenômeno população em situação de rua	19
1.2 A violência e a violação de direitos contra a pessoa em situação de rua	32
1.3 A mulher-mãe em situação de rua	36
1.4 A mãe solo em situação de rua	43
1.5 Crianças e adolescentes em situação de rua	47
CAPÍTULO 2 - A INFÂNCIA NAS RUAS: DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	52
2.1 A constituição da infância: políticas públicas e direitos	52
2.2 O desafio da intersetorialidade entre as políticas públicas para crianças, adolescentes e famílias em situação de rua	59
2.3 Os direitos legais da infância e da juventude e as políticas públicas	61
2.4 Políticas públicas, direitos e assistência social: como ficam os filhos de pessoas em situação de rua?	68
2.5 Proteção do SUAS: serviços para famílias, crianças e adolescentes em situação de rua	74
2.6 Na Proteção Social Básica	75
2.7 Na proteção social especial de média complexidade	77
2.8 Na proteção social especial de alta complexidade	81
CAPÍTULO 3 - CIÊNCIA SOBRE/PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	85
3.1 Aspectos metodológicos	85
3.1.2 Ação-Reflexão-Ação (ARA)	88
3.1.2.1 Encontro (ED) e Conversa Dialogada (CD) na Ação-Reflexão-Ação (ARA)	89
3.1.3 Percurso da coleta de dados	95
CAPÍTULO 4 - DILEMAS, DESAFIOS E DIRETRIZES	98
4.1 Achados da pesquisa: dilemas, desafios e diretrizes	98
4.1.1 Mães Solo em situação de rua: desafios e dilemas	100
4.1.2 Pobreza, políticas públicas e suas nuances	102
4.1.3 Conselho Tutelar: violação, em vez de proteção	105
4.1.4 Desafios que levaram mães solo para as ruas	109
4.1.5 Ser mãe solo em situação de rua	111

	15
4.1.6 Criança e adolescente, filhos de mães solo	112
4.1.7 Estrutura das unidades e oferta de serviços nos Centros POP e Centro CREAS	120
4.1.7.1 Estrutura das unidades e oferta de serviços nos Centros POP	120
4.1.7.2 Estrutura da unidade e oferta de serviços nos Centros CREAS	124
CAPÍTULO 5 – A DIFÍCIL TAREFA DE RESPONDER ÀS QUESTÕES SOCIAIS	132
5.1 Conclusão	132
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	135
ANEXOS – INSTRUMENTAIS	146

INTRODUÇÃO

A família compõe um eixo da inserção relacional na existência social de suas crianças e adolescentes. A condição de violência, miséria e pobreza, sobretudo, pelo enfraquecimento no eixo renda/trabalho/moradia, forçam inúmeras mães solo irem para as ruas, deixando suas famílias e enfraquecendo o vínculo afetivo entre seus filhos.

Neste sentido, o objetivo deste trabalho consistiu em verificar, não apenas a invisibilidade a que estão submetidos os filhos de mães solo em situação de rua, mas o papel do Estado na efetivação de políticas públicas que garantam que esses infantes permaneçam com as suas mães. Diante da falta de assistência do poder público, muitas mães solo foram pressionadas a deixarem seus filhos, ou tiveram que levá-los consigo para a difícil vivência nas ruas. São diversas as razões que as levaram a tomar essa dolorosa decisão: pobreza, desemprego, falta de moradia fixa e rompimento com os vínculos familiares, muitas vezes devido à violência sofrida no lar. São famílias com crianças e adolescentes que estão em grande vulnerabilização² e risco social, que demandam políticas públicas integradas urgentes.

Por meio de encontros e conversas com as mães solo em situação de rua, percorremos o paradeiro das crianças e adolescentes, filhos dessas mulheres e verificamos quem, onde e como elas estão. Desse modo, sendo essencial associar essas mães solo à pesquisa, que se iniciou às escuras, considerando que não sabíamos se essas mães estariam com seus filhos nas ruas, se estavam em instituições de acolhimento, ou se haviam deixado com familiares.

Nesta trilha, buscamos as mães solo em situação de rua, para verificar onde estariam seus filhos e filhas, tendo em vistas serem crianças sem pais presentes, com mães nessa condição. São mulheres afetadas por grande interseccionalidade de: gênero, raça, classe e a própria situação de rua e todas as violências e violações de direitos relacionadas. Assim como a maternidade solo na rua que precisa ser mais estudada. No entanto, não aprofundamos nesses vetores, considerando ser as crianças e adolescentes o foco dessa pesquisa e não suas mães solo.

² Optamos por utilizar o termo vulnerabilização e vulnerabilizadas conforme indicado por Cruz Freitas e Ferreira (inédito) “vulnerabilização social e pessoas vulnerabilizadas é a condição social de pessoas ou, grupo de pessoas, fruto de ações ou inações políticas, econômicas e sociais vulnerabilizantes do Estado e de parte da sociedade civil”. (Inédito, p. 4). Isto é, elas “estão vulnerabilizadas em decorrência das desigualdades sociais, sobretudo de classe, renda/trabalho, gênero, raça e moradia. E da falta de políticas públicas” (*ibid*). Nesse sentido, as autoras sugerem substituir o termo por acreditarem “ser esse o momento histórico e social no Brasil” (Idem).

Além de verificar com quem e onde estão esses meninos e meninas, fizemos o levantamento das políticas de assistência social que atendem o público infanto-juvenil em situação de rua e suas famílias, bem como analisamos de que forma as políticas públicas, sobretudo, da assistência social, podem contribuir (ou não) para o fortalecimento dos vínculos entre esses filhos e suas mães. Além disso, com este estudo foi possível contribuir para com a ampliação da discussão sobre essa infância ignorada pelo Estado e com políticas públicas que assegurem os direitos básicos desses indivíduos.

A vista disso, a pesquisa propôs verificar como se deu a condição de vida dessas crianças, filhas e filhos de mães solo em situação de rua, considerando os grandes desafios enfrentados por eles, começando pela ausência dos pais e com as mães nessa situação, assim como as vulnerabilidades econômicas e sociais de suas famílias.

Com isso, foram realizados diálogos com mães solo em situação de rua atendidas nos trabalhos sociais voluntários nas ruas de Brasília e com mães solo acompanhadas pelo CREAS de Taguatinga, utilizando-se da Metodologia Ação-Reflexão-Ação (ARA).

Com a metodologia ARA, foram realizadas entrevistas semiestruturadas como conversas dialogadas com essas mães em situação de rua, visando compreender como se deu a condição de vida dos seus filhos. Além disso, analisamos como acontecem os atendimentos para essas crianças e suas mães nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP) e nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), na perspectiva dos trabalhadores dessas instituições.

Este trabalho se constituiu em quatro importantes capítulos: no capítulo inicial, apresentamos o fenômeno População em Situação de Rua e a concepção desse grupo social, sobretudo a vida das mulheres-mães, crianças e as violências enfrentadas por elas nas ruas. Ademais, trazemos a concepção de mães solo em situação de rua, com vistas a compreender como se dá a condição de vida dessas crianças sem os pais.

No segundo capítulo, tratamos da constituição das diferentes infâncias, em especial das crianças em situação de rua, e os desafios para o reconhecimento e garantia de seus direitos, assim como abordamos o papel da Política de Assistência Social, enquanto Estado, na garantia de direito da infância brasileira. No capítulo três, discorremos sobre os aspectos metodológicos, percursos realizados para coleta e formulação dos dados. No capítulo quatro, apresentamos as análises dos dados e as evidências da pesquisa sobre os filhos de mães solo em situação de ruas, o detalhamento sobre a situação da família dos meninos Joaquim, José e de sua mãe. Além disso, analisamos os serviços ofertados nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e nos Centros de Referência Especializado para

Pessoas em Situação de Rua (Centro POP), a partir das percepções dos trabalhadores desses equipamentos.

No quinto capítulo, tratamos das considerações finais, constatações e conclusões importantes da pesquisa e indicamos como produto final do mestrado profissional, diretrizes para políticas públicas que assegurem os direitos dos filhos de mães solo e pais solo em situação de rua.

Finalmente, registro que durante a produção desta dissertação, me veio o desejo de desistir, de gritar e de chorar. Não pela dificuldade em transcrever toda essa vivência (embora tenha sido bastante dolorosa), mas por constatar que aqueles que deveriam assegurar os direitos se apresentaram como seus violadores.

Por fim, avalio ser pertinente esclarecer, que recorro à primeira pessoa do plural, pois considero nunca estar só (Deus se revela em mim e para mim). Também, nenhum achado ou conhecimento é singular. Portanto, nada para eles sem eles!

CAPÍTULO 1 – A DURA REALIDADE DAS RUAS

1. 1 Fenômeno população em situação de rua

Este capítulo inicial apresenta o fenômeno população em situação de rua e a concepção desse grupo social, sobretudo a vida das mulheres e crianças e a violência enfrentada por elas nas ruas. Ademais, ele traz a concepção de mães solo em situação de rua, com vistas a compreender como se dá a condição de vida dessas pessoas.

Para definição de população em situação de rua, é preciso refletir sobre o que afirmam Freitas e Feitosa (2017, p. 125), “não é fácil definir esse conceito, que deve ser entendido de maneira múltipla, diversificada, fundada na experiência de cada ator”. Deste modo, usaremos como base o conceito utilizado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas para População em Situação de Rua e pelo Decreto 7.053, de 23 de dezembro de 2009, ao instituir a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Consoante o Decreto 7.053/2009 (art. 1, Parágrafo único), é possível verificar que

a população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Para as autoras, a política para população em situação de rua visa fazer uma análise real desse público no Brasil, e, desse modo, traçar estratégias e diretrizes para a construção de políticas nacionalmente articuladas. Essa política tem como pauta principal a integração das políticas públicas de saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional para atendimento integral da população em situação de rua, sendo estas estabelecidas no Decreto 7.053/2009 (*ibid*).

Embora esse decreto não seja ainda uma Lei Federal, foi um grande avanço para a concepção dessa população tão diversificada, pois não se sabe exatamente quantas e quem são esses indivíduos em todo o território nacional. A primeira e mais completa pesquisa nacional, publicada no ano de 2009, como primeiro censo sobre a população de rua, realizada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), intitulada *Rua, Aprendendo a Contar*, avaliou um público com 18 anos completos, detectando 31,9 mil adultos (MDS, 2009).

Somando-se os resultados de pesquisas feitas à parte em São Paulo, Belo Horizonte e Recife, o contingente se elevou a 44 mil pessoas.

Nesta pesquisa, constatou-se que, entre outros aspectos, 69,6% das pessoas em situação de rua dormem nas avenidas e comércio local; 22,1% em albergues e 8,3% alternam entre a rua e os albergues. Desses sujeitos, 79,6% conseguiam fazer pelo menos uma refeição por dia e apenas 27,4% compravam comida com o próprio dinheiro. Na questão de gênero, a pesquisa apresentou o percentual de 18% de mulheres em situação de rua.

Embora a pesquisa tenha feito o recorte de gênero, constatando que 18% das mulheres em situação de rua não informaram as especificidades etárias, nem as condições sociais da mulher, isto é, se ela estava sozinha na rua, com companheiro, filhos ou em família. Tampouco foi avaliado o recorte infanto-juvenil cujos dados trariam importantes revelações para a garantia de direito desse específico grupo. No entanto, para aquele período em que não existia contagem oficial de pessoas em situação de rua (PSR) no Brasil, o estudo foi considerado um importante termômetro para quantificar e avaliar a condição de vida nas ruas. Apesar dos mais de dez anos de instabilidade institucional para considerar essa pesquisa, publicada no ano de 2009, não podemos deixar de considerá-la, considerando ter sido a mais completa e pelas importantes informações que poderão ser comparadas com estudos atuais e futuros.

Essa pesquisa do MDS abrangeu um conjunto de 71 cidades brasileiras, incluindo 23 capitais e outros 48 municípios com mais de 300 mil habitantes. Na pesquisa, foi identificado um contingente de 31.922 PSR nos municípios pesquisados. Das pessoas entrevistadas, 82% eram homens, mais da metade, 53%, possuía entre 25 e 44 anos, 67% se declararam pardas ou negras, e 52% possuíam algum parente que morava na mesma cidade onde estavam vivendo. Desses participantes, 76,1% sempre viveram no município em que moram atualmente ou em municípios próximos, contradizendo o mito de que as pessoas em situação de rua são quase todas oriundas de outras regiões do país.

De acordo com essa pesquisa nacional, os principais motivos relatados que levaram as pessoas a viverem nas ruas é o uso abusivo de álcool e outras drogas (35,5%), o desemprego (29,8%) e conflitos familiares (29,1%). Na pesquisa com essa população, foi identificado que 70,9% trabalhavam e exerciam alguma atividade remunerada, e apenas 15,7% pediam dinheiro como principal meio para a sobrevivência. Mais um dado que contraria a percepção de que a população em situação de rua é composta exclusivamente por pedintes.

Dos indivíduos que buscavam rendas nas ruas, 52,6% recebiam entre R\$ 20,00 e R\$ 80,00 por semana. Dos entrevistados, 1,9% afirmaram estar trabalhando com carteira assinada.

Outra informação importante remete à quantidade de PSR que não possuíam documentos de identificação (24,8% das pessoas), dificultando a obtenção de emprego formal e o acesso aos serviços e programas governamentais. A maioria dos entrevistados informou não ter acesso a programas sociais. Ou seja, 88,5% afirmaram não receber nenhum benefício do governo. Como mencionado, esses dados, apesar de antigos, são importantes para cruzamentos e contraposições com novos estudos.

A ausência de especificidades de dados sobre a condição na rua das crianças, mulheres e mães, sobretudo as mães solas, dificulta a identificação desse grupo social. Elas, quando não são identificadas, nem consideradas as suas trajetórias e desafios no enfrentamento às violações de gênero, raça e classe, que enfrentam diariamente nas ruas, acabam sendo mais vulnerabilizadas.

Outra pesquisa sobre as PSR, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023), coletou dados em 1.924 municípios, estimando existirem mais de 100 mil PSR no Brasil, em 2015; um aumento considerável em relação ao primeiro censo de 2009.

Nessa estimativa nacional da contagem de PSR, feita em 2015, foram utilizados dados oficiais informados por 1.924 prefeituras. Com o início da pandemia da Covid-19, a estimativa foi atualizada até março de 2020, quando 1.940 municípios tinham 124.047 pessoas em estado de vulnerabilidade. Em 2021, 1.998 municípios reuniam 181.885 pessoas nessa situação. Em 2020 e 2021, os números estimados da PSR são, respectivamente, 214.451 e 232.147 indivíduos. Entre 2021 e 2022, os dados acompanharam o crescimento acelerado nos registros do Cadastro Único (IPEA, 2023).

Essa contagem, apesar de muito importante, não contribui para implementação de políticas públicas para a PSR de grupos específicos. A generalização de dados prejudica grupos como o infante-juvenil, de mulheres e mães solo. Desse modo, é necessário que pesquisas censitárias estabeleçam recortes etários e de gênero, de modo a delinear políticas públicas integradas, sobretudo, para o grupo infante-juvenil, cumprindo a prioridade absoluta na garantia de direitos, preconizada no artigo 227 da Constituição Federal, e reforçada no artigo 4º do ECA, sendo

dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, é fundamental que as políticas públicas voltadas para as PSR contemplem a infância, adolescência e os diferentes arranjos familiares que estejam nessa condição.

Um diagnóstico federal, realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, em 2023, baseado nos dados e informações disponíveis nos registros administrativos e sistemas do Governo Federal, identificou que existem mais de 230.000 PSR no Brasil.

O estudo apresentou uma conjuntura com apontamentos preocupantes em relação às PSR em todo o país, mais especificamente em alguns estados e capitais, especialmente o estado de São Paulo, que concentra a maior população, com 95.195 pessoas (40% do total), sendo a maioria na capital do estado. O Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de PSR em relação à população total (0,28%), com quase 3 pessoas a cada mil habitantes (MDHC, 2023).

Essa constatação apontou que no Brasil há uma média aproximada de 30% das PSR está fora do cadastro único. Os dez municípios com maior número de pessoas morando nas ruas concentram, juntos, 48% desse público. Sendo eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Campinas e Florianópolis.

Com base nos registros do Cadastro Único para Programa Sociais, de 2022, o diagnóstico identificou que havia 236.400 PSR, equivalendo a uma pessoa por mil habitantes no país. O perfil apontado foi majoritariamente de homens, 87%. Ou seja, dentre os números apresentados na pesquisa, 13% foram de mulheres inscritas no Cadastro Único.

Diferente desse diagnóstico, a média geral de mulheres em situação de rua no Brasil era de 18%, como revelado na pesquisa do MDS (2009). Enquanto nesse diagnóstico a média é de 13%, ou seja, ou diminuiu o número de mulheres em situação de rua (o que não acreditamos ser o caso), ou essas mulheres não estão acessando os serviços de assistência social, implicando em uma maior vulnerabilização, sobretudo dos filhos de mães solo.

Embora vários documentos oficiais, em especial, da assistência social, utilizem o termo vulnerabilidades, nesta pesquisa optamos por utilizar o termo vulnerabilização e vulnerabilizadas conforme indicado por Cruz Freitas e Ferreira (inédito) “vulnerabilização social e pessoas vulnerabilizadas é a condição social de pessoas fruto de ações ou inações políticas, econômicas e sociais vulnerabilizantes do Estado e de parte da sociedade civil” (Inédito, p. 4). Ou seja, elas “estão vulnerabilizadas em decorrência das desigualdades sociais, sobretudo de classe, renda/trabalho, gênero, raça e moradia, e da falta de políticas públicas”

(*ibid*). Nesse sentido, as autoras sugerem substituir o termo por acreditarem “ser este o momento histórico e social no Brasil” (*ibid*).

Um dado importante dessa pesquisa do MDHC (2023), é a situação de Roraima, que se contrasta com o perfil nacional e merece destaque. Roraima apresenta um percentual significativo de mulheres (38%) e crianças e adolescentes (19%) entre as PSR. Cabe ressaltar que 94% do total de pessoas no estado vivendo nesta situação é de origem estrangeira, majoritariamente da Venezuela. A Cáritas Brasileira (2022), realizou um estudo apontando que a capital do estado apresentava, em 2009, o total de 67 PSR, e passou para 5.867 em 2022.

Outro importante dado nesse diagnóstico foi o de principais causas apontadas para a situação de rua: problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%). Ou seja, conflitos familiares estão sempre presentes nesses dados, no entanto, nesse diagnóstico do MDHC, a porcentagem aumentou e colocou essa causa como o maior motivo da ida às ruas dessa população.

Vale destacar que é necessário aumentar os esforços de todas as políticas públicas, sobretudo da assistência social, visando prevenir o rompimento familiar e buscando evitar que essas famílias, principalmente as crianças, adolescentes e suas mães, acabem nas ruas.

Outra informação que vale uma cuidadosa reflexão sobre esse diagnóstico aponta que o uso de álcool e drogas como a terceira maior causa da migração das pessoas às ruas. Entretanto, questões relacionadas ao uso de drogas lícitas e ilícitas precisam ser pesquisadas com maior profundidade e detalhamento.

A experiência que tivemos com essa pesquisa é um indicativo disso. Ocorre que, ao perguntar a razão da ida para as ruas a algumas mães solo, participantes da pesquisa, foi respondido, de imediato, que drogas e álcool são os maiores motivos. No entanto, ao refletir sobre as respostas e o contexto de vida dessas mulheres, compreendemos que precisava reformular as questões e indagamos de maneira diferente. Assim, conforme perguntávamos de maneira mais clara, as respostas mudaram. Drogas e álcool deixaram de aparecer nas respostas e a violência doméstica e familiar, e falta de renda/trabalho/moradia passaram a ocupar o lugar dos elementos iniciais citados.

Entendemos, portanto, que se as perguntas não foram bem formuladas, o participante da pesquisa não entenderá a questão e poderá apontar o uso de álcool e drogas como a principal causa da ida para as ruas, mas talvez porque tenha entendido como o motivo dele permanecer nas ruas, e não o que o levou para as ruas.

Pela nossa experiência em trabalhos sociais realizados com PSR, há quase dez anos, bem como os levantamentos dessa pesquisa com as mães solo entrevistadas, foi possível constatar que o uso de álcool e drogas não é o motivo para essas pessoas irem para as ruas, principalmente as mulheres. O que percebemos é o uso de álcool e drogas a partir da ida para as ruas, sendo estes usados como anestésicos para as dores e sofrimentos advindos da dura vivência nas ruas, mas essa questão será debatida mais à frente.

Ainda, como apresentado nos dados censitários sobre as PSR, apontamos a pesquisa do IPEA (2023b) que identificou problemas familiares e desemprego como as principais razões apontadas por essas pessoas para explicarem a causa da situação de rua. A desigualdade social, dimensão que envolve o desemprego, a perda de moradia e a distância do local de trabalho está entre a maior razão, 54% das pessoas. Enquanto questões familiares, como a fragilização ou ruptura de vínculos, ficou como a segunda maior, 47,3%, e lidera a estatística que considera somente motivos individuais. O levantamento apresenta os valores absolutos e os percentuais das causas autodeclaradas de situação de rua. Essas causas não são excludentes, por isso os percentuais somam mais de 100%.

Considerando, somente motivos individuais, os problemas com familiares e companheiros, 47,3%, atribuem o desemprego como principal motivo, 40,5% citam o alcoolismo e outras drogas e 30,4% afirmam que a perda de moradia e 26,1% indicam outros motivos.

O estudo traz outra importante análise que aponta que o tempo de permanência na rua está fortemente associado ao motivo para a situação de rua. Os problemas familiares estão associados a um tempo de permanência maior; e que razões econômicas, como o desemprego, estão associadas a episódios de rua de mais curta duração. Desse modo, 33,7% da população vivendo em situação de rua pelo período de até 6 meses; 14,2% entre seis meses e um ano; 13% entre um e dois anos; 16,6% entre dois e cinco anos; 10,8% entre cinco e 10 anos e 11,7% há mais de 10 anos, conforme dados apontados pelo IPEA (2023b).

Esse estudo do IPEA, revela que embora as mulheres sejam somente 11,6% da população adulta em situação de rua, elas representam 35% das responsáveis familiares entre a parcela que vive com as famílias nessas circunstâncias. Dados sobre a quantidade de mulheres em situação de rua, que também se diferenciam dos índices do MDS (2009) e MDHC (2023).

Revela, ainda, que a maioria das PSR (68%) se declara negra ou parda, e que 227 mil indivíduos estão oficialmente registrados como pessoas em situação de rua no CadÚnico, em 2023. Para o pesquisador responsável pelo estudo, esse número não pode ser considerado um

censo oficial da população de rua, visto a complexidade da dinâmica que envolve a vivência nas ruas, que entre diversas dimensões, dificulta inclusive um levantamento fidedigno dos números totais de pessoas nessa circunstância (IPEA, 2023b).

Nesse estudo do IPEA (2023b p. 39), “os números do CadÚnico indicam que 83% das PSR recebem benefícios do Programa Bolsa Família”, mas constatações como essas precisam ser bem interpretadas para serem consideradas. Há PSR que não estão cadastradas no CadÚnico, e, portanto, encontram-se fora dessa contagem. Esse é mais um indicativo dessa pesquisa. Questões sobre benefícios assistenciais foram levadas às participantes desta pesquisa, que negaram receber qualquer benefício do governo.

Sendo assim, apesar do número apontar grande cobertura do Bolsa Família, nem todas as PSR estão dentro desta contagem, por serem dados encontrados no Sistema Único de Assistência Social, e não de pesquisa censitária nacional. O Programa Bolsa Família, criado em 2003, contribui no combate à pobreza, além de garantir renda básica para as famílias mais pobres. O programa visa integrar políticas públicas, e fortalecer a proteção destas famílias para alcançarem autonomia e superarem situações de vulnerabilidade social (MDS, 2023).

Desse modo, políticas públicas como o Programa Bolsa Família, são essenciais para contribuir com as garantias de direitos dessa população, impedindo que não entrem, cada vez mais, em vulnerabilização.

Importante ressaltar em relação à contagem das PSR o que afirma Freitas (2022, p. 442) quando analisou as controvérsias na realização do censo dessa população no Brasil, afirmou que

Ao analisar os conflitos de interesses entre os envolvidos na contagem do povo da rua, o intuito é que as partes conheçam as informações conflitantes para clarear o problema. Conheçam os argumentos em busca da resolução da controvérsia, como também as informações (ou a falta delas) sobre os fatos, esses não são neutros, são premissas de relações de poder. Os representantes da sociedade civil no comitê, até hoje, lutam e agem para que seja realizada a contagem nacional do povo da rua. O fato do IBGE não fazer a contagem dessa população no último censo, tendo em vista toda trajetória para o desenvolvimento da metodologia deixou claro os entraves encontrados por essa população, contudo a metodologia e a contagem nacional do povo da rua foram parcialmente resolvidas com o estudo do IPEA publicado em 2020.

Nesse contexto, é fundamental a contagem oficial desse segmento da população, bem como produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de serviços públicos que atuam junto à população em situação de rua. A controvérsia em torno do censo da população de rua se insere na luta política de acordo com Freitas (*ibid*), que assim afirma:

Pode-se concluir que a controvérsia adquiriu um contorno que a qualifica mais como uma luta política entre os que querem que a população de rua seja contada por terem necessidade de tais dados para propor as políticas públicas adequadas para este público, e o IBGE que afirma não poder realizar tal ação. Na TAR “Teoria Ator-Rede”, o segredo é definir o ator com base naquilo que ele faz, ou seja, os seus desempenhos, e na ARA podemos perceber como o ator faz, ou seja a dinâmica da ação.

Para a autora, na TAR o ator é definido naquilo que ele faz, e na ARA, como ele faz. Desse modo, foi necessário o diálogo com o MNPR do DF, tendo em vista ser ele, principalmente, o protagonista que faz as políticas públicas para as PSR, e, com a ARA, perceber como as políticas devem ser feitas (Freitas, 2022).

A vista disso, ao estranhar os números do censo de 2022, sobre PSR, coordenado pela Codeplan, em 2022, em Brasília, a autora assim discorre:

O que chama a atenção, entretanto, é que só contabilizaram a existência de 2.938 pessoas em situação de rua em Brasília em 2022, então de 2011 até 2022, com o advento da pandemia, essa população só foi acrescida de 426 pessoas. Da mesma maneira que apontamos na pesquisa de 2011 aponto aqui, embora essa pesquisa seja de extrema relevância porque permite a elaboração de políticas públicas, provavelmente a escolha metodológica e os instrumentos e forma de coleta não conseguiram dar conta da proposta prevista. Não adianta fazer projetos para o povo da rua deixando o MNPR e quem realiza o trabalho prático e concreto com o povo da rua de fora (Feitas, 2022. p.441).

Ou seja, é muito difícil acreditar que entre 2011 e 2022 só aumentaram 426 pessoas em situação de rua em Brasília, ainda somado ao período pandêmico. Essa é uma dúvida para refletirmos sobre o modo e o comprometimento dos pesquisadores com relação às pesquisas sobre a temática proposta.

Deste modo, é fundamental a contagem oficial desse segmento da população, bem como produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de serviços públicos que atuam junto à população em situação de rua, como discorre Freitas (*ibid*, p. 40):

Mesmo diante disso tudo, afirmamos que os resultados encontrados em 2022 podem ajudar a compreender o que ocorreu e iluminar a elaboração de PPs para o povo da rua. A pesquisa anterior no DF foi realizada em 2011 pela UnB. De acordo com Freitas e Feitosa (2017, p.135), o relatório revelou que “foram encontradas 2.512 pessoas em situação de rua – incluindo crianças, adolescentes e adultos. Foram realizadas visitas e coletas de dados nas ruas, praças, viadutos, cerrados e comércios, instituições de abrigo e acolhida.

Segundo a autora, apesar dos questionamentos sobre a pesquisa da Codeplan, os dados sobre a população em situação de rua são sempre importantes. Nesse sentido, Cruz

Freitas (2022, p. 440) propôs uma “conversa dialogada para reflexão e avaliação junto aos novos representantes do movimento MNPRDF”. Ainda segundo a autora, o movimento apontou algumas falhas: “eles não dominaram o instrumento e a forma da coleta, as pessoas do movimento e do fórum que estavam no início do planejamento não foram chamadas para participar dessa etapa” (*ibid*), entre outros.

O Movimento Nacional da População de Rua

é um movimento social decorrente da luta conjunta de atores sociais e de outros movimentos catalisados pela Chacina da Praça da Sé, em São Paulo – um episódio de violência praticado contra pessoas conhecidas como “moradores de rua da Sé”. O fato, repercutido nacional e internacionalmente (pelo teor de barbárie), ocorreu em 19 de agosto de 2004, quando sete pessoas em situação de rua que dormiam no local foram atacadas e brutalmente assassinadas. A tragédia de 2004 aconteceu na capital paulista foi, então estopim para que pessoas em situação de rua se organizassem em mobilizações que demandavam uma posição oficial frente à ausência de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, bem como o enfrentamento concreto da problemática no Brasil (Freitas e Feitosa, 2017, p.89).

Sendo assim, junto ao movimento, a autora utilizou-se dos aportes metodológicos da ARA para, com eles, refletirem e construir possibilidades que garantisse os direitos fundamentais; no caso, o censo das PSR do DF, buscando, assim, potencializar novas ações para resolver esse problema público, pois ao longo de toda história dessa controvérsia se compreendeu que a contagem da população é um passo fundamental para a construção das políticas públicas e garantia de direitos para as PSR (Freitas e Feitosa, 2022).

Das 2.938 pessoas entrevistadas, 69,2% tinham entre 18 e 39 anos; 50,4% se autodeclararam de cor parda; 20,7% pretas; 4,7% brancas e 11,6% indígenas. As mulheres contabilizaram 19,3% e 244 eram crianças e adolescentes. Dos entrevistados, 50,7% afirmaram não receber benefícios. Dos que recebiam, 83,4%, eram beneficiários do auxílio Brasil.

Das pessoas entrevistadas, 42,6% afirmam ter perdido contato com a família e 26,3% disseram preferir não ter contato com outros familiares. Para 12,5%, a situação é contrária: a família não quer ter contato com eles. Desses, 22,5% afirmaram cuidar diariamente de menores de dezoito anos em situação de rua. Entre aquelas que cuidam, a maioria cuida de uma (36,7%) ou duas (32,1%) crianças ou adolescentes. Uma parcela de 16,5% cuida de 3 e outra de 10,1% cuida de 4 menores de dezoito anos.

Para Freitas (2022), pesquisas censitárias são fundamentais para o Estado poder planejar políticas públicas que ajudem a superar a condição de desigualdades da população em situação de rua. Para Cruz Freitas, (2021a) esse segmento da população é o que mais sofre essas desigualdades, porque as desigualdades de acesso às políticas públicas no Brasil têm

raça, gênero, renda e classe e isso caracteriza o que a mesma intitulou como desenvolvimento à moda brasileira. Sendo assim, destacamos que no censo é necessário incluir, também, a contagem e identificação dos filhos de mães solo em situação de rua, visando possibilitar o acesso deles a todas as políticas públicas, considerando a grande invisibilidade, violência e violações de direitos que estão submetidos.

As PSR, além de serem as que menos, ou mesmo, que não acessam as políticas públicas, estão entre as que mais sofrem pela falta de garantia de direitos e por enfrentar grandes violências em decorrência da condição de rua, sobretudo, crianças, adolescentes e mulheres. Por isso, é tão importante o levantamento de dados censitários acerca dessa população, em nível federal e distrital, com objetivos de implantar/implementar, de forma mais efetiva, políticas públicas que assegurem a garantia de direitos desse grupo social, bem como diminuam as desigualdades sociais de gênero, raça, classe e renda, apontadas por Cruz Freitas (2023).

Nesse sentido, apresentamos um quadro demonstrativo das principais pesquisas censitárias nacionais, sobre a pessoa em situação de rua, a fim de verificar as divergências dos dados apresentados.

QUADRO 01- Dados Censitários sobre a População em Situação de Rua no Brasil (2024).

INSTITUIÇÃO	MDS (2009)	MDHC (2023)	IPEA (2023)
Quantitativo Geral	31.922	236.400	227.000
Maior Quantitativo Gênero	(82%) Homens	(87%) homens	(88,4%) homens
Maior quantitativo/ Faixa Etária	(59%) 26 e 35 anos	(55%) 30 e 49 anos	(57%) 30 e 49 anos
Maior Quantitativo Raça/etnia	(67%) Parda ou Preta	(68%) Pardas ou Preta	(68%) Parda ou Preta
Maior Quantitativo Causa ida ruas	(35,5%) Uso de álcool e droga	(44%), Problemas Familiares	(54%) Desemprego, perda de moradia e a distância do local de trabalho
Maior Quantitativo Trabalho ou Renda	(70,9%) Não tem	Não se aplica	(69%) Trabalha por conta
Maior Quantitativo Benefício	(88%) Não recebe	Não se aplica	(83%) Recebe
Maior Quantitativo Local de Dormida	(69,3%) Dorme na rua	(55%) Dorme na Rua	(51%) Dorme na rua
Maior Quantitativo Alimentação	(79,6%) 1 Refeição por dia	Não se aplica	Não se aplica
Abrangência da Coleta de Dados	71 cidades e municípios do Brasil	Cadastro Único e Sistemas de dados do governo	Cadastro Único
Maior Quantitativo Tempo de Permanência na Rua	(48%) Mais de 2 anos	Não se aplica	(51,9%) Entre 2 e 5 anos

Quadro 1 – Dados Censitários sobre a População em Situação de Rua no Brasil (2024).
Fonte: Pesquisadora.

Diferentes modelos de metodologias e de ferramentas de coletas de dados impactam diretamente nos resultados das pesquisas, sendo difícil medir, analisar e fazer comparativos quando não se utiliza dos mesmos meios e instrumentos. Além disso, o papel do pesquisador é essencial no momento de refletir teoricamente sobre o objeto estudado, podendo implicar

em conflitos de interesses, divergências de dados e resultados, entre outros. Desse modo, faremos uma breve análise quanti-qualitativa dessa tabela.

Ao compararmos as pesquisas do MDS do ano de (2009) e do MDHC (2023), não observamos grandes mudanças, apesar dos 14 anos de diferença entre a primeira e a segunda (2023b). No entanto, houve um aumento de aproximadamente 640% do número de pessoas em situação de rua no Brasil. Ao compararmos as duas pesquisas, percebemos que o quantitativo aumentou consideravelmente, não apenas pelo grande período sem contagem nacional dessa população. A utilização de metodologias e ferramentas de coletas de dados diferentes resulta em estudos com dados divergentes.

Nesse sentido, analisamos as pesquisas do MDS, do ano de 2009 e a do MDHC, de 2023, por serem realizadas em períodos diferentes, e pelo mesmo órgão.

Acreditamos que se a pesquisa do MDHC de 2023 fosse realizada com a mesma metodologia utilizada em 2009, o número de pessoas em situação de rua poderia ser ainda maior, visto que na compilação de dados em 2023, o MDHC utilizou-se apenas dos dados cadastrais do CadÚnico e de outros sistemas de gestão federal, enquanto a de 2009 foi realizada por meio de aplicação de questionário para todos os recenseados.

No relatório do IPEA observou-se a frágil dinâmica de contagem da população em situação de rua por meio apenas do CadÚnico e sistemas:

Considerando que o dado disponível nesta fonte é subestimado e enviesado pela capacidade de cadastro do município, entende-se que a população de rua nele presente, embora fortemente correlacionada com a real população de rua dos municípios, não possui qualidade suficiente para servir de fonte única de estimativa – podendo, entretanto, ser utilizado, em conjunto com outras variáveis, como parâmetro de modelo que estime a real população em situação de rua (IPEA, 2023a, p. 11).

O mesmo relatório apontou que apesar da crítica para a contagem desse segmento da população, o CadÚnico “serve não apenas como ‘passaporte’ para políticas sociais, mas também como instrumento estratégico de diagnóstico, uma vez que permite a tabulação e atualização contínua das características socioeconômicas dos públicos nele incluídos (IPEA, 2023a, p. 13).

Avaliando o quadro, vemos que no estudo do IPEA (2023b), há achados divergentes dos dados encontrados em outras pesquisas. Nesse estudo, “os números do CadÚnico indicam que 83% das PSR recebem benefícios do Programa Bolsa Família” (IPEA, 2023a, p. 39). Esse dado não quer dizer que o indivíduo faz uso desse benefício, diz que ela consta no sistema do Cadastro Único. Todavia, em alguns casos, as PSR estão cadastradas no CadÚnico, mas quem

recebe o benefício é algum familiar, como ouvimos de algumas mulheres em situação de rua durante os trabalhos voluntários em que participamos.

No estudo do IPEA (2023b), a somatória geral de PSR no Brasil, se equipara ao estudo do MDHC (2023). Essa combinação se dá pelo fato de ambos utilizarem os dados cadastrais do Sistema Único, portanto, a mesma ferramenta de coleta de dados, além de realizados no mesmo período.

Esses dados são preocupantes, pois nos alertam a refletir sobre os modelos de políticas públicas que contemplem efetivamente esse segmento da população. Mas o mais importante: políticas públicas que combatam as desigualdades sociais no Brasil e garantam os direitos das diferentes famílias e indivíduos, visando a proteção social deles para não entrarem em situação de vulnerabilidade e irem para as ruas.

Na questão de gênero, não houve muita diferenciação entre os dados, os homens são majoritariamente em maior número em situação de rua no Brasil, mas as mulheres continuam aparecendo, e muitas com seus filhos. No que tange a faixa etária, os estudos mostram que a idade das pessoas vivendo nas ruas mudou entre a pesquisa de 2009 e as de 2023/2024. Pessoas mais velhas estão cada vez mais nas ruas. Esse é outro fator que demanda uma reflexão para tomada de decisões e planejamentos, considerando o envelhecimento futuro da população, inclusive das PSR, que podem ficar sem acesso às políticas públicas.

Alguns dados parecem não mudar muito. Pessoas pardas e negras permanecem com a média de 70% das PSR no Brasil. A dormida nas ruas também permanece com a maior porcentagem, apesar de alguns dados revelarem uma parcela de pessoas que conseguem vagas para dormir em instituições de acolhimento, albergues ou casas cedidas. Vale destacar o aumento no número de entidades de acolhimento que, provavelmente, diminuíram as dormidas nas ruas em relação a 2009, ano da primeira pesquisa.

Uma estatística totalmente divergente é o acesso a benefícios e programas governamentais de PSR. Enquanto em 2009, o MDS revelou que 88,5% das pessoas em situação de rua não recebiam nenhum benefício do governo, na pesquisa do IPEA (2023b) consta, praticamente, a mesma porcentagem, ou seja, 83% das pessoas que recebem benefícios do Programa Bolsa Família (IPEA, 2023b).

Essa divergência precisa ser bem interpretada. Como dito, a quantificação de pessoas em situação de rua, revelada no estudo do IPEA, se baseou em dados cadastrais do CadÚnico, enquanto a do MDS se deu pelo recenseamento de PSR, independentemente de estarem ou não no Cadastro único.

Segundo o diagnóstico do MDHC (2023) no Brasil e no Distrito Federal, uma média aproximada de 30% da PSR estão fora do Cadastro Único, assim sendo, os números apontados no estudo do MDHC e no IPEA para tal público aumentaria e a porcentagem dos que recebem benefício diminuiria. Portanto, é fundamental que os números apresentados em pesquisas venham acompanhados de contexto histórico e social. Além disso, o leitor dessas pesquisas não pode fazer leituras isoladas desses números sem considerar o contexto de suas coletas e análises, bem como as metodologias utilizadas.

Ainda analisando o quadro, percebemos divergências no motivo dessas pessoas irem para as ruas, comparando os achados do MDS de 2009 que aponta como primeiro lugar o uso de álcool e droga, com a pesquisa do MDHC, que apresenta problemas e conflitos familiares nessa colocação. O que pode ter acontecido? Ou o perfil dessa população mudou, ou a metodologia aplicada não revelou de fato a realidade dessa questão. Como dito, pelas experiências que temos com essa população, a droga ou álcool não foi a razão para a ida para as ruas, mas em muitos casos, têm sido o motivo de permanência. Desse modo, é fundamental refletir sobre o modelo de censo a ser utilizado para coletar dados dessa população, a fim de que o participante da pesquisa tenha total entendimento sobre a questão perguntada.

Assim, todo esforço é necessário para construção de políticas públicas que tragam visibilidade e assegurem direitos desse grupo populacional, visto que a população em situação de rua, além de não conseguir acessar as políticas públicas, sofrem violências e violações de direitos diariamente.

1.2 A violência e a violação de direitos contra a pessoa em situação de rua

No que diz respeito à violência sofrida pelas PSR, o estudo realizado pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos (FNA, 2024), constatou que entre 2015 e 2022 foram registradas mais de 48.000 notificações de violência contra os indivíduos, o equivalente a uma média de dezessete notificações por dia. Sujeitos pardos equivalem a 50% da população e pretos 13%. Assim, o somatório percentual das vítimas, 63%, está inserido na faixa etária mais atingida, ou seja, entre os 20 e 29 anos, que equivale a 25% da população que vive nas ruas. As crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos representam 15% das vítimas, enquanto os idosos correspondem a 6%. Pessoas com deficiências vivendo nas ruas representam 11%, nesse mesmo ano. Os homens, negros e jovens, aparecem como as principais vítimas da violência urbana.

Dados como o de crianças vítimas de violência precisam ser apurados, considerando a probabilidade ainda das subnotificações, sobretudo em ocorrências decorrentes de agressões familiares e domésticas, até mesmo com os meninos que pouco aparecem nas pesquisas, mas que podem estar sofrendo todo tipo de violência, inclusive sexual.

Segundo apontamento do estudo (FNA, 2024), o estado com maior ocorrência de violência é São Paulo, representando 23% de todos os registros; seguido por Minas Gerais, com 22%; Bahia com 11%; Paraná com 7% e Rio de Janeiro com um percentual de 4%. Apesar de São Paulo e Minas Gerais apresentarem números parecidos, é importante ressaltar que o primeiro estado abriga uma população em situação de rua significativamente maior (91.000 pessoas) quando comparado ao segundo (23.000 pessoas).

A agressão física é a mais frequente em relação aos outros tipos de violência. Das notificações de 2022, 88% envolviam violência física, sendo a psicológica a segunda mais frequente, com 14%. Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores das agressões. Em 39% dos casos, as vias públicas foram o local de agressão mais frequente, porém é preciso considerar que notificações são realizadas quando a vítima acessa o sistema de saúde e o agente público registra a informações sobre a ocorrência. Desse modo, é bem provável que esses números sejam bem maiores que a totalidade representada, considerando as subnotificações (FNA, 2024).

Na pesquisa do Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, em relação às formas de violência contra a população em situação de rua, a de maior predominância nos registros foi a física, com 92,9%. Posteriormente, se encontram a violência psicológica e moral, com 23,2%; a violência sexual, com 3,9%, e a tortura, com 3,8%. Sobre os autores da violência, desconhecidos são 34,9%, seguidos de amigos e/ou conhecidos, com 31,5% dos casos (Brasil, 2019).

Um estudo realizado pela PUC/PR propôs um levantamento de casos que envolvem a violência contra PSR em Curitiba. Com base em denúncias coletadas pelo Observatório Estadual de Direitos Humanos da população que mora nas ruas do Paraná, foram mapeados os episódios ocorridos entre maio e novembro de 2022 (Agência Brasil, 2023).

No estudo realizado pelo Observatório Estadual do Paraná, por meio da articulação de entidades sociais, grupos acadêmicos e os conselhos profissionais de Psicologia e Serviço Social, foi feito um levantamento com base em 30 casos de denúncias analisadas pelo Observatório, das 3.301 pessoas em situação de rua.

Durante o período analisado, as ocorrências identificadas foram: maior ocorrência de violência física, 22%; seguidas por denúncias de discriminação, com 18%; de violência

psicológica, 18%; de negligência, 17%; e violência institucional, 15%, conforme apontam os dados da Agência Brasil.

No estudo da PUC/PR, com apontamentos do Observatório Nacional e divulgado pela Agência Brasil, a violência relacionada aos equipamentos públicos, que eles consideram ser resultados da discriminação, da negligência e da violência institucional, são afirmadas. Segundo a pesquisa, nos espaços de acolhimento sempre existem denúncias de perrebejo e muita recusa das PSR para acessarem esses equipamentos.

A Agência Brasil (2023) aponta que

Foram constatados ainda que cinco casos envolveram mortes de pessoas em situação de rua. Em três deles, as causas não foram identificadas. Um envolveu um crime de homicídio, mas o estudo não obteve informações do agressor. O outro caso, a suspeita é de hipotermia. Segundo a denúncia que chegou ao Observatório Estadual de Direitos Humanos da População em Situação de Rua do Paraná, a vítima teve os seus pertences tomados pela Guarda Municipal dois dias antes. Na noite do óbito os termômetros apontavam para 6°C e a vítima foi supostamente encontrada em posição fetal, tentando manter a temperatura do corpo" (Agência Brasil, 2023).

Destaca-se, ainda, a atuação da Guarda Municipal que também é citada em análise feita sob uma ótica racial. Ela aparece como a principal responsável pelas violações contra homens pretos em situação de rua. Considerando todos os 30 casos mapeados, 47% das vítimas foram pessoas pardas; 41% são pretas e 12% são de pessoas brancas. Alvarenga, um dos pesquisadores desse estudo, discorre sobre essa situação:

Me parece que o mais importante, para nós enquanto grupo de pesquisa, é perceber que as violações de direitos humanos que ocorrem de forma sistemática não são exatamente abusos de um guarda municipal ou um policial em particular. São abusos que ocorrem em função do tipo de operação designada pelo poder público com relação à população em situação de rua. Então os servidores públicos ou os próprios guardas são empurrados para fazer uma tarefa que é higienista. Acabam sendo designados para remover pessoas e essa questão da remoção forçada é um dos principais problemas, porque é uma violação de direitos (Agência Brasil, 2023).

Segundo o estudo, as violações são praticadas muitas vezes com a participação de responsáveis pela assistência social. Não apenas na região metropolitana de Curitiba, como em diversas cidades do Brasil, há relatos de iniciativas higienistas conduzidas por quem deveria zelar pelos direitos dessa população.

Esse panorama de violência, divulgado pela Agência Brasil (2023), apesar de não ter uma configuração nacional, apresenta um triste retrato da população em situação de rua de Curitiba, com dados que servem de parâmetro para análises nacionais, e revela a condição multifacetada, atravessada por violências sociais, psicológicas, físicas, emocionais, econômicas e estruturais que essas pessoas enfrentam diariamente.

Melo (2016) reforça esse alerta sobre a violência institucional. Segundo ele, as PSR sofrem diferentes violências, inclusive advindas de agentes de segurança pública, sobretudo em ações decorrentes do recolhimento de pertences pessoais e remoções forçadas. Na vivência das ruas, podem, ainda, ocorrer casos de violência por parte da sociedade civil, com xingamentos e agressões físicas ou até tentativas de homicídio contra os indivíduos nas ruas, e para as mulheres-mães, retiradas de seus filhos logo após o nascimento.

Para Melo (2016), a violência pode ter caráter higienista, o que visa a retirada dessas pessoas dos seus espaços. São ações praticadas por esses agentes de segurança pública e até mesmo por comerciantes, ou mesmo cidadãos incomodados com a presença desses indivíduos nos espaços públicos (Rosa; Bretas, 2015).

Martins (2018) discorre sobre as violências contra a pessoa em situação de rua. Para ele, os dados revelados em pesquisas tradicionais não apontam para a totalidade das violências sofridas por esses indivíduos, considerando as dificuldades de se realizarem as denúncias e a subnotificação desses casos, especialmente quando executadas por agentes do Estado. Assim, muitas vítimas optam por não levarem adiante os registros de denúncia, por se sentirem desprotegidos ou até mesmo por medo de retaliações de seus violentadores, bem como dos agentes de órgãos públicos, ou da realização de detenções indevidas. Esse quadro revela que, apesar de terem a garantia constitucional de seus direitos, as violações de direitos humanos ocorrem de forma sistemática.

Não é fácil conseguir respostas acerca da violência, violações de direitos e dados reais de pessoas em situação de rua, sobretudo das mulheres, por temerem pelas suas vidas e a de seus filhos ao serem descobertas por familiares ou conhecidos, visto que em alguns casos, essas mulheres estão nessa situação para fugir das agressões vividas, especialmente no âmbito familiar e doméstico. Além dos casos de agressões cometidos por homens, que também estão situação de rua, e muitas vezes obrigam essas mulheres a realizarem atividades ilícitas e de mendicância para eles, bem como forçarem a relação sexual não consentida.

As mulheres em situação de rua enfrentam inúmeras situações de violência e violações de direitos, muitas vezes colocando-as em condições sem o mínimo de dignidade humana. Elas também temem a retirada dos filhos pelo Conselho Tutelar ao encontrá-los nas ruas.

Independentemente de qual seja a violência sofrida, ela desencadeia vários problemas físicos e sexuais, além de danos psicológicos, como observado na pesquisa realizada em Los Angeles, em que se constatou que mulheres em situação de rua que sofreram violência física e sexual apresentaram baixa autoestima, depressão e dores crônicas (Teruya et al, 2010).

Segundo Souza et al. (2016), os relacionamentos nas ruas apontam que as mulheres são vistas como objetos de pertencimento, submetidas aos desejos de homens. Esta conduta nas ruas faz com que algumas mulheres se sintam coagidas, sendo forçadas a praticarem sexo, já que não conseguem se defender. Outras, se utilizam de bebidas para enfrentar o abuso sexual ou assumem comportamentos agressivos na tentativa de defender-se de homens que insistem em ter relações não autorizadas. Ainda, há outras que encontram no sexo a segurança financeira, condições concretas de sobrevivência e proteção nas ruas (Varanda; Adorno, 2004).

Frangella (2004) aponta a difícil condição de ser mulher em situação de rua, que em muitos casos têm os seus corpos compartilhados por vários parceiros e estão sempre expostas a estupros, apanham dos homens que agem sozinhos ou em grupos. E apesar dessa terrível condição de viver nas ruas, a violência e o trauma sofridos em casa, muitas vezes desde a infância, estão entre os principais motivos que levaram essas mulheres a morarem nas ruas (Sousa JR; Apostolava; Fonseca, 2011).

A mulher sai do seu lar acreditando que acabará com o ciclo de violência sofrida em casa contra ela e seus filhos e se esbarra com um novo ciclo de violência oriunda das ruas. Ou seja, apesar da fuga de casa, as mulheres-mães continuam com seus direitos violados. Diferente dos homens, que apesar de sofrerem grandes agressões, com eles não acontece com a mesma intensidade e complexidade como verificado com as mulheres.

Portanto, ao se refletir sobre as políticas públicas, deve-se considerar todos os desdobramentos gerados pela violência, a fim de que intervenções mais eficazes sejam planejadas (Zanello e Medeiros, 2018), “Por isso, ao se refletir sobre as políticas públicas, deve-se se levar em consideração os desdobramentos gerados pela violência, a fim de que intervenções mais eficazes sejam planejadas” (*ibid*, p.386). E que seja considerada, como indicado por Cruz Freitas (2021a), questões de gênero, raça, classe, renda e acrescentamos grupos etários.

1.3 A mulher-mãe em situação de rua

Apesar de importante garantia de direitos para o desenvolvimento com dignidade da pessoa humana, prevista na Carta Magna e nos tratados internacionais, crescem os casos de mulheres em situação de rua, sobretudo após a pandemia da Covid-19, conforme aponta os dados apresentados pelo Censo da População em Situação de Rua, conduzidos pela Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da cidade de São Paulo (Nicolau, 2022).

Na Pesquisa Nacional sobre as PSR, realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social, em 2009, apontava-se um percentual de 18% de mulheres nas ruas, o que não diferencia muito dos números apresentados nas pesquisas mais recentes, embora esse estudo da SMADS aponte um grande crescimento de mulheres nas ruas de São Paulo.

No Censo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMADS, 2015), foram identificadas 269 mulheres que estavam com seus filhos, sendo 209 abrigadas e 60 com os filhos na rua. O estudo aponta a possibilidade de um número maior que esse, tendo em vista que não se conseguiu respostas de todas as mulheres questionadas.

Pela nossa experiência atuando junto às mulheres e mães em situação de rua, ouvimos que, em muitos casos, essas mulheres sentem medo e até vergonha de afirmarem estar com seus filhos na rua. O próprio Estado, na maioria das vezes, representado pelo Conselho Tutelar, atua retirando essas crianças de suas mães, ao invés de promover um espaço de proteção e acolhimento para essas famílias, como apontado nesta pesquisa com as mães solo em situação de rua.

Para o Censo da SMADS, a presença dessas mulheres pernoitando nas ruas é significativa e representava pouco mais de 15% do total de pessoas nessas fragilidades. Nesse censo, havia interesse em verificar quantas tinham filhos com elas dormindo na rua e essa pergunta foi feita somente às mulheres. Todavia, uma grande parcela não respondeu à questão. Dentre as que responderam, apenas 11,8% afirmaram ter filhos com elas e 88,2% disseram não ter. Esses dados não querem dizer que essas mulheres não tenham filhos, significa apenas que não têm filhos em sua companhia (SMADS, 2015).

Ainda, dados desse censo afirmaram que das 2.326 mulheres contabilizadas, 1.100 encontravam-se nas ruas, entre as quais 601 preferiram não responder se possuíam filhos consigo. Das que responderam, não foi possível quantificar quantas delas possuem crianças em acolhimento institucional ou que foram encaminhadas para a adoção, conforme narrativa das interlocutoras da pesquisa.

A omissão nas respostas dessas mulheres em situação de rua destaca o medo de perderem a guarda de seus filhos, pois eles podem ser retirados delas pelo Estado, como já revelado nesta pesquisa.

Para as mães que ouvimos, a decisão de deixar os filhos, apesar de ser muito dolorosa para todos os envolvidos, pode ter sido a melhor iniciativa, naquela ocasião, tendo em vista a grande violência que essa família poderia sofrer, estando em situação de rua. O estudo do

FNA (2024) apontou que, embora as mulheres representem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, revelou que 40% foram vítimas dos casos de violências notificados em 2022.

Foi identificado no Boletim Epidemiológico nº 14, sobre a população em situação de rua, da Secretária de Vigilância em Saúde e do Ministério da Saúde, entre os anos de 2015 e 2017, que as mulheres e as pessoas negras foram as principais vítimas da violência, alcançando 50,8% de casos de violência contra a mulher e 54,8% contra pessoas negras (Brasil, 2019).

O cenário atual da população em situação de rua apresenta-se como fenômeno diversificado, afligindo, principalmente, as mulheres de diferentes maneiras, destacando a ausência dessa pauta nas agendas governamentais, assim, dificultando respostas efetivas aos grandes problemas de urbanização e falta de moradia, saúde, educação, trabalho e sobretudo os da ausência de assistência social, haja vista a responsabilidade imposta na Constituição Federal de o Estado promover cuidado para todas as pessoas (Brasil, 1988).

Como apresentado, a pessoa em situação de rua enfrenta diversas violações de direitos, no entanto, as adversidades sofridas pelas mulheres são extremamente mais graves no que tange a situação de vulnerabilidade e exposição da dignidade sexual. Devido à falta de dignidade humana: sem trabalho e renda, sem moradia fixa e diante de violências sofridas em casa, muitas mulheres fazem uso abusivo de álcool e drogas. Esse uso descontrolado e compulsivo possibilita o risco de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada, piorando a condição de vida dessas mulheres. (Brasil, 2012; Villa, et al, 2017),

A rua torna-se um espaço propício para o uso de álcool e outras drogas. O viver nesse contexto faz com que as pessoas estejam mais vulneráveis para o uso de substâncias psicoativas e este, por sua vez, torna-se um forte aliado para lidar com as questões da vida na rua, como expressaram duas mulheres em suas falas (*ibid*, 2127).

As mulheres em situação de rua enfrentam inúmeros desafios e constantes violações de direitos, além de serem marginalizadas e estigmatizadas. Para Sarmiento e Pedroni (2018), elas são duplamente excluídas, visto que sofrem as mesmas violações que os homens na rua, no entanto, acrescidas às diversas violências e preconceitos relacionados à dominação masculina. Neste contexto, apresenta-se como a face mais violada no âmbito das ruas, haja vista as especificidades que as atravessam em função dos marcadores de gênero.

Assim, é imperativo que as políticas públicas para esse grupo social sejam pensadas transversalmente, de forma a integrar os setores que atuam com a população em situação de

rua (mais precisamente com mulheres-mães, especialmente se estiverem com seus filhos) com os órgãos do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando a garantia de direito dessas crianças. E não uma política isolada por órgãos ou setores que não enxergam a complexidade da questão e se apresentam, inclusive, como violadores de direitos.

O uso de álcool e drogas por mulheres em situação de rua é outra importante questão que precisa ser pensada de forma transversal e integrada com outras políticas públicas, tendo em vista que essa relação está diretamente ligada aos filhos dessas mulheres. Uma mãe em situação de rua, diante de todas as violências sofridas, acaba por recorrer ao álcool e/ou drogas para sedar a dor de estar naquela situação. Seus filhos, adolescentes e jovens, também em situação de rua, correm o grande risco de ficarem nessa mesma condição e fazer uso desses entorpecentes. Esse uso contínuo, pode levar ao vício e vulnerabilizar cada vez mais essas crianças e suas famílias.

De acordo com Rios (2017), a relação com as drogas nas ruas é muito complexa: pode ser o motivo da chegada às ruas, de não saírem desse espaço ou mecanismo para amenização do sofrimento. A maioria das mulheres usuárias de crack apresenta grandes taxas de desnutrição, habitação instável, desemprego, pobreza e já sofreram violência doméstica ou sexual. São inúmeros os casos de violência que perpassam essa população.

Para a autora, há, ainda, a violência pregressa na vida dessas mulheres que possivelmente culminaram para vivência na rua e no próprio uso e abuso de drogas, bem como a violência estrutural, à que estão submetidas, tais como: ausência de políticas públicas adequadas e eficazes, garantia do direito à habitação e moradia, segurança e proteção, saúde em seu sentido mais amplo, assim, é possível afirmar que “elas são mulheres que já sofreram, sofrem e sofrerão múltiplas violências” (Rios, 2017, pág. 129).

Embora a autora aponte o uso de drogas como possível motivo de chegada às ruas, pela nossa experiência com essas mulheres e por meio desta pesquisa realizada, como mencionado anteriormente, o motivo de elas estarem nas ruas não foi pelo uso de álcool ou drogas. Ao contrário, foi a condição de rua que as fizeram utilizar-se dessas substâncias.

Continuando na questão relacionada ao uso de drogas por mulheres, apontamos aqui uma interessante pesquisa nacional sobre o uso de crack, realizada pela Fundação Fiocruz (2014). Não temos pesquisas sobre drogas com recorte etário e de gênero com grandes especificidades como essa da Fiocruz, sendo assim, apresentaremos alguns importantes dados da pesquisa sobre uso de crack por mulheres em situação de rua, apesar de ter sido realizada no ano de 2014 (Fiocruz, 2014).

Essa pesquisa, apesar de não ter sido realizada com a população em situação de rua, foi constatado, no capítulo seis, referente ao perfil das mulheres usuárias, uma proporção expressiva delas referindo estar em situação de rua nos 30 dias anteriores à pesquisa, contabilizando 45,66%, uma quantidade mais elevada do que a observada entre os homens, com 37,23%. “Estratificando as mulheres por local de entrevista, a proporção delas em situação de rua nos 30 dias anteriores à pesquisa foi ainda mais relevante nas capitais, com índice de 51,61%, quando comparada às não capitais” (*ibid*, p. 62).

Esse estudo identificou que mulheres usuárias de crack e/ou similares encontram-se inseridas em contextos de maior vulnerabilidade e histórico de violência, como a situação de rua. A trajetória dessas mulheres, marcada pela desigualdade de gênero e pela inserção social precária, torna-se ainda mais adversa, no contexto do uso abusivo/dependente de drogas e sua inserção nas cenas de uso como nas ruas.

Desse modo, é imprescindível que pesquisas censitárias e de perfil, com recorte etário, de gênero e social (que identifiquem a condição de vida da mulher-mãe em situação de rua - se vive sozinha ou acompanhada, ou com filhos) sejam realizadas de modo a diagnosticar esse grupo social tão delicado, visando a implantação e/ou implementação de políticas públicas preventivas e que combatam as desigualdades, especialmente, a fim de garantir que crianças e adolescentes não recorram ao uso de drogas, independentemente de quaisquer condições.

Essa perspectiva desponta uma luz para reflexão sobre esses dados. Havia um expressivo número de mulheres em situação de rua que usavam drogas. Todavia, como mencionado de antemão, pelas nossas experiências e a pesquisa realizada, a droga é utilizada como ferramenta de escape por essas mulheres, sendo, assim, um subsídio danoso que elas acabam recorrendo para enfrentar a difícil vivência nas ruas.

Pesquisas e estudos para a população em situação de rua, relativos ao uso de álcool e drogas, precisam ser bem elaborados. Como dito, a forma pela qual a pergunta é realizada em relação ao uso de álcool e drogas pode não ser bem interpretada e a resposta ser comprometida, considerando que muitos indivíduos respondem que a causa da ida para as ruas foi o vício de drogas.

A metodologia ARA permite exatamente isso. A partir da reflexão sobre as respostas das mães solo em situação de rua, percebemos que foi necessário mudar a ação. As questões perguntadas foram reformuladas e as respostas mudaram, revelando a realidade dessas mulheres. Assim, constatamos a importância da Ação-Reflexão-Ação para a transformação da realidade dos participantes da pesquisa.

Dessa forma, pode não ter sido a causa da ida, mas da permanência nas ruas. Além disso, muitas pessoas já estão nas ruas há tanto tempo que já nem se lembram mais do motivo, e acabam por colocar a culpa nas drogas também. Ainda tem pessoas que respondem ser o vício de drogas e bebidas a causa de sua mudança para as ruas, todavia, no momento da pesquisa, o participante está drogado e/ou bêbado e acaba por responder aquilo que lhe parece mais fácil. Há ainda casos de mulheres que sofreram abusos e violências no lar, sentem vergonha e medo dos seus agressores. Dessa maneira, colocam a culpa da ida para as ruas também no vício de drogas e álcool.

É imprescindível que pesquisas censitárias e de perfil, com recorte etário, de gênero e social (que identifique a condição de vida da mulher-mãe em situação de rua - se vive sozinha ou acompanhada, ou com filhos) sejam realizadas de modo a diagnosticar esse grupo social tão delicado, visando a implantação e/ou implementação de políticas públicas preventivas e que combatam as desigualdades, especialmente a fim de garantir que crianças e adolescentes não recorram ao uso de drogas, independentemente de qualquer condição.

É fundamental que pesquisas, censos, estudos e contagens das PSR sejam realizados de modo a contemplar o contexto, o estado físico e psicológico dessas pessoas no momento que são entrevistadas. Além disso, que sejam realizados por pessoas de vivência próxima dessa população, como agentes da abordagem social, referência dos movimentos de defesa da população em situação de rua, bem como organizações da sociedade civil que atuam nessa causa, considerando a dificuldade de encontrar e entrevistar essas pessoas por métodos de pesquisas tradicionais.

No que diz respeito às crianças, filhos de usuárias de crack, apesar de alguns autores afirmarem que eles podem ser mais vulneráveis à negligência em decorrência do uso das drogas, haja vista que o uso da substância durante a gravidez e no puerpério pode interferir na capacidade da mulher-mãe atender às necessidades dos filhos, bloqueando as competências necessárias esperadas de uma mãe (Narvaez, 2010). Outros autores creem na maternidade como condição positiva, com efeitos de mudanças de comportamento, interrupção ou diminuição do consumo abusivo de drogas (Oliveira; Nappo, 2008).

É importante avaliar as dimensões subjetivas das PSR, sobretudo das crianças, dos adolescentes e das mulheres-mãe em situação de rua. É fundamental uma política de estado que faça acompanhamento dessas mulheres desde o início da gestação. A gravidez da mulher em situação de rua é permeada por um contexto social vulnerável com possível uso de drogas (Abruzzi, 2011).

Idealizar políticas públicas para as mulheres-mães em situação de rua é pensar, sobretudo, na proteção das crianças que poderão nascer de uma violência sexual sofrida, ou de uma relação sexual desprotegida. Desse modo, é necessário fortalecer o desenho de uma política pública integral, que abarque as dimensões biológica, psicológica e social para esse segmento da população. Diante dessa complexidade, a cooperação entre as políticas e serviços é fundamental para o cuidado integral (Carvalho, Buss, 2012; Tavares et al., 2016), especialmente no âmbito das ruas. A falta de uma política integrada deixa espaços para que os filhos de mulheres em situação de rua sofram significativas violências.

Sem uma política pública que oriente e acompanhe essas mães, elas dificilmente procuram o cuidado pré-natal, favorecendo as altas taxas de HIV, hepatite e demais doenças sexualmente transmissíveis (Barros, 2018), resultando nas primeiras falhas do poder público na garantia de direito delas e de seus filhos. Para as mulheres em situação de rua grávidas, negligenciar esse olhar à saúde delas é ignorar a grande possibilidade de morbidade e mortalidade materna, fetal e neonatal e de significativos comprometimentos na saúde de suas crianças.

Estudos apontam que o uso de substâncias psicoativas por mulheres gestantes tem relação a prejuízos cognitivos das crianças, impactando na atenção, aprendizado e na memória até dois anos de idade. (Claire, 2005). Além disso, foram identificadas alterações neurocomportamentais transitórias na infância, problemas comportamentais de longo prazo na capacidade de aprendizagem de crianças expostas intraútero (Ruot et al., 2009). A Organização Mundial da Saúde reforça que o consumo de drogas ilícitas por mulheres pode acarretar impactantes consequências na saúde sexual e reprodutiva, além dos riscos adversos com relação à morbimortalidade materno-fetal e infantil (OMS, 2012).

Uma das principais formas de diferenciação entre homens e mulheres em situação de rua se dá quanto ao direito à intimidade concernente às necessidades fisiológicas e à saúde íntima. Enquanto para o homem é mais socialmente aceitável conseguir urinar, por exemplo, nos ambientes das ruas, para a mulher é necessária uma busca por um lugar um pouco mais apropriado para não ficar tão exposta (Rosa; Bretas, 2015), reforçando a necessidade crescente de se pensar em um desenho de política pública específica para as mulheres em situação de rua, considerando todos os aspectos biopsicossocial da mulher e os desafios específicos enfrentados por elas no âmbito das ruas.

Sobre o exposto, as autoras afirmam:

Não pretendemos colocar as mulheres na condição de frágeis e dependentes, tampouco como vítimas por estarem em situação de rua. A vida na/e da rua não

permite clichê; ela é múltipla, é complexa, é locus de conflito e contradição social; aliás, viver na/e da rua por si é uma violência e escancara a desigualdade de direitos dentro de uma sociedade (*ibid*, p. 276).

Nesse sentido, buscou-se problematizar a situação dos filhos de mulheres-mães em situação de rua, tendo em vista a fragilidade e quase total ausência de políticas públicas delineadas para eles, que sem assistência do Estado, suas mães acabam tendo que deixá-los com a família ou em acolhimentos institucionais, enfraquecendo, assim, o vínculo materno e dificultando que eles permaneçam com elas.

Desse modo, podendo resultar em crianças retiradas de suas mães em situação de rua, dado ao fato histórico de que famílias pobres são as que mais têm seus filhos retirados do convívio familiar, devido ao mito de que essas crianças estariam mais seguras longe de suas famílias, consideradas “desestruturadas” ou incapazes de protegê-las (Rizzini, 2006).

Nesse contexto, o ECA discorre que

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. §1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

O ECA ampara a regulação do Estado para evitar ingerências arbitrárias no bojo familiar pela falta ou insuficiência de recursos materiais como justificativa para perda ou suspensão do poder familiar. Rizzini (2006) destaca a criação do Estatuto como contribuição para superar a cultura de institucionalização de crianças, em razão da condição de pobreza.

Da mesma maneira, Souza (2014) sinaliza que as intervenções estatais nos núcleos familiares devem ser precoces, mínimas, necessárias e suficientes, com vistas a evitar violações. Todavia, ele faz um alerta para a excessiva violação da intimidade e privacidade das famílias, sobretudo as mais pobres e moradoras de periferias. O que insere as mulheres-mães em situação de rua nessa composição, reforçando a necessidade da garantia de direito delas e dos seus filhos.

O Estado aparece quase sempre como violador de direitos, quando não consegue garantir as condições adequadas para que essas mães solo em situação de rua permaneçam com seus filhos, apesar de ser um dos principais responsáveis por essa garantia. Mesmo atuando na proteção, fornecendo políticas preventivas e de superação de violências, não tem sido suficiente para garantir direitos, considerando o grande número de crianças e mulheres-mães nessa situação sem suas crianças ou com elas nas ruas. O Estado aparece ignorando, revitimizando e vulnerabilizando essas famílias.

É necessária a constante realização de pesquisas censitárias para identificar quem, onde e como estão essas crianças, adolescentes e mães solo em situação de rua, com vistas a planejar e executar programas, projetos e benefícios governamentais, cujas garantias sejam que as crianças permaneçam com suas mães, desde o nascimento, tendo em vista que sem os pais, elas são mais propensas a serem retiradas de suas mães em situação de rua e entregues ao Estado, se este considerar falta ou insuficiência de recursos materiais por parte dessa família, como justificativa para perda ou suspensão do poder familiar.

O desafio é encontrar essas mães solo em situação de rua e seus filhos, considerando que muitas dessas mulheres temem a investida do Estado e acabam não revelando o paradeiro de suas crianças. Isso nos leva a refletir, novamente, sobre a necessidade da especificidade de pesquisas, estudos e diagnósticos, bem como, modelos de metodologias a serem aplicadas, de modo a possibilitar que essas mulheres se sintam confortáveis e seguras ao responderem questões concernentes aos filhos, independente da sua condição de raça, classe e renda.

Enquanto não houver o fortalecimento de uma pauta como essa nas agendas governamentais, a temática das mulheres em situação de rua será veiculada, especialmente pela mídia, como pessoas usuárias de drogas, corpos abjetos levados pelo consumo e tráfico de drogas, pessoas destituídas de traços característicos de humanidade e incapazes de criar qualquer vínculo com outras pessoas (Rui, 2014), portanto, mulheres que não podem ser mães. Dificilmente a imprensa noticiará os desafios e dilemas que elas enfrentam sem assistência do Estado, sobretudo as mães solo, haja vista a ausência dos pais de seus filhos, para cuidado e compartilhamento da criação das crianças.

1.4 A mãe solo em situação de rua

Importantes são os dados do IBGE que, em 2022 apontaram mais de 11 milhões de mulheres como únicas responsáveis pelos cuidados com os filhos, dentre as quais, 63% das casas chefiadas por mulheres estão abaixo da linha da pobreza. São cada vez mais os casos de mães solo no Brasil (IBDFAN, 2023).

Mãe solo não têm nada a ver com estado civil da mulher, nem se o filho dela não teve o registro do pai em sua certidão. Está muito além dessa dimensão administrativa/oficial. Diz respeito ao cuidar, educar, proteger e até provê os mínimos recursos sociais para garantir as necessidades básicas da criança, quando não consegue acessar via Estado. Ela é a única responsável pelo filho, e toda essa responsabilidade pesa exclusivamente sobre ela.

Santos Araújo (2022) discorre sobre isso:

Se eu entender que essa criança é filha de mãe-solo, não tem o registro do pai na certidão de nascimento, ou, se ela não tem assistência dele, ou não é reconhecida, então ela só tem a mãe para lhe dar essa assistência. E se essa mãe está em situação de rua, ela torna-se, órfã de pais vivos, sendo atravessada por diversas violações de direito (*ibid*).

Mãe solo é aquela que para conseguir prover as necessidades dos filhos precisa se organizar com uma rede de apoio de familiares, amigos e comunidade, sobretudo com ajuda da avó materna da criança, considerando que a avó paterna é desconhecida ou ausente, sobrecarregando ainda mais o núcleo familiar materno e, conseqüentemente, aumentando o número de mulheres que chefiam sua casa sem a ajuda de um cônjuge, conforme apontamento do IBGE, em 2016. Sinalizando uma porcentagem de aproximadamente 25% dos lares brasileiros sob a responsabilidade de mulheres, sendo estas solteiras, separadas, divorciadas ou viúvas, configurando, assim, o modelo de família com as genitoras como provedoras.

Resgatando a história da mulher, vemos que a única forma de constituir família era por meio de um matrimônio, sendo, portanto, ilegítima toda e qualquer outra configuração familiar, ainda que marcada pelo afeto, inclusive designava o marido como único chefe da sociedade conjugal (Barreto, 2013). Com a edição do Código Civil Brasileiro de 1916, o modelo de família nuclear se legitimou juridicamente, sublinhando o reconhecimento social da mulher e dos filhos somente a partir da instituição do casamento.

Para a sociedade do passado, parecia que a maneira como as crianças eram geradas configurava uma espécie de marca moral, a qual levaria por toda a vida, visto que, para a época, as concepções fora do casamento gerariam herança da amoralidade dos atos dos pais.

Delineado por Carvalho (2009), o termo “mãe solteira” é totalmente carregado de termos depreciativos. Ser solteira é um estado civil, que pode ou não estar associado a ser mãe. Sendo assim, é um termo ofensivo que leva a entender que a mulher é mãe, mas não é casada (Carvalho, 2020), como se isso fosse um desvio de conduta ou uma imoralidade.

Para Borges (2020), a sociedade passou a se referir a essas mulheres como “mães solteiras”, posto que para a sociedade a conjugalidade era um fator essencial para as mulheres poderem se tornar mães.

Deste modo, o termo “mãe solteira”, como eram conhecidas as mães solo à época, carregava, e ainda carrega, o forte resquício da sociedade machista e patriarcal do passado.

A mãe solo em situação de rua sofre preconceito até pelo fato de não ter o pai de seus filhos presentes, como se uma criança criada somente pela mãe fosse um ato irresponsável ou imoral. A sociedade atual ainda tem muito em que mudar no reconhecimento de direitos das

pessoas, sobretudo as que vivem em grande vulnerabilidade social, como as mulheres-mães em situação de rua.

Para que as crianças e suas mães superem os problemas que as levaram para as ruas, é necessária a junção do Estado, organizações privadas, da sociedade e da família na busca por assistência e proteção a essas famílias. Assim sendo, é preciso que as políticas de proteção social, bem como todas as políticas públicas, se organizem com vistas a estabelecerem um modelo de acolhimento capaz de abarcar as famílias em toda a sua diversidade, sem qualquer discriminação, visando combater as desigualdades sociais dessas mães em situação de rua e suas crianças, promovendo as garantias de direitos delas e de seus filhos, uma vez que o grande aumento de mães solo no país é evidente.

São escassos os estudos sobre essa temática. Entre os poucos, destaca a pesquisa de Silva (1987) com mães solteiras de diferentes níveis socioeconômicos, revelando que quanto maior a escolaridade das genitoras, bem como suas rendas, maiores seriam as chances de seus filhos ingressarem no mercado de trabalho, além de conseguirem um diploma de nível superior.

Segundo o IBGE, aumentou significativamente o número de famílias chefiadas somente pela mulher. O Brasil ganhou 1,1 milhão de famílias compostas por mães sem cônjuge nos últimos dez anos, passando de 10,5 milhões em 2010 para 11,6 milhões em 2015 (Brasil, 2018).

Outra pesquisa mais recente, promovida pelo Grupo Globo (2022), revelou que no Brasil, 48,7% das famílias são chefiadas por mulheres. A pesquisa apresentou uma série de dados sobre o papel da mulher brasileira dentro e fora do mercado de trabalho e mostrou que, embora elas sejam maioria com ensino superior, ainda lideram os índices de desemprego no país, sendo que 14,9% das pessoas sem emprego são mulheres e 12% são homens.

Esses dados não dizem respeito à mulher em situação de rua, mas a mãe solo, que em situação de vulnerabilidade social, quando perde o emprego, pode acabar indo para as ruas, como apontam os estudos levantados por esta pesquisa.

O Datafolha (2023), realizou uma pesquisa com mulheres acima de 16 anos, em 126 cidades brasileiras e apontou as mães solo como metade das mães do Brasil, sendo 69% delas com pelo menos um filho. Aproximadamente metade das mães brasileiras é solteira, viúva ou divorciada, ou seja 55% do total. Entre as mães solo, o Datafolha constatou que 18% estão desempregadas. Já entre as casadas ou com companheiros, a proporção cai para 8%, apontando uma maior preocupação com as mães solo, que não têm os pais de seus filhos para

auxiliar nas despesas e manutenção do básico para sobrevivência, acabam deixando seus lares.

Essas mães, em sua maioria, são vulneráveis financeira e emocionalmente, e precisam trabalhar em dobro para conseguir sustentar suas famílias sem o apoio do genitor dos seus filhos, detém pouca ou nenhuma informação, inclusive muitas delas desconhecem seus direitos e de seus filhos, como o direito de ter o registro do pai na certidão de nascimento, por exemplo. Dentre essas configurações, ser uma mãe solo tende a exigir recursos adaptativos bastante intensos (McLanahan&Booth, 1989).

Consoante a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen, 2021), cerca de 5,5 milhões de crianças no país não possuem o nome do pai registrado na certidão de nascimento. A ausência desses pais implica diretamente no desenvolvimento das crianças. Dados da Arpen apontam que a falta da presença paterna pode trazer sequelas emocionais severas e permanentes” (Arpen Brasil, 2021). Ressalta ainda que aqueles “[...] que não tiveram esse contato podem desenvolver complexos de inferioridade e baixa autoestima por se sentirem rejeitados” (Arpen Brasil, 2021, s.p.).

Considerando a pobreza a que estão inseridas, essas mães solo em situação de rua e seus filhos, como aponta Barros et al. (2001), dados à magnitude dos coeficientes associados à escolaridade das pessoas responsáveis pela família, principalmente quando se trata de famílias pobres com pais menos escolarizados, os filhos, conseqüentemente, também poderiam adquirir uma educação menor e, em contrapartida, os netos, provocando um mecanismo de transmissão intergeracional de pobreza.

A Constituição evidencia os princípios da criança e do adolescente: proteção integral, respeito à peculiar condição de pessoa em desenvolvimento e prioridade absoluta. Um longo percurso histórico de construção social foi traçado para o reconhecimento da infância e juventude, logo, as políticas sociais para esse ciclo de vida, deveriam seguir avançando com a implantação de estratégias de expansão que alcançassem todas as crianças e jovens destituídos de condições para se desenvolverem com saúde, segurança e dignidade; entretanto, não é o que temos visto.

As crianças e suas mães solo em situação de rua são ignoradas pelo Estado e já são discriminadas antes mesmo de nascerem, conforme aponta Rios (2017, p. 55):

Há um paradoxo entre a visibilidade e invisibilidade feminina: enquanto mulher, essas vulnerabilidades muito provavelmente passaram invisíveis. Entretanto, a partir do momento em que ficaram grávidas, essas mulheres se tornaram visíveis, principalmente aos julgamentos de uma sociedade que está mais propensa a condenar moralmente do que oferecer acolhimento e cuidado.

Acolher essas mães é garantir os direitos das crianças e oferecer a elas a assistência pública em todas as dimensões, inclusive com recursos e amparo para a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, a proteção à maternidade, à infância e à assistência aos desamparados por força de nosso conjunto de leis. Nas palavras de Winnicott (1997, p. 56):

A institucionalização de crianças, ainda que considerada como em razão de seu “melhor interesse”, impacta o desenvolvimento infantil e pode acarretar diversas consequências negativas a sua saúde mental, como carência afetiva ou de figuras que possam prover suas necessidades de forma segura e amorosa. A sustentação teórica para a valorização de vínculos, dessa forma, vai ao encontro da atual legislação brasileira e revela a necessidade de políticas públicas que não criem um binômio entre o interesse da família e da criança.

O autor mostra a contradição entre a lei e os encaminhamentos dados a essas mulheres. A destituição familiar passou a ocupar a centralidade das políticas e execuções técnicas, acerca do desenvolvimento infantil e de nossa legislação que, para os casos dos filhos de mães solo em situação de rua, torna-se ainda mais delicado, considerando que o único vínculo familiar que essas crianças têm é com a mãe, reforçando a necessidade de fortalecer essa relação e não de afastá-las.

1.5 Crianças e adolescentes em situação de rua

Ainda que para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), crianças em situação de rua sejam reconhecidas pela heterogeneidade e identificadas por pelo menos duas categorias: “crianças de rua” e “crianças na rua” (UNICEF, 2009), nós, pesquisadores, bem como os participantes dos movimentos que atuam junto às PSR e à garantia de direito infanto-juvenil, entendemos que as crianças não são de rua, independente do gênero, raça, classe e renda.

Reconhecemos, portanto, o conceito da Unicef para diferenciar ambas as concepções, no entanto, para se referir a “criança de rua”, substituiremos por “crianças em situação de rua”, considerando a condição em que elas se encontram. Desse modo, as crianças em situação de rua, seriam aquelas que passam dias e noites na rua e não recebem apoio familiar, enquanto “crianças na rua” seriam aquelas que passam grande parte do dia na rua, mas tem apoio familiar e geralmente voltam para a casa à noite. Desse modo, independentemente do

tempo que essas crianças permanecem ou vivem nas ruas, ou se possuem ou não relação com seus familiares, para a UNICEF, o “trabalho” é comum a todas elas.

Utilizaremos, todavia, o conceito da Resolução 40 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos de 14 de outubro de 2020, Art. 1º e §2º que “Consideram-se crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos e/ou áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em situação de pobreza e/ou pobreza extrema, com dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros”.

Como dito anteriormente, não existe censo demográfico atualizado das PSR no Brasil, tampouco com recorte etário e especificidades infanto-juvenil, portanto, não se sabe exatamente quantas e quem são essas pessoas em todo o território nacional. As características dessa população vêm sendo pesquisadas, incluindo o recorte etário, o que é extremamente importante para se traçar o perfil das crianças e adolescentes em situação de rua no país, com vistas a criar e implementar políticas públicas para essa infância tão desprotegida.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), por meio de parceria com o IDEST, em pesquisa censitária no ano de 2011, indicaram que 23.973 crianças e adolescentes viviam em situação de rua no país. Dessas, 59,1% dormem na casa de sua família e trabalham na rua; 23,2% dormem em locais de rua; 2,9% dormem temporariamente em instituições de acolhimento e 14,8% circulam entre esses espaços (Gomes, 2011), apesar de terem passado mais de dez anos dessa pesquisa, não podemos deixar de considerá-la, visto a escassez de pesquisas nacionais com esse recorte (Gomes, 2011).

Um estudo realizado em 2019, pela ONG Visão Mundial, apontou a existência de 70 mil crianças em situação de rua em todo o Brasil, sendo 1800 só em São Paulo, predominantemente nos bairros centrais. No questionário realizado com 586 crianças e adolescentes com idades entre 3 e 17 anos, as respostas passaram longe do que estabelece o ECA. Os dados apontam que 51% das crianças estão em situação de extrema violação dos direitos (OTS, 2020).

Outra pesquisa, publicada em janeiro de 2020, do “Projeto Conhecer para Cuidar”, uma parceria entre a associação beneficente O Pequeno Nazareno e o Centro Internacional de

Estudos e Pesquisas sobre a Infância da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - CIESPI/PUC-RIO, que realizaram um levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre crianças e adolescentes em situação de rua e em acolhimento institucional com trajetória de vida nas ruas, tendo como referência as dezessete cidades brasileiras com mais de um milhão de habitantes: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Manaus, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Belém, Goiânia, Guarulhos, Campinas, São Luís, São Gonçalo e Maceió.

Em suma, a pesquisa do CIESPI/PUC-RIO, realizada nas 17 cidades brasileiras com mais de um milhão de habitantes, envolvendo mais de 700 participantes, entre crianças e adolescentes de 7 a 18 anos, em situação de rua e em acolhimento institucional, identificou 73% de sujeitos do sexo masculino, todos adolescentes; 86% eram negros ou pardos; 8% tinham filhos; 62% frequentavam a escola; 45% trabalhavam; 71% já dormiram na rua; 54% tinham um relacionamento bom ou muito bom com os pais; 41% recebiam ou sua família recebia algum tipo de benefício social; 85% afirmaram já terem sido vítimas de violência; 64% haviam experimentado ou usaram drogas, 41% declararam ainda usar; 62% já passaram por instituições de acolhimento; 61% afirmaram manter relações sexuais com pessoas do sexo oposto e 58% costumavam usar métodos contraceptivos (CIESPI/PUC-Rio, 2020).

Esses dados apontam importantes informações sobre esse grupo etário em situação de rua. Se as ruas são repletas de violência e a pessoa adulta nessa condição sofre inúmeras violações de direitos, ainda mais as crianças e adolescentes, sobretudo as meninas, considerando todas as dificuldades que as mulheres sofrem pela questão de gênero.

Como apresentado na pesquisa, 85% dessas crianças e adolescentes sofreram agressões. Esses números não podem ser aceitos em um país em que esse grupo social tem prioridade absoluta nas garantias de direitos, como preconizado pela Constituição Federal e reforçado pelo ECA. Pelo menos é como deveria ser, todavia, os dados mostram o contrário.

Nesse sentido, reforçamos, mais uma vez, a necessidade da especificidade de estudos sobre a pessoa em situação de rua. Em cada grupo social, em cada faixa etária, em cada gênero e raça estudada, devem ser estabelecidos critérios específicos para pesquisa, visando o conhecimento e o reconhecimento desse segmento da população.

Um estudo realizado pela Prefeitura de São Paulo, em 2022, coordenado por psicanalistas das USP e da PUC, apontou que entre 2007 e 2022, o número de menores de idade vivendo nas ruas dobrou, passando de 1842 para 3759, um aumento de 104%, segundo o Censo de Crianças em Situação de Rua da prefeitura. A maioria é de meninos, que representam quase 60% do grupo. A faixa etária mais comum vivendo nas ruas é a de 12 a 17

anos, que somam 42% do total. Pardos e pretos representam mais de 70% dos casos, 72% utilizam as ruas como forma de sobrevivência, ainda que por um breve período do dia. Além disso, 10% pernoitam nas ruas e outros 16% dormem em centros de acolhimento municipais. Desse total, adultos e crianças, 7% são de imigrantes acolhidos.

No nível local, a pesquisa realizada em Brasília pela Codeplan (2022) apontou 244 crianças ou adolescentes em situação de rua na capital federal. Como pontuamos anteriormente, e visto durante as atividades voluntárias nos atendimentos à população em situação de rua, aparentemente o número parece ser bem maior do que o apontado.

Nesse estudo da Codeplan, entre as crianças e adolescentes entrevistadas, 6,1% tem até onze anos; 2,2% tem de 12 a 17 anos; 37,7% são pardos; 34,4% são indígenas; 12,3% são da cor branca; 9,4% preta; 12,2% são amarelos e 5,3% não sabem ou não responderam. Dessas crianças e adolescentes, 40,7% alegaram nunca terem frequentado a escola, enquanto 42,0% alegam estarem matriculados e frequentes. Na questão do gênero, 42,7% são do sexo masculino e 52,4% do feminino. Diferente do perfil dos adultos em situação de rua que majoritariamente são de pessoas do sexo masculino.

Nesse contexto, é fundamental fazer o levantamento censitário dessa infância, visando contribuir para identificar quem, onde e como estão essas crianças e adolescentes no Brasil e para compreender a dinâmica da vivência deles nas ruas, com vistas a pressionar o poder público, no sentido de enxergar esses meninos e garantir os direitos desse grupo populacional. Com o objetivo de fazer cumprir o princípio da prioridade absoluta para crianças e adolescentes, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no ECA, com prioridade às políticas públicas e ações do governo, visto a invisibilidade deles nas pautas públicas, deixando-os desprotegidos das inúmeras violências e violações de direito sofridas nas ruas.

A infância na rua sofre os efeitos nefastos da violência, não apenas física, mas também emocional, psíquica e simbólica, e reverbera sobre a saúde física e mental destas crianças e adolescentes, além de estar diretamente relacionada a diversos fatores sociais, como a desigualdade social e econômica (Carinhanha, 2009).

Ressalta-se também a violência de caráter higienista, praticada por policiais, comerciantes ou pessoas que se sentem prejudicadas com a presença dessa população nas calçadas da cidade e em frente aos seus estabelecimentos (Rosa; Bretas, 2015), além do incômodo que presenciamos de algumas pessoas com as crianças que passam o dia nos semáforos como pedintes.

À vista disso, é necessário que as políticas públicas se articulem visando assegurar a garantia de direito desse grupo tão desprotegido. As crianças em situação de rua caracterizam um grupo social de maior vulnerabilização e risco social, considerando toda a dinâmica de violência e violação de direito a que estão submetidos, sobretudo as crianças menores de doze anos, idade que remete à primeira infância.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando atender às deliberações da 313.^a reunião ordinária do conselho, realizada em dezembro de 2022, após a apresentação do Relatório Trimestral do Programa Primeira Infância no SUAS, recomendou à Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI a inclusão das crianças em situação de rua como público prioritário do Programa Criança Feliz, o que já é um avanço nas políticas de proteção, embora tenha ainda muito o que se fazer para garantir direitos desse grupo social.

CAPÍTULO 2 - A INFÂNCIA NAS RUAS: DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 A constituição da infância: políticas públicas e direitos

Este capítulo trata da constituição das diferentes infâncias e os desafios para o reconhecimento dos direitos das crianças, bem como aborda o papel das políticas públicas, em especial no âmbito da assistência social, educação, saúde, renda/trabalho e moradia, elementos primordiais para garantia de direitos das mães solo em situação de rua e seus filhos.

Em tempos remotos, a sociedade não enxergava a infância. A criança mal saía do colo e era inserida ao convívio com os adultos, partilhava dos trabalhos e vida diária, sem passar pelas fases da adolescência e juventude (Airès, 1981). Segundo o autor, na idade média a infância foi caracterizada como um período de dependência e incapacidade de identificar situações cada vez mais complexas. As crianças e os adolescentes não eram reconhecidas como cidadãos de direito e pessoas em desenvolvimento.

Ainda segundo Airès (1981), como não existia diferenciação nem separação de atividades entre mais velhos e mais novos, verificava-se um aprendizado de vida a partir da convivência entre eles. “A criança era, portanto, diferente do homem, mas apenas no tamanho e na força, enquanto as outras características permaneciam iguais” (1981, p.14).

Tratando da história do Brasil, com o “descobrimento”, em 1500, e o processo de colonização dos portugueses, com as suas embarcações nas águas do Atlântico rumo ao “Novo Mundo”, Ramos (2015) aponta o desconhecimento de muitas pessoas sobre as tripulações advindas das embarcações lusitanas do século XVI, afirmando haver crianças entre os viajantes. Essas crianças viajavam somente na condição de grumetes e pajens, como órfãs do rei, enviadas para se casarem com os súditos da Coroa ou como passageiros em companhia dos pais/parentes.

Nas levas de escravos negociados nos mercados negreiros, não havia separação entre adultos e crianças, pois a mecânica do tráfico não se preocupava em selecionar suas vítimas, pois todos que pudessem ser vendidos eram engajados no infame comércio (Rodrigues, 1999). Ramos (2015) descreve as horríveis atrocidades sofridas pelas crianças em condições extremamente adversas, passando por abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Muitos infantes eram levados por piratas como escravos, entregues à prostituição e grande parte deles morriam de exaustão, sendo poucas as crianças que chegavam ao Brasil. No entanto, essa realidade se aplicava apenas às crianças brancas, pois a realidade das crianças negras que

chegaram ao Brasil nas embarcações europeias, poderia ser ainda mais cruel, e de completa escravidão.

A cruel realidade pela qual essas crianças passaram nas embarcações portuguesas denota a fragilidade infantil que, necessitando de cuidados e proteção, sofria o inverso do merecido, visto que eram consideradas “adultos em corpos infantis” (Ramos, 2015, p. 49), revelando um passado sem reconhecimento da infância e de grande violência, sobretudo contra as escravizadas. Ramos afirma que

Os relatos de viajantes estrangeiros que passavam por Portugal no século XVIII dão conta de que a pedofilia homoerótica era muito comum, permitindo supor que nas embarcações, ambiente onde até mesmo os religiosos costumavam tolerar atos considerados dignos de condenação à fogueira, tal prática era extremamente corriqueira. (...) As crianças eram as primeiras vítimas de tantas mazelas. Enfraquecidas pela inanição e a insalubridade, eram atingidas por doenças que hoje parecem simples e de fácil cura, acabando por sucumbir diante das sangrias, muitas vezes aplicadas por outras crianças integradas à tripulação (Ramos, 2010, p.27).

No século XVI, segundo Cruz Freitas (2021), a infância aparece fortemente no campo da educação. A história mostra o primeiro modelo educacional para as crianças e adolescentes no Brasil, com a chegada dos jesuítas que desenvolveram um sistema educacional como marco histórico da educação brasileira. Com o domínio da igreja católica, os padres jesuítas foram uma espécie única de educadores no país, divulgando o cristianismo e a cultura europeia nos colégios e seminários para as crianças e adolescentes.

A autora aprofunda ainda mais o tema, destacando o papel da igreja e dos jesuítas na conversão dos indígenas para a fé católica que, de forma não assumida, era uma tentativa de subjugar os nativos à cultura europeia, exercendo o controle por meio da fé e da brutal violência, com intuito claro de facilitar a dominação dos colonizadores brancos em sua busca incessante de riquezas.

Nessa perspectiva, a autora aponta um sistema educacional de elite, fundamentado por trabalhadores, grandes latifundiários e integrantes da corte, sem interesse algum em ampliar o acesso à escolarização das classes mais pobres, organizando, assim, uma estrutura excludente e seletiva.

Consoante a autora, “a imitação de modelo cultural intelectual europeu, acabou por gerar no Brasil colonial uma duplicidade de propósitos, tanto no desenvolvimento da sociedade, quanto da educação” (*ibid*, p.139). Seu ponto de vista avança:

Indico que por ser uma relação social é estabelecida por uma unidade dialética, o país sofreu a influência exógena, e essa, ao aqui chegar, sofreu a influência endógena. O que nos cabe é reinterpretar esses acontecimentos, pois esses fatos

podem revelar nossa própria forma de desenvolvimento de políticas públicas de educação (Cruz Freitas, 2021, p. 87).

A autora afirma que as políticas públicas de educação foram estruturadas com base na busca pelo lucro, dinheiro e nas desigualdades de raça, gênero, renda e classe, o que intitulou de “*desenvolvimento à moda brasileira*” (Cruz Freitas, 2021a).

Sobre o século XVI, Ariès (1981), discorre sobre preocupação com a preservação da vida infantil, e até o cuidado e temor pela morte precoce da criança. Ele aponta os séculos XVI e XVII como o início de um modelo de configuração da infância com base na educação, que, a princípio, era somente envolvimento e aprendizado fora da família de origem, isto é, junto de outras famílias. Assim que a criança deixava de ser infante (*enfant*, em francês), um “não falante”, ela já era levada ao convívio de outras famílias e assim aprendia novos hábitos, costumes, comportamentos pessoais e coletivos.

Com essa mudança, aprendendo a conviver longe da família, as crianças passaram a frequentar a escola, ao invés de se dirigirem a outras casas:

[...] isso quer dizer que a criança deixou de ser misturada aos adultos e de aprender a vida diretamente, através do contato com eles. A despeito das muitas reticências e retardamentos, a criança foi separada dos adultos e mantida à distância numa espécie de quarentena, antes de ser solta no mundo. Essa quarentena foi a escola, o colégio. Começou então um longo processo de enclausuramento das crianças (como dos loucos, dos pobres e das prostitutas) que se estenderia até nossos dias, e ao qual se dá o nome de escolarização (Ariès, 1981, p.11).

Nesse sentido, vemos que a educação não veio para beneficiar a infância, pois não havia preocupação em ensinar. Pelo contrário, a criança era moldada na escola visando interesses do Estado e não os dela, em um processo que alcançou apenas algumas crianças e adolescentes, pois, não havia interesse governamental em levar conhecimento a todos a comunidade infantil, tampouco às crianças pretas e pobres da época.

Assim, como apontado pelo autor, e verificado nesta pesquisa, o processo se estenderia até os dias atuais, tendo em vista os achados dessa pesquisa, em que uma das mães solo em situação de rua foi impedida de matricular a filha em três escolas devido à falta de documentação da criança. A mãe relatou haver perdido todos os seus pertences durante as fortes chuvas que inundaram a barraca onde viviam na rua. Ou seja, cumprir a burocracia documental foi mais importante que garantir os direitos daquela criança.

A constituição da infância foi mudando ao longo do tempo. Em diferentes épocas, as sociedades foram construindo ideias e representações acerca da criança e do adolescente, com concepções que vêm se modificando e, assim, modificando a sociedade. A consciência social

da existência infanto-juvenil foi construída durante o século XVII. A infância, tal como é concebida hoje, não existia antes do século XVI (Ariès, 2006).

Chega então o século XVIII, marcado pelo processo de luta pela libertação dos escravos no Brasil. A Revolução Industrial estava se configurando também nesse século, em um período de transformação econômica, social e tecnológica, impactando significativamente a questão da escravidão.

Como apontado por Cruz Freitas (2018b), com a Revolução Industrial, a busca por mercadores e consumidores aumentou, levando à necessidade de ter, cada vez mais, trabalhadores assalariados. O modelo de desenvolvimento do Brasil se deu à base de transformações econômicas, políticas e sociais, voltadas ao lucro financeiro. Nas palavras de Cruz Freitas:

Portanto, partiu-se das questões econômicas, políticas e sociais, discutindo e apresentando o processo de transformação do mercado e do comércio, como também, os sentidos do consumo, da escravidão e da guerra, com a mediação do ator dinheiro. Sendo importante salientar, que tanto o consumo quanto a escravidão e a guerra têm parte fundamental na lógica do desenvolvimento capitalista, voltado para o lucro financeiro (Cruz Freitas, 2018b, p.).

No período da escravidão no Brasil, as crianças eram submetidas ao regime de práticas de exploração, crueldade e tortura. Del Priori (1999) destaca que crianças com menos de oito anos não podiam desempenhar atividades econômicas, contudo, de oito aos doze anos, não eram mais consideradas crianças e eram colocadas no mundo adulto, na condição de aprendizes. Grande parte dos infantes escravos não tinham pais e mães identificados e, apesar da criação da Lei do Ventre Livre em 1871, a lei só serviu para colocá-los sob o poder dos senhores de escravos até que completassem oito anos.

Nesse sentido, e segundo Cruz Freitas (2021b), a Revolução Industrial e a escravidão estão intrinsecamente ligadas, enquanto a industrialização impulsionava mudanças econômicas e sociais, a escravidão representava um obstáculo para o desenvolvimento pleno do país. A autora revela que não havia interesse em beneficiar a população escrava, mas sim trabalhadores para a indústria e potencializar o desenvolvimento do país.

Com a industrialização, muitas famílias migraram para as cidades em busca de emprego nas fábricas. Logo, seus filhos passaram a trabalhar nelas também, aumentando o número de trabalhadores infantis que antes eram apenas órfãos (Kassouf, 2007).

O escritor complementa:

Os primeiros relatos do trabalho infantil no Brasil ocorrem na época da escravidão, que perdurou por quase quatro séculos no País. Os filhos de escravos

acompanhavam seus pais nas mais diversas atividades em que se empregava mão-de-obra escrava e exerciam tarefas que exigiam esforços muito superiores às suas possibilidades físicas. O início do processo de industrialização, no final do século XIX, não foi muito diferente de outros países no tocante ao trabalho infantil. Em 1890, do total de empregados em estabelecimentos industriais de São Paulo, 15% era formado por crianças e adolescentes (*ibid* p.5).

Com esse cenário, a infância se moldava de crianças e adolescentes trabalhadores industriais. Todavia, ao consultar a literatura infantojuvenil, percebemos que poucas são as obras dedicadas ao trabalho infantil nas épocas do Brasil colonial e imperial.

Rizzini (2000, p. 2005), em “Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil: cenas da colônia, do império e da república”, afirma que,

[...] o resgate da história da infância brasileira em seus três primeiros séculos é uma tarefa de garimpagem em fontes e em arquivos variados. Dificilmente específicas sobre a criança, elas comumente vêm mescladas em uma gama infinita de documentos escritos. Quase que só podemos nos ater às fontes escritas [...] A situação melhora um pouco com a chegada de viajantes estrangeiros no século XIX.

Nesse prisma, vemos que, com a chegada da Revolução Industrial, as crianças aparecem como trabalhadoras nas fábricas. O trabalho infantil não era apenas suplementar à força de trabalho adulto, mas uma prática que privava muitas crianças da educação formal e, sobretudo, colocava-as em constante risco de morte.

Com a passagem dos séculos, a infância foi se diferenciando da vida adulta e começou a preocupação com as crianças e os adolescentes. Todavia, o interesse ainda não era em beneficiar ou proteger esse grupo social, pois não havia legislação específica e o público infantojuvenil ainda não era reconhecido como seres humanos em desenvolvimento.

Na passagem dos séculos XIX e XX, atribui-se grande preocupação à infância empobrecida da população brasileira. A inquietação se dava com respeito à construção social para uma nova nação. A infância se revelava como um problema social cuja solução circunscrevia-se na perspectiva de moldar a criança, consoante o ideal de uma nova nação, com vistas a transformar o Brasil em um país culto, moderno e civilizado, se enquadrando aos moldes de civilização da época, tipificados nas principais cidades europeias e norte-americanas (Rizzini, 1997).

Dessa maneira, percebemos que não havia ainda o interesse em proteger a criança e ao adolescente da violência, mas moldá-los como exemplo de nova nação, afinal “nesse mundo onde a criança veio a ocupar um espaço antes pouco perceptível, foi desenhado um fantástico investimento em sua educação com o objetivo de moldá-la e transformá-la no adulto que cada um idealizava para sua nação” (Rizzini, 1997, p.157). Rizzini continua seu raciocínio:

A ideia de *chave para o futuro* tem uma importância muito grande porque realmente está associada a uma nova conceituação de infância que exerceu forte impacto nas formulações conceituais e práticas que se desenvolveram posteriormente no mundo ocidental. Trata-se da conceituação humanista de infância identificada na Europa Renascentista, sobretudo através dos escritos educativos de holandês Desiderius Erasmus, em torno de 1520. É precisamente quando se materializa a ideia de que o futuro do Estado dependia da forma com que se educava uma criança (*Ibid*).

Nessa discussão, Câmara (2010) destaca que o controle da polícia feito em relação às crianças que divagavam pelas ruas, era o mesmo imposto àqueles “desocupados”, afogados no ócio, visando “limpar as ruas de gente que as emporcalhavam”. Para a autora, a infância daquela época configurava atributos como: criminalizada, vadia, pervertida, pecadora, e que a tornava potencial ameaça à ordem, considerada perigosa e delinquente, que punha em risco a sociedade.

Portanto, deveria ser represada e, para isso, os juízes decidiam pela internação ou colocação em família substituta, adoção ou ainda pela punição dos pais (Câmara, 2010). Assemelhando-se hoje à apreensão de crianças em situação de rua ou àquelas tomadas de suas mães em situação de rua e enviadas a abrigos e acolhimentos institucionais.

A concepção da política de infância foi a de situação irregular, compreendendo a privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos responsáveis, além da situação de maus tratos e castigos. Pela falta de condição de vida digna, a pobreza era considerada um defeito e culpa das pessoas, assim como desvio de conduta, infração e falta dos pais ou representantes legais, seguindo a mesma concepção do Código de Menores, de 1927 (Faleiros, 1995).

A educação no Brasil teve importante papel na constituição da infância. É sempre bom lembrar que o processo histórico da educação variou consoante a estrutura e as questões sociais de cada época e era vista como um privilégio determinado pelas condições econômicas e de classe e assumia um caráter biológico e higienista. Os processos estavam fundamentados na concepção de vida e refletia as ideias predominantes na estrutura social, da era eugenista (Cruz Freitas, 2021a).

Cruz Freitas (2021a) reforça os apontamentos de Rizzini (1997), quando ela afirma que dos anos do governo Vargas até 1945, visando conceber essa nova nação de cidadãos ideais, alunos e pais eram ensinados a trabalharem juntos. Segundo Cruz Freitas (2021a), os eugenistas acreditavam que alunos brancos e ricos eram os melhores para esse fim, visto que geralmente eram os únicos aprovados nos exames e testes que mediam os níveis de aprendizagem, enquanto as crianças pobres ou negras eram consideradas deficientes e as que

mais repetiam de ano. Estes eram classificados pelos professores como medíocres e de modos agressivos.

Ainda para a autora, a ideia do Estado era que a criação de uma escola universal poderia embranquecer a nação, limpando o Brasil dos “degenerados”, implementando políticas públicas influenciadas por intelectuais, sobretudo os eugenistas, os quais acreditavam que maior parte dos brasileiros pobres e/ou pretos, estavam subjugados à degeneração adquirida por meio da falta de cultura, saúde e higiene, o que comprometia a vitalidade da nação.

Além disso, acreditavam também na capacidade de mobilizar ciência, técnica e política estatal para "curar" essa população, transformando-a em uma sociedade-modelo. Para isso, era necessário embranquecê-la, fosse em sua cultura, higiene, comportamento e, eventualmente, na cor da pele (Cruz Freitas, 2021a).

A autora destaca que os alunos negros e pobres eram estigmatizados de problemáticos e deficientes intelectuais. Mostra em D’Avila (2006), a maneira que a educação pública foi expandida e reformada, considerando a reprodução das desigualdades raciais e sociais: "sugere que o conceito de mérito usado para distribuir ou restringir recompensas educacionais foi fundado em uma gama de julgamentos subjetivos em que se embutia uma percepção da inferioridade alunos pobres e de cor, amparado no processo de desigualdade (*ibid*, p. 168).

Nas primeiras décadas do século XX, surge a preocupação com a infância, mas como problema social refletido no futuro do país. Viu-se desenrolar o pensamento das ações em torno da proteção à infância. Proteção não mais caritativa/religiosa, no sentido de ajudar, amparar os *órfãos, desvalidos*, mas no sentido de defender, preservando do mal (a criança e a sociedade), como descreve Rizzini (1997).

Para a pesquisadora, veio na sociedade da época a consciência de que na criança estava o futuro da nação e, portanto, tornava-se necessário criar mecanismos que protegessem a criança das ameaças que pudessem desviá-la da disciplina, do trabalho e da ordem, bem como defender a sociedade daqueles que se entregavam à viciosidade e ameaçavam a paz social, isto é, as soluções para salvar a infância pobre era enquadrá-la socialmente como projeto civilizatório do país.

Posto isso, Rizzini (1997) traz em seu livro, *O Século Perdido*, um discurso de 1922 do pediatra baiano Alfredo Ferreira de Magalhães com os seguintes dizeres:

Quando recolhemos um pequeno ser atirado sosinho nas tumultuosas marêtas dos refolhos sociais, victimas de paes indignos ou de suas taras profundas, não é ele que nós protegemos, são as pessoas honestas que defendemos; quando tentamos chamar

ou fazer á saúde physica ou moral seres decadentes e fracos, ameaçados pela contaminação do crime, é a própria sociedade que defendemos contra a agressões das quais, para ella mesma, o abandono das crianças constitue uma ameaça ou um presságio (Rizinni, 1997 p.133).

Nessa perspectiva, apontar a necessidade de proteção à criança e estabelecer formas de defesas contra ela era a verdadeira narrativa do século XX, como aponta a autora. Prova disso, são as ações do poder público na retirada de bebês de suas mães em situação de rua com o discurso de protegê-los, no entanto, a verdadeira intenção é impedi-los que cresçam como suas mães nas ruas e se tornem novos problemas sociais. Ou seja, é uma ação do Estado cujo objetivo real nada mais é que uma higienização social preventiva, ao invés de estabelecer políticas públicas para inclusão social das pessoas em situação de rua.

2.2 O desafio da intersetorialidade entre as políticas públicas para crianças, adolescentes e famílias em situação de rua

Para uma atuação mais assertiva do poder público que atenda as especificidades da população em situação de rua, é necessário que as políticas públicas, especialmente as que asseguram os direitos básicos dessa população, como: assistência social, saúde, educação, renda/trabalho e moradia estejam em constante diálogo entre si.

A política pública, para ser mais efetiva, precisa ser intersetorial, com objetivos que contemplem diferentes grupos sociais, interligadamente. Sabe-se que algumas dessas políticas públicas possuem diversas particularidades e objetivos específicos.

Bezerra e Freitas (2023, p. 80), discorrem sobre isso:

No caso brasileiro, esses campos foram ainda construídos sob forte setorização, fator que dificulta a prática da intersetorialidade, uma das diretrizes mais defendidas para o atendimento voltado à PSR. Há que se asseverar que o debate que permeia esse segmento deve ser conduzido por meio da análise das complexidades e das múltiplas determinações que o envolvem. Além dessas questões, observa-se que persistem diversas formas de preconceitos e de negação de direitos por parte dos serviços e dos profissionais envolvidos com a particularidade da População em Situação de Rua.

Em vista disso, comprova-se que toda ação política relativa à pessoa em situação de rua, especialmente para o grupo infanto-juvenil e de mulheres, deve ser dialogada com outras políticas públicas, considerando as especificidades da criança e do adolescente e as recomendações do ECA. A atuação intersetorial possibilitará responder às complexidades e múltiplas determinações que envolvem esse grupo social. Mas não apenas isso. A atuação deve ser intersetorial, entre os diferentes equipamentos públicos, e com profissionais que

visem assegurar os direitos dessa população. As autoras apontam ainda para preconceitos e negação de direitos por parte dos serviços e dos profissionais que atuam com a população em situação de rua, reforçando a necessidade de qualificar esses serviços e profissionais.

Essa preocupação é válida, tendo em vista os achados apontados nesta pesquisa, que traz a fala de um servidor do CREAS, no capítulo quatro, denunciando seus pares por negarem atendimento às famílias em situação de rua na unidade, ou por dificultarem o acesso aos serviços públicos para esse segmento da população. Ou sobre a ausência de serviços específicos para crianças e adolescentes no Centro POP, encaminhadas ao CREAS, mesmo sem a oferta de serviços básicos como alimentação e banho, extremamente necessários para esse grupo.

Nesse precário cenário da assistência social, estão inseridos os filhos de mães solo em situação de rua e suas mães, que se tornam ainda mais vulnerabilizados por parte do Estado, sem serviço qualificado e com trabalhadores que deveriam atuar assegurando direitos, e não dificultando ou mesmo violando. Desse modo, é necessário refletir profundamente nesta questão, de modo a combater todas as violações de direito.

Para garantir a universalidade de direitos, Bezerra e Freitas (2023) afirmam que as políticas públicas para a população em situação de rua devem conter diretrizes intersetoriais, com estratégia de diálogos entre elas, tanto na fase de elaboração, quanto na implementação com articulação na política de saúde, da assistência social, de renda e moradia. Ao menos essas quatro políticas precisam dialogar entre si para desenhar uma modelo que seja efetivo para essa população.

Quando iniciamos a pesquisa em busca dos filhos e filhas das mães solo em situação de rua, acreditávamos encontrar esse publico no Centro POP, considerando ser o equipamento específico da PSR. Todavia, ao visitarmos o Centro POP de Taguatinga, em busca dessas mães solo e seus filhos e filhas, fomos orientadas a procurar o CREAS, com a justificativa que famílias com crianças e adolescentes não eram atendidas no POP, mas somente no CREAS, e ainda, parcialmente.

Esta informação foi confirmada por meio de questões online, enviadas aos trabalhadores dos Centros POP e Centros CREAS quando iniciamos a pesquisa em campo, visando analisar se esses equipamentos contribuía(m) para o fortalecimento de vínculos entre as mães solo e seus filhos e filhas.

Isto é, ao analisarmos os equipamentos Centros CREAS e Centro POP, confirmamos que se uma mãe com sua criança for ao Centro POP, em busca de serviços básicos, ela será orientada a procurar um CREAS. Todavia, no CREAS, ela não encontrará a oferta de serviços

básicos, como: alimentação, banho, ou guarda de pertences, se ela precisar. Ou, se um adolescente sozinho chegar ao POP ou ao CREAS em busca desses serviços básicos, os trabalhadores dos equipamentos acionarão imediatamente o Conselho Tutelar, visando encaminhá-los para Instituição de Acolhimento.

Em síntese, foi constatado não haver a garantia de direito para esse tipo de serviços nesses equipamentos, ainda que seja um direito fundamental, sobretudo para o grupo infanto-juvenil, com direito a prioridade absoluta que ele possui, como declara a Constituição Federal. Tampouco contribuem para o fortalecimento de vínculos entre essas mães-solo e seus filhos e filhas, haja vista os equipamentos não atenderem integralmente as mães e as crianças.

Notamos, ainda, a ausência da intersetorialidade entre os próprios equipamentos da assistência social, assim como entre as outras políticas públicas, dificultando a garantia de direitos desse segmento da população. Um equipamento fornece alimentação e banho (mas não para crianças e adolescentes), o outro equipamento atende a família com crianças e adolescentes (mas não fornece alimentação e banho). Outro acolhe famílias e crianças como abrigo (mas os que estão na rua não tem atendimento). Vemos que cada equipamento (política pública) faz e atende seu público específico, sem a intersetorialidade entre as demais políticas públicas.

Esse é o grande desafio para o atendimento à pessoa em situação de rua, especialmente para o grupo infanto-juvenil, que nem mesmo possuem equipamento próprio.

A própria Política Nacional para População em Situação de Rua (2009) enfoca a intersetorialidade como uma estratégia de negociação permanente para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios que atendam aos direitos humanos das pessoas em situação de rua nas diversas políticas públicas, de modo a formar uma rede que assegure a efetividade e a qualidade da atenção ofertada.

Segundo Cruz Freitas (2021), a partir de 1930, com o Manifesto dos Pioneiros, a estrutura político-institucional favoreceu a formação de espaços de decisão, mas com foco em produzir arranjos corporativos:

Tais arranjos, de um lado possibilitou a inclusão de alguns segmentos da sociedade tais como intelectuais, porém, por outro lado propiciou a exclusão de outros atores sociais nos espaços decisórios, como (mais uma vez) os professores do ensino primário, os pobres, as mulheres, os negros. Tais ações só se fizeram possíveis, em função do aparelho burocrático estatal, o qual tornou cada vez mais suscetível ao jogo de interesses privados em obter lucro (Cruz Freitas, 2021, p. 165-166)

A autora aponta como a política educacional contribuiu e intensificou as desigualdades no Brasil. À vista disso, ela indica as bases estruturantes das políticas públicas de educação, e

de todas as outras no país, ao afirmar que essas foram estabelecidas com base no dinheiro, lucro e nas desigualdades de raça, gênero, renda e classe, sendo essa a forma de ação política do Estado, mesmo quando tenta avançar em suas pautas. Com isso, torna-se relevante apresentar os dispositivos legais que visavam e visam assegurar o amparo aos desvalidos, inclusive amparando a maternidade e à infância, bem como protegendo a juventude contra toda exploração.

Uma nação criada com política pública desigual, dada a exclusão de importantes atores sociais, como foi a da educação, desafia a intersectorialidade das políticas públicas, sobretudo que atenda a PSR. Sem espaço de decisões para importantes atores que trabalham com a PSR, não é possível fazer funcionar a política pública para esse segmento da população. Seja porque o equipamento não fora criado para esse público, e por isso o trabalhador do POP precisa encaminhar a família para ser atendida no CREAS, ou, se os serviços ofertados no CREAS não contemplam as necessidades básicas para quem mais precisa (como alimentação e banho), e para isso é encaminhada para o Acolhimento.

Nesse sentido, verificamos o desafio da intersectorialidade das políticas públicas da assistência social para assegurar a efetividade e a qualidade da atenção ofertada.

2.3 Os direitos legais da infância e da juventude e as políticas públicas

A Constituição de 1934 discorre sobre a assistência social com amparo infanto-juvenil,

a incumbir a União, estados e municípios de: a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e serviços sociais b) estimular a educação eugênica; c) amparar a maternidade e a infância; d) socorrer as famílias de prole numerosa; e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual; f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a natalidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais (Brasil, 1934, p. 174–175).

Com a configuração das políticas públicas, é necessário que leis específicas para crianças e adolescentes sejam formuladas no sentido de criar mecanismos que defendam esse grupo etário,

O Código Mello Matos, apadrinhado de Código de Menores, foi um marco para a legislação infanto-juvenil, apesar das legítimas críticas frente ao primeiro código. Nele, crianças e adolescentes menores de 14 anos não seriam mais submetidos ao processo penal de nenhuma espécie: a autoridade competente somente registraria as informações acerca do fato

punível e sua autoria, o estado, mental e moral do menor, e a sua situação social, moral e econômica dos pais ou responsáveis. Até então, a Justiça era inclemente com os chamados pequenos infratores.

Pelo Código Penal de 1890, criado após a queda do Império, crianças podiam ser levadas aos tribunais a partir dos nove anos da mesma forma que criminosos adultos. Jornais da época protagonizavam crianças e adolescentes como criminosos. Em julho de 1915, o jornal carioca, *A Noite*, noticiou: “O juiz da 4ª Vara Criminal condenou a um ano e sete meses de prisão, um pivete de 12 anos que penetrou na casa número 103 da Rua Barão de Ubá, às 13h, e da lá furtou dinheiro e objeto no valor de 400\$000” (Westin, 2015).

Em outro caso, no ano de 1926, o *Jornal do Brasil*, publicou a triste história do menino Bernardino, de 12 anos, que ganhava a vida nas ruas do Rio de Janeiro como engraxate. O menino foi preso por atirar tinta num cliente que se recusara a pagar pelo polimento das botinas. Trancafiado numa cela com 20 adultos, Bernardino sofreu todo tipo de violência (Ibid).

Apesar do avanço no direito da criança e do adolescente, o Código de Menores concebia maneiras diferentes de reconhecimento das crianças, sobretudo as órfãs, as pobres e as pretas, criava não só outra instância jurídica que difamou a imagem das famílias pobres, responsável pela chamada Doutrina do Direito do Menor, mas também um sistema de assistência social e proteção à criança e ao adolescente abandonados, conforme aponta Silva (2003, p. 291).

[...] consagrou um sistema dual no atendimento à criança, atuando especificamente sobre os chamados efeitos da ausência [...]. Os chamados direitos civis, entendidos como os direitos pertinentes à criança inserida em uma família padrão, em moldes socialmente aceitáveis, continuaram merecendo a proteção do Código Civil Brasileiro, sem alterações substanciais.

Dependendo do passado das crianças, algumas possuíam melhores condições de vida que outras. Como o Código Civil reconhecia somente as crianças geradas do casamento, as que estiverem fora do padrão reconhecido, dificilmente teriam futuro garantido. O Código de Menores girava em torno do descumprimento das obrigações estipuladas aos pais, bem como da conduta antissocial da própria criança ou adolescente.

Delineado por Silva (1997) de período assistencial (1924-1964), a aprovação do Código de Menores iniciou uma nova fase no pensamento assistencial brasileiro sobre a infância. Teve como principais características, além de criar o primeiro código, a desativação da maioria das Casas dos Expostos e a criação do Juizado de Menores, com vistas a definir

legalmente as questões da infância e o Estado como responsável pela tutela da criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Nesta perspectiva, diminui o abandono anônimo de crianças nas Casas de Expostos e Roda do Exposto ou Roda dos Enjeitados, mas acentua a tutela do Estado sobre os expostos até os dezoito anos, como apontam Rocha, Castilho e Castilho (2021). Era a situação da criança abandonada pelos genitores e criada pela caridade pública.

O nome Roda do Exposto ou Roda dos Enjeitados provém de um dispositivo cilíndrico em que se colocavam os bebês que se queriam abandonar. A roda tinha acesso externo do muro em que se depositava anonimamente a criança e girava para dar acesso ao lado interno do muro, tocando uma sineta para avisar o vigilante ou rodeira, que a criança acabava de ser abandonada.

A primeira Roda dos Expostos do Brasil foi fundada em 1549 e instituída em 1734 na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, em Salvador. Foi uma das instituições de maior longevidade. Criada em Portugal para acolher crianças abandonadas, foi transferida para o Brasil no Período Colonial, mantendo-se até o Período Republicano e extinta definitivamente na década de 1950 (Rocha; Castilho, 2021).

Desse modo, convencionou-se que o papel do Estado na administração dos negócios públicos, enquanto a assistência pública era direcionada às Confrarias ou Associações Religiosas, ou Leigas. A partir disso, os serviços de assistência à criança exposta, foram transferidos para instituições caritativas, em especial à Santa Casa de Misericórdia e às Casas Pias. Além disso, foi criado até imposto especial para custeio dos serviços, denominado Finta dos Expostos.

A Roda dos Expostos reflete as complexidades sociais e as dificuldades enfrentadas pelas crianças à época. Com recurso advindo da Finta dos Expostos, o Estado tinha obrigação de financiar a assistência digna às crianças expostas.

Nessa perspectiva, firma-se uma aliança entre a Justiça e a Assistência, uma associação cujo reflexo coloca em relevo o processo de desenvolvimento das primeiras décadas do século XX, dando origem à ação tutelar do Estado e legitimada pela criação de uma instância regulatória infanto-juvenil, Juízo de Menores, com legislação específica.

O Código de Menores visava o saneamento moral da sociedade e tornavam-se politicamente viáveis nas ações regulatórias de enquadramento de indivíduos, consolidando a assistência e proteção, conforme apresenta o decreto:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do artigo 1 do Decreto nº5.038 de 1 de dezembro de 1926, resolve

consolidar as leis de assistência e protecção a menores, as quaes ficam constituído o Código de Menores, no teor seguinte.” Decreto nº17.943 A, de 12 de outubro de 1927 – Consolidação das Leis da Assistência e Protecção a Menores (Rizzini, 1997, p. 233).

Baseado na nova legislação da Europa e da América com a contribuição de juristas, pedagogos, parlamentares e higienistas brasileiros, o decreto acima foi instituído nos termos da autorização legislativa pelo Presidente da República Sr. Washington Luiz Pereira de Souza, referendado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Sr. Vianna do Castello e consolidado pelo Juiz Mello Matos. Este, refere-se ao Código de Menores como uma nova obra nacional de assistência e protecção aos menores abandonados e delinquentes que vagavam pelas ruas.

O Código de Menores visava resolver o grande problema da assistência e protecção aos “menores” e cercava o menor das mais justas garantias, sendo uma grande conquista social, magnífica prova de protecção à pessoa na primeira fase da sua existência, segundo Aldrovando Correa, autor do livro *Os Commentarios ao Código de Menores* (1928, p. 74).

Também admirador do Código de Menores, Britto (1928), sublinha:

O Código de Menores é excepcional. Pondo um remate as velhas aspirações humanitárias, concatenando e aperfeiçoando leis e regulamentos esparsos, defendendo a infância de modo enérgico e sem excusados atropelos á vida doméstica, elle nos colloca em pé de igualdade com paízes mais avançados no assumpto (Britto, 1928:14).

Nessa perspectiva, o Código de Menores avançou nas questões acerca da protecção e assistência do menor. Para o autor, quando se trata dos menores, a assistência se refere à saúde, à vida e à educação, sendo que as instituições particulares a exercem por filantropia e os governos pela solidariedade e “garantia da própria comunhão” (1929, p. 18).

O Código tratava sobre a imputabilidade penal, além da questão da assistência ao menor. No Artigo 86, vetava a prisão comum para o menor e a responsabilidade criminal se voltava para os maiores de quatorze anos, que mereciam um processo especial (art. 69). O “menor delinquente” com idade inferior a quatorze anos não podia ser “submetido a processo penal de espécie alguma” (art. 68).

Ou seja, apesar das críticas ao Código de Menores, foi a partir desse dispositivo, que crianças e adolescentes, menores de 14 anos, passaram a ter inimputabilidade penal e assistência do Estado. No que tange o trabalho infantil, o Código proibiu o trabalho de menores de 12 anos, sendo este, um avanço no campo legislativo para esse grupo etário.

No que diz respeito ao trabalho infantil, o Artigo 101 do Código, proibia o trabalho dos menores de doze anos e aos que tivessem menos de quatorze, sem concluir o primário. Tal proibição provocou resistências por parte dos industriais que utilizavam a força do trabalho de crianças e adolescentes e justificava como uma forma de proteção à marginalidade persistindo na exploração deles. Isto é, os grandes industriais não gostaram da nova lei e resistiram, pois, com ela, perderiam grande força de trabalho, de baixo custo, que era realizado pelas crianças e adolescentes nas fábricas

No entanto, em 29 de dezembro de 1928, o juiz Mello Mattos concedeu um prazo de três meses para que as fábricas se adaptassem à nova legislação, tendo em vista considerar um absurdo ao “sacrificar a saúde e o direito dos operários menores para proporcionar maiores lucros pecuniários aos seus patrões, e permitir aos pais tirarem dos filhos rendimentos, como se estes fossem propriedade *sui generis*, que aqueles tivessem o direito de explorar até à custa dos seus perecimentos” (Lima, 2005).

No ano de 1943, o Código de Menores incorpora a Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda, no Artigo 31, intervinha na educação propiciada pelos pais e indicava a possibilidade de destituição do pátrio poder em casos de crueldade, negligência, abuso de poder e exploração, conforme assinala Furlotti (1999).

Desse modo, a infância pobre não tinha acesso a direitos, ou seja, era preciso fazer com que a criança se mantivesse no seio de uma família capaz de seguir os parâmetros da moralidade estabelecida. Caso se mostrasse “incapaz de educar e vigiar seus filhos” a família poderia ter seu direito à paternidade cassado (Rizzini, 1997, p. 141).

A legislação inerente à infância avançou lentamente, vieram novos projetos suspendendo o pátrio poder que iria desde o cometimento da infração do menor abandonado até no comprometimento da saúde e a moral dos filhos, vindo colocar em relevo, pela primeira vez, o tratamento da família e da criança e destaca o papel de pai e mãe, e não mais de tutor e responsável legal (Rizzini, 2011).

Estes dispositivos legais vieram possibilitar ao Estado, a tutela que até então era das famílias, visto que deveria intervir naquelas no qual o “poder familiar” estava ausente ou que não estava sendo realizado segundo padrões estabelecidos, isto é, nas famílias pobres. Desta forma, as famílias que não seguiam conforme estabelecido, tinham seus filhos classificados como crianças em “situação irregular” (Venâncio, 1999, p. 13).

Essa intervenção do Estado, consoante a retirada de filhos de pessoas fora dos padrões estabelecidos para as famílias, segue até os dias atuais, considerando a atuação do Conselho

Tutelar na retirada dos filhos de mães solo em situação de rua, revelada no capítulo quatro, desta pesquisa.

Para Venâncio (1999), desde o século XVII até o século XIX o Estado estigmatizava a condição do pobre com acusações de falta de amor e irresponsabilidade por parte dos pais, além de mostrar que a única forma de conseguir apoio do governo era abandonando os filhos.

No entanto, a situação hoje parece a mesma, tendo em vista os muitos casos de mães solo, sem conseguirem acessar os direitos mais básicos de sobrevivência e sendo as únicas responsáveis pelas crianças, são forçadas a deixarem seus filhos ou levarem consigo para as ruas. São inúmeras mulheres que diariamente são criticadas pela condição de estarem nas ruas sozinhas, tendo deixado seus filhos, ou por estarem com eles nessa situação.

Santos Araújo (2022), expõe essa condição:

Em virtude de fenômenos multicausais e socialmente complexos, sobretudo com o aumento da pobreza e pela pandemia de COVID 19, tem crescido consideravelmente o cenário de mulheres e de mães solo em situação de rua. Muitas delas são obrigadas a deixarem seus filhos, e apesar de tomar essa desesperada decisão, essa separação pode ser considerada uma violência aos seus direitos e a dos seus filhos, haja vista o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que garante o direito a ajuda, a assistência especial à maternidade e a infância, bem como todos os direitos assegurados a mãe e a criança no Princípio IV da Declaração Universal dos Direitos da criança

Rizzini e Pilotti (2009) também apontam para o mito criado em torno da família pobre:

O mito criado em torno da família das classes empobrecidas serviu de justificativa para a violenta intervenção do Estado neste século. Com o consentimento das elites políticas da época, juristas delegaram a si próprios o direito de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder, sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança (Rizzini; Pilotti, 2009, p. 25).

Diante disso, a falta de trabalho, moradia e renda, parecem permanecer como um dos motivos para retirar da família a autonomia e autoridade sob seus filhos, sendo caracterizadas como incompetentes para cuidar das crianças, sendo justificada uma intervenção do Estado.

Nessa perspectiva, é preciso fortalecer todo o sistema de garantia de direitos e implementar políticas públicas para as crianças e suas famílias em vulnerabilidade e risco social, como as que estão em situação de rua. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) têm fundamentada a teoria da universalidade dos direitos humanos e os direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento. O artigo 227 da Constituição e o 4º do ECA definem os direitos nesse ciclo de vida, bem como os responsáveis por garanti-los

(ECA, 1990). Qualquer violação desses direitos constitui-se em violência delituosa, definida no Código Penal.

De acordo com o ECA, nenhuma criança ou adolescente será sujeito de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA, 1990). Todavia, os infantes, filhos de mães solo em situação de rua, estão com todos ou grande parte dos seus direitos violados, sem a proteção da família, considerando que suas mães estão em situação de rua, são invisíveis pela sociedade e ignoradas pelo Estado.

Instrumentos legislativos como o ECA, aprovado em 1990, regulamentou o artigo 227 da Constituição Federal, instituindo nova doutrina, revogando o Código de Menores que se limitava aos menores em situação irregular. O Código surgiu do discurso de uma problemática social, político e econômica no Brasil, entre o final do século XIX e início do século XX, em que novas formas de organização social movimentaram as questões de crianças e adolescentes pobres com suspeitas de envolvimento com atos ilícitos nas ruas das cidades, sendo vista como a “questão do menor” (Caldeira, 2000).

Numa conjuntura de transformações e acelerado crescimento urbano, crianças e adolescentes vagando e bagunçando pelas ruas passou a incomodar e chamar a atenção da imprensa (Fausto, 2001). Além dos casos de operários levarem consigo seus filhos para as fábricas e oficinas, ou deixarem por longos períodos sozinhos, ocasionando a precoce inserção no mundo do trabalho e vacância pelas ruas, por não haver aparato público ou mesmo privado capaz de absorver às demandas infanto-juvenis da época (Santos, 1999).

O Código de Menores foi a solução para conter essa infância ameaçadora, com vistas a prevenir a futura criminalidade, convertendo crianças e adolescentes pobres e não-trabalhadoras em objeto de tutela do estado, sendo a internação em instituições públicas de recolhimento e recuperação a forma de assegurar sua inserção na vida social, consagrando o Código de Menores como estratégia de recuperação infanto-juvenil e prevenção de criminalidade adulta (Alvarez, 1989).

A infância, então, tornou-se alvo dos juristas da época,

A infância foi nitidamente “judicializada neste período. Decorre daí a popularização da categoria jurídica “menor”, comumente empregada nos debates da época. O termo “menor”, para designar criança abandonada, desvalida, delinquente, viciosa, entre outras, foi naturalmente incorporado na linguagem, para além do jurídico (Rizzini & Pilotti, 1995, p. 113).

Para os autores, não existiu nenhum tipo de problemática no que se refere ao “menor”, classificado como delinquente, abandonado, desviado e viciado. Como dito, os avanços políticos, e o próprio ECA reforça a universalidade dos direitos humanos e os direitos e proteções peculiares à pessoa em desenvolvimento, como a criança e o adolescente, desconstruindo o que estava proposto no Código de Menores.

Partindo desse pressuposto, apesar dessa desconstrução, vemos o Estado, muitas vezes atuar na retirada das crianças como faziam com “os menores” da época, visto que durante a pesquisa realizada com as mães solo em situação de rua, ouvimos de algumas delas esse relato.

Contudo, o artigo 227 da Constituição e o 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente institui:

a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida com dignidade e liberdade e convivência social. Sublinhando que qualquer violação desses direitos se constitui em violência delituosa, definida no Código Penal (ECA, 1990).

Desse modo, buscou-se compreender como se dá a violação de direitos dessas crianças, bem como mecanismos que possibilitam a garantia de direito desse grupo etário.

A garantia de direitos, deve se dá no âmbito da sociedade e de responsabilidade de diferentes instituições, sobretudo governamentais, que atuam de acordo com suas competências: as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar e aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público.

Nesse sistema de garantia de direitos, o Conselho Tutelar tem papel importante. Seu objetivo principal é zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, providenciando para que os ambientes sociais nos quais as crianças e jovens transitam, sejam adequados ao seu desenvolvimento sadio. Na rede da infância, o Conselho Tutelar cumpre um papel paradigmático: ele não proporciona nenhum atendimento de necessidades, não executa nenhum programa e não presta assistência, mas cabe a ele tomar as providências para os direitos serem atendidos, para que as necessidades de todas as crianças e adolescentes sejam satisfeitas, assim como, por zelar pelas suas condições de vida.

Considerando o importante papel do Conselho Tutelar na garantia de direitos infanto-juvenil, é importante um olhar mais atento às suas práticas e as suas tomadas de decisões quanto ao atendimento às necessidades das crianças e adolescentes, visto que nesse estudo, ele aparece como violador de direito das crianças e dos adolescentes, quando foram retirados de suas mães, como pode ser visto no capítulo quatro desta dissertação.

Por se tratar de um órgão recente em termos de sua constituição, o Conselho Tutelar merece estudos aprofundados, com pesquisa e avaliação sob diversos aspectos, haja vista as poucas literaturas que abordam as práticas institucionais desse órgão (Silva, 1994; Silva, 1996).

2.4 Políticas públicas, direitos e assistência social: como ficam os filhos de pessoas em situação de rua?

A Constituição Federal de 1988 estabelece a política de assistência social visando a proteção social e reconhece a responsabilidade do Estado na promoção do cuidado para todas as pessoas que dela necessitar, expõe como dever da família, da sociedade e do Estado “colocar as crianças a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Artigo 5º, que diz que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (ECA, 1990 p. 18).

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina, ainda, que os entes federativos devam atuar articuladamente na elaboração de políticas públicas e promover espaços intersetoriais para a articulação de ações entre as áreas da saúde, da assistência social, da educação e dos órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A Lei 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Especializada ou Escuta Protegida, importante dispositivo de atendimento integral das necessidades das crianças e adolescentes, especialmente no que diz respeito às vítimas ou testemunhas de violência e o Decreto 9.603/2018, que a regulamenta, também destacam tais elementos, apontando a relevância das ações intersetoriais integradas e articuladas para organizar o atendimento a crianças e adolescentes, para atender às suas necessidades emergenciais, como traz o seu artigo 1º:

Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência (Brasil, 2017).

Desse modo, é imperativo a mobilização de órgãos e serviços vinculados a diferentes setores das políticas públicas, como Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, sistema de justiça, rede socioassistencial de educação e saúde, com vistas a assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, sobretudo no âmbito das ruas, considerando todas as formas de violência e as violações de direitos.

Todavia, essa articulação em rede nem sempre acontece, e quando acontece, ainda é muito frágil, possibilitando observar a ausência de fluxos definidos, a dificuldade de comunicação entre os órgãos e serviços, o desconhecimento por parte dos envolvidos sobre os demais órgãos e serviços da rede, a fragmentação das atividades, dentre outras questões que dificultam o atendimento integral de crianças e adolescentes para além das dificuldades orçamentárias.

Assim, a conjugação de esforços para articulação do sistema de garantia de direitos é fundamental para evitar a submissão de crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, morosos, repetitivos ou invasivos que podem levar à violência institucional e à revitimização, como a exemplo da sensível condição das crianças e suas famílias em situação de rua.

Essa, é mais uma importante preocupação. Nossa pesquisa revelou vários casos de violência institucional do Conselho Tutelar e de Serviços Socioassistenciais contra famílias e crianças em situação de rua, tema apresentado com mais detalhes no capítulo quatro desta dissertação.

Nesse caminho, estaremos tratando de um processo completo, um prestador de serviços e garantidor de direitos e acessos aos serviços de proteção (Abrinq, 2021). Sendo assim, a proteção social funciona como garantidora do acesso à saúde, educação, lazer, justiça, alimentação sadia, meio ambiente equilibrado, entre outros. Nesses espaços, família, Estado e sociedade devem zelar pela garantia do direito de proteção.

Quando discutimos as questões concernentes às crianças e adolescentes, é necessário um debate mais amplo, ao nível de um sistema universal de direitos e de políticas públicas. O reconhecimento e a proteção dos direitos são pilares das constituições democráticas

modernas, escritas nas declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Bobbio, 1990).

Para o autor, não existe democracia sem que se assegurem os direitos das pessoas, contudo, esses direitos derivam de um processo de garantias que resistem e adquirem novos sentidos. Por meio de lutas históricas tivemos avanços para aprovação e modificação de diversas políticas públicas a partir da configuração de novas sociedades e famílias.

A busca por implantação e implementação dessas políticas públicas deve ser constante para vencermos as desigualdades de classe social, raça e gênero, sobretudo no âmbito das políticas de proteção à infância e juventude, reforçando os sistemas de garantia de direito, não isoladamente, mas de forma intersetorial, segundo Campos e Carloto (2015).

Em função do recorte e objetivos propostos para esta pesquisa, apresentaremos a política pública de assistência social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como promotora de acesso a direitos da população em situação de rua, com vistas a compreender como funciona os equipamentos, programas e projetos que atendem esse grupo social.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) elenca os objetivos da assistência social como amparo aos cidadãos, ocorrendo mediante dois níveis de proteção: Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos cujo objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Brasil, 1993).

A assistência social se organiza por meio de um sistema que remete à necessidade de articulação, inclusive para atender os diferentes graus de riscos e vulnerabilidades. Quanto maior o risco e a vulnerabilidade, maior o nível de complexidade do atendimento.

Para o cuidado com as mães solo em situação de rua e seus filhos, a proteção social básica funciona como prevenção das violências e vulnerabilidades sociais, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que visam prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência, inclusão social, prevenção à violência infantil, sobretudo na primeira infância, com atendimentos realizados nos Centros de Assistência Social (CRAS), conforme prescreve a Tipificação Nacional de Assistência Social (MDS, 2009).

Apesar do importante objetivo, a proteção básica não tem conseguido, pelo menos sozinha, prevenir as violações de direitos, vulnerabilidades sociais, nem o rompimento familiar, haja vista a quantidade de mulheres-mães em situação de rua, com vínculos familiares rompidos e longe de seus filhos.

Na Proteção Social Especial, o objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. São serviços que possibilitam a reconstrução familiar e acesso a serviços especiais de proteção às mulheres-mães em situação de rua e suas famílias.

A exemplo dos serviços da assistência social, a Proteção Social Básica é uma política pública que funciona como um posto de saúde em atendimentos preventivos à população, enquanto a Proteção Social Especial serve como hospital, atendendo aos casos urgentes que não puderam ser resolvidos ou prevenidos na Assistência Básica em virtude da complexidade dos casos, mas infelizmente esses serviços e unidades pouco se relacionam e se contra referenciam.

No entanto, segundo Mito, Campos e Carloto (2015) para pensar garantias de direitos e proteção da criança, é necessário discutir programas intersetoriais, fortalecer e unificar a rede de atendimento, ampliar espaços de acolhimento e cuidar de todo núcleo familiar. Nunca se resumindo apenas às crianças ou aos adultos somente, mas em todo bojo familiar, prevenindo riscos e promovendo práticas protetivas, bem como investindo em oferta de serviços de prevenção a vulnerabilidade das famílias e das crianças.

Nesse sentido, à luz dos autores, a política dos centros de referência especializados para a população em situação de rua vai na contramão do delineado por eles, tendo em vista que a política foi pensada apenas para atender adultos, sem estratégias de acolhimento para os filhos dessas pessoas, bem como as demais crianças, adolescentes e jovens que nem mesmo têm acesso a esses espaços sem a presença de seus pais ou responsáveis e, mesmo com eles, não têm especificidade de atendimento que os contemplem.

Os Centros POP são unidades para atender adultos e idosos. Para a equipe de gestão, os centros não são apropriados para crianças e adolescentes, por não existirem locais específicos para o atendimento deles, por ser um espaço voltado somente aos adultos, majoritariamente homens, e por sofrer por uma intensa falta de limpeza adequada. Isso se confirma também nos achados dessa pesquisa, por meio das falas das mães solo e dos próprios trabalhadores, sendo reveladas, também, no capítulo quatro.

Entretanto, como mecanismo público, de política social que oferta serviços específicos e exclusivos para pessoas em situação de rua, dentre essas, as mulheres-mães, deveria abarcar o atendimento adequado a esse grupo.

Desse modo, é imperativa a discussão sobre serviços e programas intersetoriais, com vistas a ampliar locais de acolhimento e cuidado em toda rede, para serem espaços que atendam todas as famílias e indivíduos, sobretudo às que vivem em grandes vulnerabilidades sociais.

Inovações de políticas públicas como o Centro POP Miguilim, em Belo Horizonte–MG, para menores de dezoito anos, com serviço ofertado para crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, é um exemplo de implementação de política pública que abarca diferentes infâncias (Prefeitura BH, 2023).

No Miguilim, a criança e/ou adolescente procura o serviço espontaneamente, ou são encaminhados pelo serviço especializado em abordagem social. Após acolhimento, identificação e comprovação da situação de rua, o jovem pode acessar o serviço diariamente, que oferece atividades socioeducativas, espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação, bem como, endereço institucional para utilização do usuário, considerando as grandes dificuldades, enfrentadas pelo público-alvo.

Recife também inaugurou o Centro Popinho, em 2023, um espaço de promoção e defesa da criança e do adolescente, que funciona todos os dias, das 8h às 18h. Foi criado com espaço adequado e humanizado para acolher as crianças e adolescentes, oferecendo atividades atrativas com elementos lúdicos, artísticos e culturais, promovendo novas vivências e aprendizados sociais. O objetivo é ser um espaço de referência para convívio coletivo, social e de desenvolvimento de relações de afetividade, respeito e solidariedade (Prefeitura de Recife, 2023)

Bichir e Canato (2019) delineiam a proteção à criança e ao adolescente como um problema complexo. Isto é, fenômenos multidimensionais e multideterminados, sendo necessário o debate e articulação intersetorial no campo da saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros. Inojosa (2001); Bronzo (2007); Cunill-Grau (2014) reforçam, ainda, o atendimento integral a essas crianças para a implantação e a implementação das políticas (Inojosa, 2001; Bronzo, 2007; Cunill-Grau, 2014).

Não é de responsabilidade exclusiva da assistência social acolher crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, mas de um arranjo de toda a rede, com atuação das políticas de educação e saúde, por exemplo, integradamente. Entretanto, para construir políticas intersetoriais e articuladas entre elas, é necessário que a proteção às crianças possua um

caráter prioritário na agenda pública, com recursos próprios e implementação de órgãos do Sistema de Garantia de Direito.

Contudo, apesar da criação de órgãos de defesa e proteção da criança e do adolescente, como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a exemplo, essa agenda não tem sido pautada como prioritária. Dessa maneira, é necessário a priorização da agenda.

Como vimos no capítulo anterior, aumentaram os números de mulheres e crianças em situação de rua. Os dados apresentados pelo censo da população em situação de rua, conduzido pela SMADS, apontaram a pandemia como impulsionadora do aumento de mulheres em situação de rua e do agravamento da crise econômica (Nicolau, 2022).

Nessa perspectiva, fica claro que essa população está sendo ignorada pelo Estado. Os dados apontados provam as inações do poder público no que diz respeito à proteção à criança e a maternidade, sobretudo no que concerne à condição de pobreza de muitas dessas mães, que foram obrigadas a deixarem seus filhos, ou tiveram que levar consigo para as ruas (Santos Araújo e Freitas, 2024, p 10).

É preciso que as políticas públicas de proteção social para pessoas em situação de rua sejam intersetoriais e integradas com toda a rede, de modo a acolher crianças, adolescentes, e as famílias em sua diversidade, em gênero, raça, classe social, sem qualquer discriminação, com vistas a não arriscar acentuar desigualdades que buscam combater, ou mesmo reforçar situações de violência (Pires, 2019).

Santos e Freitas (2024), discorrem sobre a temática:

Para as mulheres-mães em situação de rua, vencer essa discriminação é um fator importante no resgate à dignidade delas e dos seus filhos e filhas, sobretudo, para as mães solo, tendo em vista o duplo preconceito que elas sofrem, por estarem em situação de rua e pelos filhos não terem a figura paterna presente.

E acrescentam:

Em muitos casos, essas mães-solo são acusadas e ofendidas por engravidarem de homens sem responsabilidade com os filhos, como se as mulheres conseguissem identificar parceiros bons para se tornarem pais de seus filhos; ou, se conseguem mudar a conduta de um para torná-lo responsável e amoroso. Elas são as que mais sofrem, principalmente na gravidez não planejada, quando engravidam e acabam sendo as únicas responsáveis pelos filhos e filhas (*ibid*).

Dessas relações, podem gerar uma gravidez indesejada ou não planejada. Nesse ponto, a gestação pode ser considerada um fator de risco social e um reforço à marginalidade e pobreza, bem como fatores de risco para mãe e bebê, a gravidez indesejada e o nascimento de

filhos originados de um estupro podem contribuir com o aumento de problemas de saúde mental e também potencializar o ciclo de violência que iniciou na mãe.

Diante do exposto, é preciso que as políticas de proteção social, bem como todas as políticas públicas, se organizem com vistas a estabelecerem um modelo de acolhimento capaz de abarcar as famílias em toda a sua diversidade, sem qualquer discriminação, visando combater às desigualdades sociais de classe, gênero e raça que afetam esses filhos de mães solo em situação de rua, promovendo as garantias de direitos e a proteção dessas crianças e suas mães.

2.5 Proteção do SUAS: serviços para famílias, crianças e adolescentes em situação de rua

A ideia aqui foi descrever os serviços do SUAS ofertados para famílias, mulheres, crianças e adolescentes em situação de rua, com o intuito de expor as diretrizes elencadas nos documentos oficiais da Assistência Social para os serviços à população em situação de rua e ao analisar propor posteriormente diretrizes para as políticas públicas que abarquem os filhos de mães solo em situação de rua no Brasil.

Para o atendimento às mães solo em situação de rua e seus filhos, os elementos públicos da assistência social, são: Centro de Referência de Assistência social (CRAS) da Proteção Social Básica; Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e Unidades Institucionais de Acolhimento da Proteção Social Especial.

A especificação dos serviços, equipe responsável e objetivos são tipificados em documentos oficiais. Eles visam “tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais” (Tipificação, 2014, p. 5). A meta prevista no Plano Decenal de Assistência Social, de estabelecer bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos físicos do SUAS (ibid). Para mais detalhamento sobre a oferta de serviços e programas, consultar a Tipificação e NOB/SUAS (2014).

Embora as PSR façam parte do público atendido pela Proteção Social Especial, eles são prioridade no SUAS, e, portanto, são atendidos também por profissionais do CRAS e encaminhados para atendimento especializado nos CREAS e Centros POP. Nos municípios que não possuam CREAS nem Centros POP, o atendimento é viabilizado mediante outras alternativas, tais como as de cooperação intermunicipal, através da atuação conjunta de pequenos municípios próximos. Assim, o serviço ofertado pelo CREAS, poderá ser

desenvolvido regionalmente pelo CRAS e/ou equipes especializadas (Soares, 2020). São atendimentos distribuídos em diferentes níveis de proteção, sendo:

2.6 Na Proteção Social Básica

O Centro CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços nas áreas de vulnerabilidades e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS. Ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de inúmeras famílias à rede de proteção social de assistência social.

O objetivo dos serviços ofertados no CRAS é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilização e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (PAIF, 2014, p. 79).

Os principais programas para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social são o PAIF e o SCFV.

O Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um serviço de proteção e atendimento integral à família que tem a missão de oferecer um trabalho social às famílias para fortalecer a sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, à adolescência, à juventude, ao envelhecimento e às deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, entre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes (Ibid, p. 37).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é realizado em grupos organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, segundo o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, nas famílias e no território onde se encontram.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Devem ser realizados a partir da premissa de que tais serviços complementam o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e destinam-se aos membros dessas famílias em situação de maior vulnerabilidade social (Tipificação, 2014).

Nesse sentido, a inserção de usuários nos Serviços de Convivência deve ser uma prerrogativa do PAIF, garantindo o funcionamento da Proteção Social Básica do SUAS e contribuindo na materialização de uma rede de proteção social nos territórios (PAIF, 2014).

O PAIF tem papel fundamental na identificação de famílias que precisam de atendimento especializado, ou seja, que demandam acolhimento pelos serviços da Proteção Social Especial do SUAS. As famílias que devem ser conduzidas para os serviços especializados, caracterizados por possuir um maior nível de complexidade, são aquelas com ocorrência de violação de direitos ou que estão em um processo avançado de fragilização de vínculos de pertencimento social, familiar e de sociabilidade, resultantes de uma ou várias situações, tais como famílias com integrantes na rua (Ibid, p. 45).

Nesse prisma, o PAIF funciona como programa preventivo e de apoio a indivíduos e famílias em situação de rua. Ou seja, acompanhando pessoas que estejam entrando em vulnerabilidade, com risco de integrarem a realidade das ruas, ou famílias que tenham pessoas em situação de rua. Inclusive, para cadastrá-los nos programas sociais e observar as condicionalidades para recebê-los.

Nessa perspectiva, é importante que crianças e adolescentes, filhos de mães solo em situação de rua e suas mães, tenham acompanhamento integral, visando a garantia dos seus direitos, e impedindo que todos eles entrem em situação de rua.

2.7 Na proteção social especial de média complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade (Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS) é uma importante referência para a rede de atendimento às situações de risco pessoal e social por violação de direitos. É uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS.

Os serviços se configuram a partir de uma abordagem multidimensional que propicia a análise das relações entre as necessidades e demandas de proteção social em relação às vulnerabilidades para possibilitar respostas da política de assistência social, em termos de oferta de serviços, programas e benefícios à população (DPSE, 2011).

Ao CREAS cabe a oferta de um acompanhamento especializado, visando prevenir agravamentos das situações de risco pessoal e social, além de possibilitar a construção do processo de saída das ruas por meio de intervenções em rede e o acesso aos benefícios socioassistenciais (MDS, 2011).

Nessa direção, destaca-se, que é particularmente importante a articulação do CREAS com: CRAS; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC); Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental; Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas); Rede de Educação; Serviços de Acolhimento; Trabalho e geração de renda (*ibid*, p. 62).

Segundo as Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011), a articulação dessa unidade com outras entidades da rede, para além dos elencados acima, pode qualificar ainda mais o atendimento ofertado (serviços das demais políticas públicas; instituições de ensino superior; entidades que atuem na defesa de direitos; movimentos sociais etc.). Entretanto, nem todas as pessoas, mesmo necessitando de atendimento especializado, sobretudo as crianças e famílias em situação de rua, são contempladas com os serviços ofertados. Falas de mães solo, em situação de rua, apresentadas no capítulo quatro desta pesquisa comprovam a ineficiência das articulações entre as demais políticas, ou seja, mães que não recebem auxílio do governo, mães que não conseguiram a matrícula dos filhos na escola, mães que tiveram seu bebe levado pelo conselho tutelar no hospital, entre outras ocorrências.

O Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é ofertado obrigatoriamente pelo CREAS. Trata-se de um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, para qualificar a intervenção e restaurar o direito. Seus objetivos são: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos (Tipificação, 2014, p 29).

O PAEFI é um importante serviço para crianças e suas famílias em situação de rua, considerando sua articulação com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais nas diversas políticas públicas com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e no fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam, como os filhos de mães solo em situação de rua.

Observamos que nem todas as pessoas e famílias em situação de rua são beneficiadas pelo PAEFI, dado os achados dessa pesquisa que mostram relatos de mães solo em situação de rua que não tiveram acesso a serviços socioassistenciais, e foram parar nas ruas com seus filhos ou tiveram de deixá-los. Relatos de mães solo que não recebem benefícios governamentais, de crianças não matriculadas na escola pela falta de documentação.

Ocorre que, se o PAIF tem papel fundamental na identificação de famílias que precisam de atendimento especializado, e o PAEFI faz esse atendimento, por que essas crianças estavam fora da escola? E por que essas mães solo não estavam inseridas nos programas socioassistenciais? Possivelmente, esse tipo de serviço seja efetivo apenas para outro grupo de pessoas vulnerabilizadas, mas não consegue contemplar as PSR, considerando a complexidade da vivência nas ruas e o difícil acesso às unidades CRAS e CREAS.

O Serviço de Abordagem Social é ofertado exclusivamente nos CREAS, de forma continuada e programada, para assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que

identifique nos territórios: praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes dentre outras situações.

O Serviço deve buscar a resolução das necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Tem como usuários crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Seus objetivos são:

Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; • construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; • promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e *estabelecimento* de parcerias (SUAS, p. 9).

Seguimos com o mesmo questionamento dos serviços apontados, se a Abordagem Social tem papel de resolução de necessidades imediatas e de promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, por que os filhos dessas mães solo não recebem benefícios assistenciais do governo? Por que as crianças não podem ser matriculadas? Ou, por que algumas dessas mães solo e seus filhos se alimentam apenas quando recebem doações? Como veremos nos casos revelados, também no capítulo quatro desta pesquisa.

Ocorre, também, que, apesar de da Abordagem Social visar construir o processo de saída das ruas, vemos que nem todas as PSR têm conseguido sair dessa situação, nem mesmo acessar as necessidades imediatas, considerando alguns relatos de mães solo ouvidas, pois apesar de desejarem sair dessa situação, não têm o apoio necessário para elas e seus filhos saírem das ruas.

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é oferecido às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços

socioassistenciais e das demais políticas públicas que contribuam na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço, deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social. Seus objetivos são:

possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária (*ibid*, p.40).

São serviços específicos para atender a pessoa em situação de rua nos equipamentos da assistência social, com serviço especializado em Abordagem Social e serviço especializado para PSR. Mas, como vimos acima, não parecem ser efetivos para todas as pessoas, visto que as inúmeras denúncias de violações de direitos e falta de acesso às políticas públicas.

O Centro POP, de caráter público estatal, tem papel importante para o alcance dos objetivos da política nacional para as PSR. É o principal dispositivo público para pessoas em situação de rua, funciona oito horas por dia, podendo abrir em feriados e finais de semana, bem como no período noturno.

As ações desenvolvidas pelo Centro POP e pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas com atuação integrada entre a saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional, de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que conduzam a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida.

O Caderno Centro POP (2011), recomenda que o Centro deva ter condições que assegurem: atendimento em condições de privacidade e sigilo; conservação, salubridade e limpeza. Ainda, que deverá dispor de espaços para recepção e acolhida inicial, sala de atendimento individualizado familiar ou em pequenos grupos, salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, copa/cozinha, higiene pessoal

(banheiros individualizados com chuveiros, inclusive), banheiros masculinos e femininos, lavanderia com espaço para secagem de roupas, refeitório, guarda de pertences, com armários individualizados. Dependendo da realidade local, a unidade poderá dispor, ainda, de espaços para guarda de animais de estimação em adequadas instalações. Com os seguintes objetivos:

Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária (Tipificação, 2014, p.40).

É importante que, além de comportar os serviços ofertados, o espaço físico da unidade represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos e concretização de direitos, ou seja, um lugar de referência para o exercício da cidadania e o fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.

Apesar das recomendações e objetivos para garantia de direitos das PSR, os Centros POPs não têm conseguido atender dignamente a população, considerando a falta de conservação, salubridade e limpeza adequada nos espaços por ser pensado apenas para adultos, tendo em vista que o acesso de crianças ou adolescentes nessas unidades são permitidos apenas se forem acompanhadas dos responsáveis. Ou seja, se a criança ou adolescente em situação de rua, sozinha, acessar os Centros POP, eles não serão atendidos e serão orientados a procurarem o CREAS mais próximo.

Ainda, na Proteção Social Especial, são ofertados serviços de alta complexidade, ofertando acolhimentos institucionais para pessoas em situação de rua, inclusive crianças e adolescentes, visando garantir sua proteção integral, mas somente quando os vínculos familiares já foram rompidos ou estão fragilizados.

2.8 Na proteção social especial de alta complexidade

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional são encontrados diferentes tipos de possibilidades destinadas a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços

disponíveis para a comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas para atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, separados por grupo etário (Tipificação, 2014), com os seguintes objetivos:

Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem (Tipificação, 2014, p. 40).

Para as crianças, adolescentes, mulheres-mães e famílias em situação de rua, os serviços de acolhimento institucional são ofertados da seguinte maneira:

Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com ou sem deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As unidades não devem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. devem ser atendidos na mesma unidade.

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e desenvolvido como unidade residencial.

Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários (Tipificação, 2014, p 44).

Para adultos/Mães e Famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos (Tipificação, 2014, p. 45).

Para mulheres em situação de violência: acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias.

Em articulação com rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade. Deve ter articulação em rede os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais. programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

Contribui para: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar (Tipificação, 2014, p 45).

Muito importante para evitar/diminuir a vulnerabilização de mães solo, tendo em vista a grande necessidade de proteção delas e de seus filhos.

Os serviços de acolhimentos são importantes equipamentos de proteção e de garantia da dignidade humana, sobretudo para crianças e mulheres em situação de rua ou em processo de saída das ruas. O atendimento às crianças e adolescentes, e espaço específico para acolhimento imediato e emergencial deles, com profissionais preparados para receber, em qualquer horário do dia ou da noite, são fundamentais para minimizar o agravo da situação de rua que eles enfrentam diariamente.

CAPÍTULO 3 - CIÊNCIA SOBRE/PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1 Percorso metodológico

Neste capítulo serão expostos os aspectos e modelo metodológico, com a apresentação das etapas utilizadas para a pesquisa, utilizando-se da Ação-Reflexão-Ação (ARA), bem como ela foi desenvolvida nos encontros e conversas dialogadas.

Segundo Demo (1985), metodologia é a forma de fazer ciência. “Cuida dos procedimentos, das ferramentas e dos caminhos. A finalidade da ciência é tratar a realidade teórica. Para atingirmos tal finalidade, colocam-se vários caminhos” (p.19). Segundo o autor, para fazer essa ciência, é necessário refletir sobre os caminhos e as ferramentas que serão utilizadas. Todavia, segundo ele, não é só isso. Não se pode focar nela somente, sem a preocupação em fazer ciência, visto que a metodologia é o meio para chegar à resposta.

O autor também alerta para a reflexão sobre o tipo de cientista se escolhe ser, à medida que segue o método delineado, deve promover espírito crítico, criativo, capaz de realizar a autoconsciência do trajeto feito e por fazer; e assinala a pesquisa, como atividade científica para descobrir a realidade, indicando que essa realidade não se desvenda na superfície. Salienta, ainda, que sempre há o que descobrir dela, como um fenômeno que nunca se esgota. Para ele, somente o profissional em metodologia faz dela a razão de ser.

Chauí (1994), reforça o apontamento de Demo (1985), quando anuncia que metodologia não se trata, rigorosamente, de uma ciência apenas, “mas de uma reflexão em busca de uma fundamentação teórica e crítica dos nossos conhecimentos e de nossas práticas” (Chauí, 1994, p. 9-18). Ainda, chama atenção ao pesquisador para conduta ética e consciente de si e dos outros, dotado de vontade racional, reconhecendo-se como responsável e podendo autodeterminar-se (Chauí, 1994, p. 337).

Demo (2009), ainda nos leva a refletir sobre a necessidade dos erros, como processos necessários para a construção do saber científico, de modo que as ciências sejam correspondentes às diversas culturas, confrontando a hegemonia do discurso e desestabilizando as hierarquias que foram (im)postas historicamente sendo refletidas atualmente. Ele revela que teoricamente o texto vale mais por si do que para o sujeito/agente que o profere, contudo, não é o que acontece na prática, conforme sublinhado:

Todo metodólogo sabe disso, por vezes com muito pesar: o argumento de autoridade não deveria valer, mas acaba valendo (Demo, 1995). A própria exigência de citação em trabalhos científicos, embora possa ser mera referência de fonte da pesquisa e da

discussão, geralmente revela também traços de subserviência, em particular quando se trata de um autor consagrado ou tido por “vaca sagrada”. Em si, um texto vale mais pelo argumento que o contém, não pela boca que o profere. Na prática, porém, nem sempre é o caso, porque na trama complexa não linear das relações sociais, no que dizemos não está só o que dizemos, mas o que queremos e o fazemos. (Demo, 2005, p. 16).

No processo de criação científica, o autor traz a importância de se produzir materiais diferentes, divergentes e alternativos. Desta forma, o pluralismo se torna democrático, essencial para a produção científica. Portanto, em teoria, os textos inovadores e divergentes são sempre recomendáveis, todavia, na prática, é mais complexo, pois não aceita contradições nem diferenças.

Isto é, para o autor, o que deveria ser válido é o argumento do texto elaborado por mérito técnico, independente de quem se utiliza, contudo, na prática, nem sempre é assim, sobretudo, quando tratamos da pessoa em situação de rua, que nesta pesquisa, tem o argumento da autoridade. Ao utilizar-se de uma teoria ou autor consagrado, não sendo o especialista, seu discurso pode não ter credibilidade. Ou seja, Demo percebe, à vista disso, que o principal espaço que o argumento de autoridade se solidificou foi na ciência, que se fez, ela própria, como autoridade, no entanto, no mesmo discurso técnico utilizado com motivações alternativas divergentes, pode não ser aceito,

E continua,

"A arte de argumentar não é apenas estratégia básica de fazer ciência, é também procedimento espetacular de construção de processos emancipatórios. Trata-se aqui de desenvolver a noção “de política social do conhecimento”(Demo, 2000, P. 11).

Em vista disso, as vivências, revelações, e análises contidas no capítulo quatro, desta dissertação, bem como a produção das “*Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhas e Filhos de Mães-Solo³ e Pais-Solo em Situação de Rua*”, apresenta-se como ciência, que se fez ela própria, por meio de falas e percepções de pesquisadores e pesquisados, como atores e atrizes, na construção de saberes. O que Demo chama “de política social do conhecimento” (Demo, 2000, p. 12), assim, assegurando direitos aos filhos e filhas de mães solo em situação de rua e suas mães, portanto, autoridades no empirismo da vida nas ruas. Ocorre, que, em muitos Utilizamos o termo mães-solo e pais-solo (com hífen) para as *Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos e*

³Utilizamos o termo mães-solo e pais-solo (com hífen) para as *Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos e Filhas de Mães-Solo e Pais-Solo em Situação de Rua*, não para nomear maternidades e paternidades solo apenas, aqueles que cuidam sozinhos dos seus filhos, mas, sobretudo, para nomear como categoria de família em (situação de rua), como novo termo que precisa ser identificada e reconhecida.

Filhas de Mães-Solo e Pais-Solo em Situação de Rua, não para nomear maternidades e paternidades solo apenas, aqueles que cuidam sozinhos dos seus filhos, mas, sobretudo, para nomear como categoria de família em (situação de rua), como novo termo que precisa ser identificada e reconhecida. casos, vemos a discriminação e falta de reconhecimento com a população em situação de rua. Discursos, inclusive, carregados de violências, e violações de direito, sendo estes, calados e ignorados.

Demo (2005), traz, ainda, o pluralismo científico, que deve ser entendido como importante elemento democrático e, portanto, chama a atenção para uma construção mais sólida, inédita e sem repetições de pensamentos, nem a supervalorização de uns e o desmerecimento de outros.

Sob essa ótica, como pesquisadoras da infância e das questões relacionadas à vivência nas ruas, visando construir saberes inéditos, advindos deles e para eles, e, considerando a profundidade desse tema, foi preferível a utilização da metodologia Ação-Reflexão-Ação (ARA), tendo em vista a complexidade da vida nas ruas, sobretudo, os casos de filhos mães-solo em situação de rua, que precisam ser avaliados profundamente. Assim, a metodologia ARA, possibilitou nesta pesquisa, ações reflexivas para as transformações sociais (Cruz Freitas, 2018; Demo, 2000, 2005).

Esta é uma investigação qualitativa, e em qualquer investigação dessa natureza, é necessário que se avalie a relação dos fenômenos com o seu contexto. Esta premissa alicerça a investigação qualitativa, considerando ser impossível discernir opiniões, percepções e significados dos indivíduos, silenciando o contexto. É a subjetividade contextualizada que permite ambicionar atingir-se níveis mais elevados de compreensão (Ribeiro & Costa, 2016), fundamentalmente importante para a pesquisa com PSR.

O contexto geográfico para desenvolvimento desse estudo foram as ruas de Brasília, especificamente nos locais de maior movimentação de pessoas em situação de rua, bem como os equipamentos públicos dos Centros CREAS e Centro POP. No que tange aos participantes, foram sete mães solo em situação de rua, bem como, dois meninos, filhos de uma mãe solo. Ainda, doze trabalhadores do SUAS, sendo oito do Centro CREAS e quatro do Centro POP, respondendo questões online, totalizando vinte e um participantes. Com as mães solo e as crianças, foram realizados encontros dialogados nos moldes de entrevistas semi-estruturadas e com os trabalhadores do SUAS, envio de formulário online com questões qualitativas.

O aprofundamento do estudo, iniciado no âmbito do Mestrado Profissional em Políticas Públicas para Infância e Juventude da UNB, levou-nos a procurar por esse público,

para poder contribuir com a nossa investigação em busca de verificar como se dá a condição de vida das crianças, filhos e filhas de mães solo em situação de rua em Brasília.

Como dito por Demo (1985), que ciência é cuidar de procedimentos e ferramentas, e para esse fim, se colocam vários caminhos, e Chauí (1994) traz a necessidade da reflexão na busca para fundamentação teórica e crítica para as práticas científicas, a metodologia ARA de Cruz Freitas, que “parte-se da articulação teórico-prática para construir o conhecimento” (Cruz Freitas, 2018 p. 85) é totalmente indicada para esse estudo. A ARA parte do passo inicial de refletir sobre o tipo de pesquisa pretende-se desenvolver, com suas adequações, combinações e os referencias teóricos propostos, de modo a harmonizar teoria, método, instrumentos e objeto, sempre avaliando e refletindo sobre o processo, com vistas a definir passos mais assertivos, a fim de que nesse movimento, que a autora chama de espiral do saber, possibilite medidas mais democráticas, plurais e inclusivas, visando transformar a realidade social (Cruz Freitas, 2018) dos (das) participantes do estudo, e para isso, a ARA auxilia na reflexão de qual caminho(ação) tomar.

3.1.2 Ação-Reflexão-Ação (ARA)

Visando responder às questões, *quem, onde e como* estão as crianças, filhos de mães-solo em situação de rua e *por questão* nesta condição, foi realizada uma pesquisa qualitativa com as mães solo em situação de rua. Com a metodologia reflexiva e dialética ARA (Cruz Freitas, 2018), visou também avaliar os equipamentos públicos da Assistência Social com vistas a refletir sobre a oferta de serviços para as mulheres-mães em situação de rua, mais especificamente às mães solo e seus filhos e filhas, e verificou quais destes contribuem (ou não) para que elas permaneçam com eles.

Sendo assim, foi adotada a ação-reflexão-ação (ARA) como metodologia, que, de acordo com Freitas:

é de que todo o fazer implica uma reflexão, e toda reflexão implica um fazer, uma ação. Dentro disso, parte-se da articulação teórico-prática para construir o conhecimento. Ou seja, o primeiro movimento, antes explicitado de ação-reflexão, junta-se agora a um segundo movimento: novamente a ação, mas uma ação diferente da primeira, como uma espiral do saber e sempre em processos de avaliação dos avanços e/ou retrocessos na reflexão sobre a prática (2018, p. 85).

De acordo com Arendt (2010), há uma relação muito estreita entre ação e discurso. Segundo a autora, a maioria, senão todas as formas de ações, assumem forma de discurso. Desacompanhada dele, a ação perderia o caráter revelador, como e pelo mesmo motivo o seu

sujeito/agente. Sem discurso, a ação deixaria de ser ação, tendo em vista que não haveria o autor, o agente do ato, que só é, se, ao mesmo tempo, for o autor do discurso. A ação torna-se relevante apenas por meio do discurso, no qual o autor se identifica, anuncia o que fez e o que planeja fazer.

E continua,

Sempre que a relevância do discurso entra em jogo, a questão torna-se política por definição, pois é o discurso que faz do homem um ser político. Mas, a seguirmos o conselho, que ouvimos com tanta frequência, de ajustar nossas atitudes culturais ao estado atual de realização científica, adotariamos sem dúvida um modo de vida no qual o discurso não teria sentido (*Ibid*, p.5)

Pesquisar a PSR, sobretudo famílias, crianças e adolescentes, é considerar os seus discursos por meios dos nossos. É dar sentido, torná-lo público.

Neste sentido, pretendeu-se, a partir de Freitas (2018), utilizar-se da ARA, dispondo-se da pesquisa como ação, tanto para a autora/agente pesquisadora, no que tange definição do tema, teoria e teóricos utilizados, bem como, coleta e análise de dados, quanto para os (as) pesquisados (as), envolvidos (as) em campo.

A partir das decisões tomadas, a ARA possibilitou refletir sobre as definições estabelecidas, visando modular caminhos mais assertivos, e assim, possibilitar a construção de saberes científicos, que assegurem os direitos das crianças, filhos de mães solo em situação de rua.

Concluído o esquema proposto, com todos os seus vieses, partimos para a divulgação dos achados da pesquisa, e os encaminhamentos que foram e serão feitos, a partir deles, finalizando com o produto “*Diretrizes de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos de Mães Solo e Pais Solo em Situação de Rua*”, revelando, portanto, o discurso da pesquisadora, haja vista que só dessa maneira, a ação pode se revelar, ao contrário, permaneceria invisível, como assinala Arendt (2010).

Desse modo, possibilitou o exercício da ação-reflexão-ação, com vistas a produzir os discursos das mães solo em situação de rua, ainda que divergentes e alternativos, revelando suas identidades e histórias, e valorizando suas vivências frente às violações de direitos enfrentadas por elas, assim, produzindo saberes científicos. Desta maneira, agir e refletir nos e para os resultados encontrados e pretendidos, a partir da Conversa Dialogada (CD) com essas mães solo em situação de rua, buscando responder à pergunta: “Como se dá a condição de vidas, das crianças, filhas e filhos dessas mulheres?”

3.1.2.1 Encontro (ED) e Conversa Dialogada (CD) na Ação-Reflexão-Ação (ARA)

A Conversa Dialogada é uma ferramenta parecida com entrevista semi-estruturada, mas de forma mais aberta. Ela possibilita um diálogo livre e com segurança entre o pesquisador (a) e o pesquisado (a), em um Encontro Dialogado, com base na relação pré-estabelecida durante a pesquisa de campo. Isto é, modulam-se Questões para Encontros Dialogados (QUED) com temáticas específicas (anexo 4), todavia, a partir da QUED, outras questões vão surgindo, e, desse modo, construindo o diálogo aberto e reflexivo, de maneira dialógica.

Ficando assim, na ARA, o (a) pesquisador (a) formula as Questões para Encontros Dialogados (QUED) a partir do conhecimento teórico, as quais são separadas por temas e objetivos da pesquisa, depois se reuni com os (as) participantes, num Encontro Dialogado (ED) para a realização da Conversa Dialogada (CD).

Mas é fundamental que, durante todo o tempo, o pesquisador (a) esteja imerso nas palavras e movimentos manifestados pelo (a) pesquisado (a) e não como ouvinte apenas. Os EDs são muito mais que as CDs, são momentos de trocas, de se colocar no lugar do outro, de participar das vivências experimentadas por quem lhe confidenciou. Nesse sentido, os EDs não são de divulgação de informações durante um encontro entre duas ou mais pessoas, mas um momento de entrega e troca, entre pesquisador e pesquisado.

Nessa linha, apontam Melo, Garcia e Carvalho,

Ao buscar estabelecer um diálogo autêntico, uma conversa genuína, o que almejamos é estabelecer uma presença, a maior possível, naquele dado momento. Isso implica levar em consideração toda a integralidade dos seres que estamos em contato. Não é um revezamento de monólogos, uma mera troca de informações que mais tarde será utilizada em um momento específico, mas um espaço genuíno e estimulante de troca (Melo; Garcia; Carvalho, 2023, p. 107).

Desse modo, muitas vezes, ao lançar a QUED (anexo 4), foi fundamental que a pesquisadora compartilhasse suas experiências vividas, além de dar o tempo necessário para as mães e as crianças participantes da pesquisa, falarem à vontade, sem serem interrompidos, mesmo quando a conversa mudava seu rumo, para que assim, se sintam à vontade.

É através do diálogo que as pessoas criam este espaço de liberdade, se comunicando, definindo o seu agir no mundo e escolhendo qual caminho desejam seguir, percebendo que não é uma ação solitária, mas colaborativa (ibid).

Durante o ED, foi possível perceber muita coisa que não foi questionada, ou apontada, sendo revelada, inclusive, importantes revelações para a pesquisa. Melhor dizendo, no

momento da QUED, sobre equipamentos públicos, durante a CD, obtivemos dados importantes de uma mães solo, sobre o uso de drogas, que, mesmo sem nunca ter usado, passou a recorrê-las, como forma de amenizar o sofrimento, como apontado a seguir: “Moça, quem vive nesse mundo, tem que usar alguma droga para aguentar o tranco” (Dona Barra).

No momento dessa fala, a mãe faz um gesto com a mão, como se tivesse com cigarro na boca. Isto é, na CD, não só as palavras revelam os dados, mas cada sinal manifestado no ED, que precisa ser bem interpretado, considerando todo o contexto.

Ou seja, no momento em que acontece o ED, o (a) pesquisador (a) deve possibilitar tempo necessário para que o (a) pesquisado (a) se sinta à vontade para falar do que quiser e como quiser. E que haja interação entre todos os participantes em campo sobre o que é posto, sem nenhum tipo de crítica.

Foram nesses ED com mães solo em situação, que encontramos importantes achados, que serão apresentados no capítulo quatro dessa dissertação. Foi possível levantar percepções individuais e coletivas, que essas mulheres têm acerca do tema, bem como, aprofundar-se em questões mais detalhadas acerca dos casos individuais dessas mães solo e o paradeiro de seus filhos e filhas, respondendo questões como: onde e como estão? E se, ou por que não estão com elas?

O ED é o espaço criado para a realização das CD. São espaços escolhidos, sempre que possível, por quem será pesquisado. Mas não somente isso. São, principalmente, espaços subjetivos. São momentos de trocas e confidências, e devem proporcionar, amparo, segurança e liberdade para pesquisador (a) e pesquisado (a), em diferentes perspectivas.

Neste sentido, durante as revelações das mães solo, em que relataram situações de grande vulnerabilização como: não conseguir matricular a filha na escola, ou não ter acesso aos programas governamentais, imediatamente realizamos os encaminhamentos necessários ao CRAS e CREAS mais próximo delas, com pedido que fossem cadastradas e acompanhadas, a fim de assegurar seus direitos.

Ou seja, tanto o ED, quanto a CD, são instrumentos de coleta de dados na ARA, cujo objetivo é a troca de saberes para a construção de novas realidades, fundamentadas nos atores e atrizes, participantes da pesquisa, mas também de amparo e segurança, visando a garantia de direitos, é ainda segundo Freitas (2018, 2020, 2021, 2022 e 2023) o espaço de aprendizagem da luta por viver em sociedade, é a pedagogia da luta, a luta pela vida, pela sobrevivência e por direitos, É assim que a autora afirma o princípio educativo da luta política que faz com que essa população aprenda sobre sua realidade e volte sobre ela de maneira organizada visando garantir direitos fundamentais e humanos.

A autora assim descreve:

Então, há princípio educativo na política e há princípio político no processo educativo, ambos essencialmente incrustados em processos discursivos que precisam ser captados em textos e práticas para que sejam registrados e possamos desvelar a caminhada pedagógica da luta por direitos e responder à questão central da pesquisa: Como a luta educa? (Freitas, 2021, s/n)

Ao discutir o princípio educativo da luta, ou melhor, ao se perguntar como a luta educa? A autora nos indica que,

O discurso que estudo é eminentemente um discurso político e educativo, e o mesmo pode ser captado e ouvido nos textos e áudios, que permitem perceber a trajetória social do MNPR, com base também em minha experiência prática com esse movimento social, o que possibilitará o exercício de análise das relações práticas-eventos / discursos-textos, (...) e identificar essa dinâmica com os aportes da metodologia ação-reflexão-ação

Do mesmo modo, com QUED (anexo 4), perguntas com temas específicos, que contemplem o objetivo do estudo, considerando, sobretudo, o contexto social dos (as) participantes da pesquisa

Na proposta para o ED, foi utilizado os pressupostos teóricos da **Ação-Reflexão-Ação (ARA)** (Freitas, 2018) com reflexões sobre o dialogismo e a importância dos seus aprendizados. A metodologia utilizada nesses encontros, tem, também, como fundamento, a perspectiva da horizontalidade no processo de pesquisa e na troca de conhecimentos proposta pela metodologia,

como base em movimentar a prática social e profissional; conhecer a teoria; refletir sobre a teoria e a prática para, novamente, agir com uma nova prática. Assim, a aprendizagem é dialógica. Essa forma de abordagem é indissociável tem do estudo focado nas problematizações advindas da realidade. (Cruz Freitas, 2018b, p.8),

À vista disso, pretendeu-se descrever as percepções das mães solo em situação de rua, em relação à condição de vida de seus filhos e filhas sem seus pais (genitores), além daquelas apontadas por Joaquim e José, intrinsecamente importantes, por serem as únicas crianças, filhos de mães solo, ouvidas nessa pesquisa. Ainda, verificou se os equipamentos Centro CREAS e Centro POP contribuem (ou não) para o fortalecimento de vínculo entre mães solo e seus filhos. O objetivo foi utilizar a CD durante os ED, fundamentando exatamente no que Cruz Freitas (2018b), se baseia, “no movimento que essas ‘**atrizes e atores sociais**’ (grifo nosso) podem fazer a partir dos seus discursos, com vistas a intervir politicamente em seu próprio contexto social, e de acordo com suas possibilidades, visando conseguir recursos materiais e espaço de fala e de poder” (*Ibid*).

Uma pessoa em situação de rua não pode ser tratada como uma “coisa”, é um ser que, ao reconhecer-se como sujeito de direitos e como ator e atriz social, passa a lutar para garantir políticas públicas reais, por meio da participação política e da luta social (Cruz Freitas, 2018b, p. 10, apud Freitas; Feitosa, 2017).

A autora, em seu texto, alerta para o fato de muitas pessoas, e até instituições consideram a pessoa em situação de rua como seres inferiores, e destaca, sobretudo, a questão “de como a classe dominante e parte da sociedade agregam na mente das pessoas pobres, negras e mulheres o sentimento de inferioridade (Ibid, p.6). ” Desse modo, é imprescindível que essas mulheres tenham esses espaços de fala e de poder, visando transformar suas realidades.

A partir da ARA, que nos indica a refletir sobre os diálogos, as falas das crianças e das mães solo no processo de construção de conhecimento, é garantir, antes de tudo, espaço de participação e de poder. Os movimentos sociais muito têm nos ensinado sobre essa luta na causa da PSR, como delineado por Cruz Freitas:

ao se educar na luta e garantir espaços de participação e inclusão por meio das políticas encontraremos aí, dentre outras coisas, o princípio educativo da luta política por direitos na cidade e a sua expressão de poder. Neste movimento, a PSR vem educando e sendo educada, a partir das violências sofridas e da invisibilidade social, e depois a partir das conquistas e do ator revelado, o saber de experiência feito, o saber pensar, o saber fazer e o comportamento necessário para atuar, reivindicar e garantir direitos e reconhecimento, como também influenciar as políticas e a gestão pública (Cruz Freitas, 2021b p. 9).

A coleta de dados, por meio da CD, permite a interação entre o pesquisador e os participantes da pesquisa. O objetivo aqui é apresentar a construção e a realização das CD, durante os ED, como eficiente ferramenta de construção do saber coletivo, sobretudo, em populações com configurações de maior vulnerabilidade como filhos e mães em situação de rua, mais especificamente as mães solo, visando influenciar as políticas e a gestão pública para pessoas em situação de rua.

A proposta foi construir a temática e sua problematização utilizando-se da ARA com CD, nos ED, estabelecendo viés crítico de reflexão-ação sobre a mesma, propondo um olhar sobre a realidade, para construir a ação-reflexão-ação, e assim, permitir que as pessoas se compreendam como sujeitos históricos capazes de pensar e construir um mundo com mais igualdades, sobretudo sociais (Freitas e Andrade, 2023, Demo, 2005).

Assim sendo, o ED e a CD se fundamentam na garantia dos objetivos e da diversidade no diálogo, sobretudo nas CD, nos quais os dados mais profundos aparecem como maior

facilidade, considerando, que, na roda de conversa, nem todos os (as) participantes se abrem durante as falas coletivas, por se sentirem inseguros (as), tímidos (as) entre outros.

É importante destacar que, ao selecionar as questões para CD, os temas não sejam de difícil entendimento e as perguntas não sejam tão óbvias, visando não influenciar nas respostas dos (das) participantes do estudo, ou generalizar casos, ao se perguntar algo direto, do tipo: *O governo auxilia as mães criarem seus filhos e filhas?* Com essa questão, muito provavelmente a resposta será negativa, entretanto, a questão pode ter outros vieses, considerando que o Estado fornece políticas públicas que auxiliam famílias vulneráveis. Benefícios do CadÚnico como o Programa Bolsa Família para crianças de 6 a 17 anos matriculadas e com frequência escolar, o Centro CRAS e o CREAS, escolas e postos de saúde são alguns exemplos de políticas públicas para as mães e seus filhos e filhas.

O Centro POP, descrito no capítulo anterior, deveria constar neste catálogo de serviços públicos que auxiliam famílias, sobretudo da PSR, tendo em vista ser o Centro de Referência Especializado para essa população, no entanto, percebemos que esse grupo social não é contemplado nessa política pública, pelo menos nesse equipamento. Por isso que, nos instrumentais da QUED (anexo 4), é imprescindível que as propostas sejam formuladas/avaliadas antes de ir a campo. Uma pergunta/questão feita, sem a devida precaução, poderá comprometer ou influenciar o resultado.

Nesse sentido, estabelecemos questões semiestruturadas para as CDs nos EDs, de modo a alcançar os objetivos propostos, e dar liberdade e segurança aos pesquisados (as).

Para isso, formulamos o roteiro com a seguinte dinâmica:

- a) A dupla, pesquisadora e assistente social, abordou as participantes em pontos estratégicos da rua e fez um breve lembrete sobre a proposta e objetivos da pesquisa, a fim de confirmar a voluntariedade delas;
- b) Sentadas no chão, ao lado das participantes, local do nosso ED, foi realizada a CD, tendo boa interação entre as duas partes, inclusive na explicação de questões não entendidas, com vistas a deslindar situações de difícil compreensão, como no momento em que foi perguntado: O que é necessário para estar com seus filhos hoje? Algumas pensavam apenas em estrutura física, outras na questão financeira, ainda, no apoio da justiça, entre outros. Desse modo, foi necessário recriar o contexto delas, apontar as grandes

vulnerabilidades em volta, para que entendessem o conjunto de ações e políticas necessárias para que mães solo tenham condições de cuidarem, sozinhas, dos seus filhos.

Nessa perspectiva, de acordo com Cruz Freitas (2018), Freitas (2021b), Melo (2014), Freitas e Andrade e Cruz de Melo, Garcia e Carvalho (2023), é importante delimitar as questões de diálogos em poucas perguntas centrais (núcleos temáticos), que englobem os objetivos principais da pesquisa. Para tais autores e autoras, o propósito é nortear a pesquisadora o pesquisador durante a atividade, sem limitar abarcar novos horizontes, mas ao lançar as QUED (anexo 4) nas CD, permitir o debate aberto e plural, não apenas entre as participantes do estudo, mas para a pesquisadora do estudo, com vistas a “movimentar a prática social e profissional; conhecer a teoria; refletir sobre a teoria e a prática para, novamente, agir com uma nova prática” (Cruz Freitas, 2018 p. 85).

O objetivo foi levantar reflexão ao perceber os dilemas apontados nos diálogos dessas mães solo e suas crianças e adolescentes em situação de rua, visto que a PSR

faz história, e assim produz cultura enquanto ator que tem vontade e autor que pode fazer a história. Então, compreendendo como a PSR apropriou-se da cultura historicamente produzida, é que se pode atualizar histórica e culturalmente o processo educativo e de poder, no caso dessa população” (Cruz Freitas, 2018 p. 14).

O estabelecimento das questões de diálogos (ação) provocará o pensar para o novo e mais assertivo passo (reflexão), com vistas a mover (ação) atores e atrizes, políticas e diretrizes, modelos e práticas, em direção a políticas públicas integradas que possibilitem a garantia de direitos para os participantes da pesquisa, sobretudo, indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, como são as pessoas em situação de rua e suas famílias. Isto é, uma ação com reflexão para uma nova ação, possibilitando uma ação transformadora da realidade.

3.1.3 Percurso metodológico

Como mencionado no capítulo anterior, ao propor a pesquisa com crianças, filhas e filhos de mães solo em situação de rua, a ideia inicial era achar esses meninos e meninas e suas mães, por indicação do Centro POP, todavia, ao descobrir que esse aparelho público não atendia crianças e adolescentes, foi necessário ajustar a proposta.

Descobrimos, ainda, que nas instituições de acolhimento infanto-juvenil havia crianças e adolescentes oriundas de várias situações de violações de direitos, violências e abandono, e não sabíamos se encontraríamos filhos e filhas de mães solo em situação de rua, objeto dessa pesquisa. Foi um grande desafio percorrer o paradeiro dessas crianças e adolescentes, pois antes de entrevistar as mães solo, não sabíamos onde encontrar essas crianças: se na rua com suas mães ou sozinhas nas ruas, nos acolhimentos ou deixadas com a família em casa. Apenas após o início da pesquisa em campo, encontrando essas mães solo nas ruas e perguntando para elas, fomos identificando situações específicas dos filhos dessas mulheres.

Na Instituição de Acolhimento, podíamos até encontrar algumas dessas crianças e adolescentes, no entanto, sem suas mães presentes, não poderíamos entrevistá-las, considerando, que só tínhamos a aprovação do Conselho de Ética para entrevistar as mães e não as crianças e os adolescentes. Apesar da propositura de entrevistar os filhos e filhas dessas mulheres, não avançamos com a proposta, em virtude da grande burocracia administrativa do Conselho de Ética para entrevistas com crianças e adolescentes, assim como, pelo pouco tempo que tínhamos para coleta de dados.

Adotamos a ARA, por considerar ser uma metodologia flexível para o trato com a pessoa em situação de rua. Pela especificidade da condição de rua, as ferramentas tradicionais de coletas de dados geralmente não são efetivas para esse segmento da população.

Essas pessoas, sobretudo a mulher e a mãe, podem estar se escondendo nas ruas, em perigo porque fugiu do companheiro em decorrência das violências domésticas sofridas. Pode ter sido violentada na rua, inclusive por seus pares, e não quer ser encontrada. Pode estar constrangida por deixar os filhos e ir para as ruas, ou estar com eles na rua. Ela pode temer pela crítica da família ou da sociedade, por estar nessa situação, ou mesmo temer a retirada do filho ao revelar seu paradeiro. Além disso, pode estar sob efeito de álcool ou drogas e no momento da pesquisa ter respostas distorcidas ou enviesadas.

São inúmeras situações que diferenciam a pesquisa com a pessoa em situação de rua, de outros grupos de pessoas, sendo necessária uma metodologia que contemple as diferentes situações desse grupo populacional, além de ser realizada por pessoas próximas a elas.

Estabelecemos o uso da ARA, já ao refletir sobre a aplicação das ferramentas para a coleta de dados, definindo a entrevista como método. Percebemos que, para ser mais assertivo, ela funcionaria de forma mais aberta e participativa, em locais específicos, escolhidos pelas próprias participantes.

Quem atua com a população em situação de rua sabe o desafio que é encontrar essas pessoas. Imagine coletar assinaturas para o Termo de Consentimento e depois reaver essas mesmas pessoas, considerando que elas não têm moradia fixa e geralmente não se encontram sempre no mesmo local. Então como entrevistá-las?

Conseguimos alguns casos indicados por assistentes sociais e o serviço voluntário. Foi assim, andando pelas ruas de Brasília, atrás dessas mães solo, que conseguimos estabelecer o modelo para os Encontros Dialogados, visando realizar Conversas Dialogadas com essas mães solo e seus filhos e filhas. Como dito, nem todas que assinaram o TCLE, foram encontradas novamente ou reafirmaram o aceite, restando apenas sete mães solo participantes.

Estabelecemos o ED para a realização das CD. Os ED são espaços com momentos de trocas e confidências, de se colocar no lugar do outro, de participar das vivências experimentadas por quem lhe confidenciou um fato, e não apenas encontros para perguntas e respostas.

Dialogar com essas mães solo, visando compreender como se dá a condição de vida dos seus filhos e filhas, em espaços definidos por elas mesmas, foi a melhor opção, no sentido de definir caminhos, considerando que nada poderia ser feito para elas sem elas.

Enquanto pesquisadora da área da infância e da PSR, duas delicadas e complexas temáticas, resolvi adotar a ARA para a realização deste estudo, considerando ser indicada para todo processo de pesquisa, sobretudo, pelo objetivo da ação e reflexão. Inclusive para pensar na proposta da dissertação desde o projeto, os instrumentos de coleta de dados, formas de coleta, postura da pesquisadora a ser adotada, tendo em vista que a ARA funciona como uma guia de medidas mais assertivas a partir da reflexão.

Portanto, ao escolher o Centro POP como objeto de pesquisa para o estudar filhos e filhas de mães solo em situação de rua, explorar, refletir e constatar que não há serviços ofertados para esse público, tampouco para crianças e adolescentes nessa situação, foi necessário mudar o rumo da pesquisa. Entretanto, só foi possível adotar essa medida de mudança com base na metodologia ARA, visto a indicação da exploração do campo a ser

pesquisado, posteriormente do caminho a ser seguido, possibilitando, assim, que o pesquisador altere a direção da proposta/roteiro/cronograma a partir da reflexão antes e depois da ação.

A sistemática ação-reflexão-ação possibilita exatamente isso. Ao explorar e refletir sobre a configuração do Centro POP de Brasília, de não atender crianças, foi necessário mudar a estratégia de coleta de dados, visto que as crianças são objeto desse estudo. Ou seja, nesse breve percurso iniciado em campo, foi possível verificar que os serviços ofertados nos Centros POP não contemplam crianças nem pessoas em situação de rua com seus filhos e filhas, portanto, refletindo na prática, foi necessário mudar a proposta inicial do estudo, por já ser identificado que nesse equipamento, não seria possível responder às questões da pesquisa.

Como dito, a proposta inicial era que o estudo fosse realizado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, tendo em vista ser um equipamento especializado para a essa população, todavia, a partir da descoberta, de não atender crianças, refletimos sobre qual caminho tomar na busca por respostas, e decidiu-se realizar a pesquisa com mães solo em situação de rua que participam das atividades voluntárias que realizo com outras pessoas e de mães solo indicadas pelo CREAS Taguatinga.

Assim, das que participaram das atividades voluntárias, seis delas tinham o perfil (mãe solo), três não deram respostas, não foram mais encontradas ou não assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), restando três participações do grupo. Do grupo de indicadas pelo CREAS, sete delas tinham o perfil (mãe solo), três não deram respostas, não foram mais encontradas ou não assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), restando quatro participações.

Durante a busca por participantes no CREAS, apareceu, inclusive, um pai solo, indicado pela assistente social da unidade Taguatinga. No entanto, apesar de tentar contatar, para participar da pesquisa, não foi possível encontrá-lo. Desse modo, percebemos, que, dentre a realidade dessas crianças, filhas de pessoas em situação de rua, há, também, casos de pais solo. Esse achado revela a necessidade de estudos com essa temática, a fim de que todos os filhos e filhas de pessoas em situação de rua, sejam acompanhados pelas principais políticas públicas, visando proteger todas as infâncias.

Além do ED com essas mães solo, foi disponibilizado um link com formulário on-line (anexos 2 e 3) para Diretoria de Serviços Especializados a Família e Indivíduos-DISEFI, da Secretaria de Desenvolvimento Social de Brasília – SEDES-DF, com questões relacionadas à oferta de serviços da assistência social para crianças e suas famílias em situação de rua.

A proposta foi que os servidores/trabalhadores dos equipamentos Centro POP e Centro CREAS deixassem suas percepções acerca dos serviços ofertados nesses equipamentos. O objetivo foi verificar se esses serviços, projetos e programas da assistência social, contribuem (ou não) para o fortalecimento de vínculo entre as crianças e suas mães em situação de rua, na perspectiva de quem atua diretamente com esse grupo social.

Ao ouvir e perceber as falas dessas mães solo em situação de rua, tivemos maior compreensão das perspectivas intrínsecas, bem como do contexto que elas estão inseridas, possibilitando o exercício de análise para a prática social e profissional. Sendo a reflexão um instrumento do desenvolvimento do pensamento, da ação e do desenvolvimento profissional na ARA, “assim, a aprendizagem é dialógica. Essa forma de abordagem é indissociável do estudo focado nas problematizações advindas da realidade”. (Cruz Freitas, 2017, p.81)

Aplicando a ARA

Nessa linha de pensamento, consoante a ARA, ao definir (**ação**) a proposta da pesquisa, deve-se, primeiramente, pensar sobre o tipo de pesquisa quer realizar (qual objeto, objetivos e metodologia da pesquisa) e considerar(**refletir**) as possíveis ferramentas para a coleta de dados, antes de agir novamente, exatamente como fizemos nesta pesquisa:

A ARA orienta visitar o local (**ação**) a ser pesquisado, antes de iniciar a coleta de dados. Assim fizemos, e descobrimos que o POP não atendia o grupo infanto-juvenil. Desse modo, ponderamos (**reflexão**) essa dificuldade, e decidimos mudar (**ação**) o trajeto da busca por mães solo, visando alcançar os objetivos propostos.

A ARA propõe Roda de Conversa Dialogada, mas ao propor (**ação**) essa dinâmica, e considerar (**reflexão**) a dificuldade em reunir, num mesmo local, as mães-solo em situação de rua, estabelecemos (**ação**) uma nova metodologia de coleta de dados e definimos pelos Encontros com Conversas Dialogadas.

Para iniciarmos a CD, perguntamos (**ação**) às mães solo, qual seria o melhor lugar (**reflexão**), para o estabelecimento do ED. Então, solicitado por elas mesmas, considerando a segurança que elas têm daquele local na rua, como seu lugar de pertencimento e onde costumam ficar e guardar seus pertences, definimos (**ação**) o local de ED. Desse modo, ali mesmo, sentadas no chão, na pedra, na lata, no meio-fio da calçada, dialogamos, sorrimos, lamentamos e trocamos importantes experiências. E nesse ED, pesquisadora e participante da

pesquisa, estavam juntas, construindo novos saberes que pudessem mudar a realidade dessas crianças e famílias.

Fomos a campo (**ação**) para coletar os dados por meio das CD nos ED e ao compreender a importância (**reflexão**) dessas falas, ao escutar essas mães solo e seus filhos e filhas, propomos (**ação**) a criação das “Diretrizes de promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Filhas e Filhos de Mães-Solo e Pais-Solo em Situação de Rua”, no sentido de mudar a realidade dessa população.

Sendo assim, não basta meramente refletir, é preciso considerar as mães solo em situação de rua e seus filhos e filhas, pessoas de direitos e atores e atrizes sociais, para assim, “lutarem por garantia de políticas públicas reais, por meio da participação política e da luta social” (Freitas; Feitosa, 2018b, pág. 10).

Por fim, reconhecemos como fundamental, a conduta ética, consciente e responsável do pesquisador em pesquisas com seres humanos, e para isso, elaboramos a Carta de Revisão Ética (anexo1) e submetemos esse estudo ao Comitê em Pesquisa em Ciências Sociais Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília, que revisou e aprovou em 28 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO 4 - DILEMAS, DESAFIOS E DIRETRIZES

4.1 Achados da pesquisa: dilemas, desafios e diretrizes

“É complicado, quando você se vê sozinha para manter filho, é muito difícil. Uma coisa é imaginar e outra coisa é você viver! Só sentindo na pele pra saber... sem trabalho e sem direito...” (Dona Barra, 2024).

Neste capítulo final, apresentamos os dados da pesquisa, revelando os dilemas enfrentados pelas mães solo em situação de rua, bem como, os desafios para sobreviverem como únicas responsáveis pelos filhos. Além de revelar a condição dessas crianças sem pais. Realizamos as análises considerando todo o contexto de vulnerabilização que eles e elas foram e estão submetidos, com vistas a promover a implantação/ampliação/implementação de políticas públicas que assegurem os direitos desse grupo social.

Para analisar os dados, utilizamos da Ação-Reflexão-Ação,

É no processo real e concreto da investigação e da intervenção direta que se permite a dinâmica da formação em movimento e com pés na atualidade histórica. Na ação de pesquisar, quem pesquisa e o ser pesquisado ampliam de forma conjunta os seus conhecimentos e propõe saídas para os desafios enfrentados (Freitas, 2021b, p.33).

Nessa pesquisa sobre a população em situação de rua, especialmente com crianças, adolescentes e mães solo, e de acordo com a ARA, foi fundamental reunir conhecimentos “*deles para eles*”, baseados em desafios empíricos enfrentados por essa população, e registrados nesta pesquisa, por meio de suas falas, gestos e sugestões. Ou seja, nesse estudo, consideramos as inúmeras dificuldades históricas enfrentadas pela população em situação de rua, sobretudo, das crianças e suas mães solo nessa situação. Temos em vista, que nada pode ser proposto, construído ou entregue sem a participação efetiva desses atores e atrizes.

A partir da realidade concreta, com o conhecimento dos referenciais teóricos, em seguida, em vivência, nos encontros e conversas dialogadas, com mães solo em situação de rua e seus filhos e filhas, movimentamos caminhos e buscamos soluções. Ou seja, com base no conhecimento adquirido nos encontros dialogados, confrontado à teoria, a pesquisadora se fez emissora dos encaminhamentos sugeridos pelos pesquisados. Mas não apenas isso. Nesse caso, a partir da reflexão sobre o problema, construímos diretrizes que assegurem a defesa e proteção infanto-juvenil.

Nesse sentido, a proposta é estruturar uma tabela para destacar a realidade concreta vivida em confronto com os referenciais teóricos, refletir sobre o problema, para assim, com bases vividas e teóricas, propor saídas e caminhamentos.

Quadro 2 – Construção da investigação

Realidade Concreta Vivida	Investigação e Reflexão sobre o Problema	Bases	Formação em Movimento e/ou para Nova Ação
“ quando o Conselho Tutelar me pegou da minha mãe, meu pai era doidão também” (Joaquim).	Atuação do Conselho Tutelar	Base Vivida	É necessário que gestores, atores e atrizes do Conselho Tutelar, com a autonomia que possuem, conheçam e reconheçam as crianças e os adolescentes como pessoas em desenvolvimento com absoluta prioridade.
“O menino estava comigo e eu estava grávida e quando a menina nasceu o hospital chamou o Conselho Tutelar e ele levou os dois. Faz quatro meses que não vejo eles”(Dona Barra).		Base Teórica	E ainda, desenvolver “políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais” (Lei 13.431/2017

Quadro 2 – Construção da investigação.

Fonte: Pesquisadora, com base em Cruz Freitas (2021b)

Ou seja, com a tabela “Construção da Investigação”, analisou-se os dados coletados (falas das mães solo em situação de rua e filhos), sob a perspectiva da realidade vivida e concreta de cada um dos atores e atrizes, visando identificar a questão problema (atuação do conselho tutelar) e refutou-o com as bases teóricas(referencial teórico utilizado na pesquisa) e base vivida (prática/atuação indicada). Desse modo, foi possível formular encaminhamentos como uma nova ação para transformação da realidade.

Isto é, identificado o problema a partir da realidade concreta e vivida pelos atores e atrizes pesquisados, em confronto com a base teórica e vivida, novas perspectivas surgirão, no

sentido de solucionar a questão problema da investigação, possibilitando diminuir riscos e/ou melhorar/transformar a realidade das participantes da pesquisa.

Desse modo, assume-se que a ARA é uma metodologia de pesquisa, cuja base é a autonomia do pesquisador em caminhar e reordenar o caminho pré-definido a partir de novas reflexões, visando saídas e encaminhamentos, no sentido de apontar soluções.

Nesse sentido, refletimos aqui, sobre os desafios e dilemas da mãe solo, e a difícil condição de estar na rua com seu filho, ou, por ser obrigada a deixá-lo, ou, pior ainda, por perdê-lo para o Estado.

4.1.1 Mães Solo em situação de rua: desafios e dilemas

Durante os Encontros Dialogados com as mães solo, fomos pensando em nomes fictícios para elas. Considerando o protagonismo proposto pela ARA, propomos que elas mesmas escolhessem. Que fossem nomes que representassem o estado ou cidade de nascimento delas, a fim de identificar cada uma das participantes com suas especificidades e características sociais.

Essa foi a ideia inicial da primeira mãe solo entrevistada. Nesse primeiro encontro, a mãe solo pediu para ser chamada de Cearense, e explicou que assim será lembrada pela sua terra natal. Em outra entrevista, encontramos duas nascidas na Bahia, então, para não confundir as baianas, uma escolheu ser chamada de Jacobina, em homenagem à cidade que nasceu, e a outra de Baiana. E assim seguimos, nomeando todas as participantes pelo estado ou pela cidade de nascimento delas.

Enquanto entrevistava a última mãe solo, natural do Piauí, conheci a Dona Barra, também piauiense, que pediu para ser entrevistada. Imediatamente peguei uma cópia do TCLE na minha pastinha de registros de campo e coletei a assinatura dela também. Terminado com a Piauiense, finalizamos as entrevistas com Dona Barra, que muito contribuiu para o estudo. Para essas entrevistas, formulamos algumas questões estruturadas, visando a criação do perfil das sete mulheres mães-solo que participaram do ED, conforme descrito na tabela abaixo:

Quadro 3 – Perfil das Mães Solo em Situação de Rua

MÃES SOLO	IDADE	COMO SE DECLARA COR/RAÇA	DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE	FILHOS	BENEFÍCIO GOVERNAMENTAL
Ela	28 anos	Parda	Transtornos mentais e Transtorno afetivo bipolar.	2º grau completo	2 Filhos de 16 e 11 anos	Filho mais novo tentando o BPC/LOAS
Goiana	63 anos	Branca	Não	Não alfabetizada	2 filhos já quase adulto	Não recebe
Baiana	20 anos	Parda	Não	6º ano	1 filha (não revelou a idade)	Nem ela, nem a filha recebem
Jacobina	38 anos	Parda	Braço direito atrofiado.	5º ano	3 filhos de 10,18 e 20 anos	Recebe Bolsa Família de 600 reais
Piauiense	35 anos	Negra	Não	Não estudou	1 Filho de uns 9 anos	Não recebe
Dona Barra	37 anos	Parda	Não	2º grau completo	2 Filhos de 12 anos e 4 meses	Não recebe
Cearense	34 anos	Parda	Não	6ª série	1 Filha de 7 anos	Recebe Auxílio Brasil no valor de 650 reais

Quadro 3 – Perfil das Mães Solo em Situação de Rua.

Fonte: Pesquisadora (2024)

Elas são jovens mulheres, pardas e negras, em sua maioria, destacando aqui a desigualdade racial e revelando, nesses achados da pesquisa, que mulheres brancas, são a grande minoria nessa situação. Também, duas com deficiência, apresentando um cenário típico de vulnerabilidade social, de mulheres com deficiência, pardas e pretas em situação de rua. Além da desigualdade social, que também aparece na condição de pessoas que não tem acesso à moradia e/ou renda, com maioria das participantes sem acesso algum a benefícios do governo. Entre essas mães solo, a maioria cursou apenas o ensino fundamental, mas duas delas concluíram o ensino médio, mostrando que, diferente do senso comum, muitas pessoas em situação de rua têm estudos e/ou boa formação.

Quadro 4 – Vivência nas Ruas das Mães Solo

MÃES SOLO	TEMPO NAS RUAS	LOCAL DE DORMIDA	COMO SE ALIMENTA	ONDE/COMO FAZ HIGIENE PESSOAL	RENDA/ TRABALHO
ELA	Esteve quase 10 anos, mas tem uns meses que saiu	Em frente às lojas fechadas	Doação das pessoas e igrejas	Em banheiros, de restaurantes e casas cedidas	Não tem
GOIANA	Há uns dois anos	Dorme ao lado de Delegacia	No Centro POP	No Centro POP	Vende doces e água na rua
BAIANA	Faz um ano que havia saído das ruas, mas tem 2 meses que voltou	Na rua	Com o que aparece	No ponto de Táxi	Não tem
JACOBINA	Chegou em Brasília em 1999 e sempre morou nos barracos de invasão na rua.	Em baixo pé de árvore	Espera ajuda de alguém	Pede água nas casas e esquentada na lata	Reciclagem
PIAUIENSE	11 anos	Ao lado do posto de gasolina	No Rorizão, e quando consegue, compra	Em banheiros de restaurante	Vende latinhas
DONA BARRA	2 Anos	Nas manilhas onde passa água de esgoto	No Rorizão e de doação	Nos barracos da invasão	Agora não, antes reciclava
CEARENSE	Está de saída das ruas	Dorme com a filha embaixo da ponte	Doação de evangélicos	Banho em banheiros de restaurantes e casas cedidas	Vende doces no semáforo

Quadro 4 – Vivência nas Ruas das Mães Solo.

Fonte: Pesquisadora (2024)

Como vimos na tabela anterior, a maioria disse não receber benefício algum do governo e outras conseguem alguma renda por meio de vendas de balas e águas nas ruas e sinais de trânsito, além da venda de latinhas e reciclagem. São mulheres que vivem há anos em situação de rua. Dormem embaixo de comércios, de pontes e nas ruas. A higiene e necessidades fisiológicas são realizadas em banheiros públicos e casas cedidas, e o acesso à alimentação é por meio de doações, na maioria das vezes de pessoas e igrejas.

Nesses relatos, o Estado apresenta-se com a política pública de assistência e segurança alimentar com oferta nos restaurantes comunitários (chamados de Rorizão) e nos Centros POP, assegurando alimentação e acesso aos direitos básicos para algumas dessas

participantes. Todavia, nem todas têm os restaurantes, e, sobretudo, os Centros POP por perto, considerando que em Brasília são apenas duas unidades.

4.1.2 Pobreza, políticas públicas e suas nuances

Nesses itens emergentes das falas, destaca-se o tema **pobreza/políticas públicas/falta de renda/moradia**. Nesse sentido, acionamos os dispositivos de garantia de direitos: à saúde, à alimentação, e à dignidade, sendo a CF e o ECA, bem como a DUDH. Contudo, apesar da garantia previstas nesses documentos e leis, na prática, não é o que acontece, pelo menos foi o que esse estudo revelou, considerando as seguintes declarações:

“Minha filha e eu tomávamos banho em banheiros de restaurantes e pessoas que me conheciam deixavam eu tomar banho na casa delas, mas não queriam que eu frequentasse a sua residência” (Cearense).

Essa fala, é um verdadeiro pedido de ajuda, considerando a violação de direitos a que essa família foi e está submetida, revelando novamente a tríade: família, sociedade e, sobretudo, o Estado, violadores de direitos, visto que este, não pôde garantir os mínimos sociais para garantir a dignidade dessa família.

“Eu morava com minha mãe na casa da patroa dela, ela teve pneumonia e morreu, aí a mulher me botou pra fora quando eu ainda era uma menina” (Piauiense).

Mães com suas crianças tomando banho na rua ou em casas cedidas e crianças sendo expulsas de casa são exemplos gravíssimos de violências e violações de direitos, exprimindo a falta de dignidade humana a que essas pessoas passaram e passam. Além da ausência da sociedade, com preconceitos relativos ao acesso dessas mães em suas residências, ou expulsando crianças de suas casas, sem nenhuma empatia.

Ainda, mostra a dependência dessas mães e seus filhos pelos restaurantes comunitários, como apontado na fala a seguir, mostrando a necessidade de políticas de alimentação, como direito previsto na constituição:

“Se tiver (comida) perto do Rorizão como 3 vezes, senão compro com o que arrecado vendendo latinha ou quando as pessoas me dá” (Piauiense).

Além da necessidade da mãe solo de ter que trabalhar nos sinais de trânsito para garantir pousada e até a alimentação diária para ela e sua filha:

“Vendia balinhas no semáforo. Isso aconteceu quando ganhei 2 reais e fui na distribuidora de doces na Ceilândia e comprei uma caixinha de jujuba. Ganhei 100% de lucro, o que me incentivou a investir tudo que ganhei nessa venda. Quando passei a ganhar 100 reais por dia, comecei comprar comida e pagar um hotel de vinte e seis reais por noite para tomar banho e dormir com minha filha” (Cearense).

E mais, mãe solo em situação de rua que não pôde matricular a filha na escola pela falta de documentação dela, em decorrência de uma chuva na barraca em que moravam (situação que só os mais pobres passam), sendo discriminada e negligenciada. Nesse prisma, o Estado aparece, mais uma vez, como violador de direito na representação da educação, quando a escola não possibilitou a matrícula da criança, pela falta de documentos, respeitando mais a burocratização administrativa do que os direitos prioritários e absolutos da criança.

“Não consegui colocar minha filha na escola, tentei esse ano em 3 escolas e não consegui porque não tinha a certidão de nascimento da criança porque foi extraviada durante uma chuva, e só tenho o CPF” (Cearense).

E ainda, o Estado aparece mais uma vez como violador de direitos, representado pela falta de tratamento médico:

“Eu queria um tratamento para meu filho ficar comigo, aí eu voltaria a morar com ele no barraco” (Goiana).

Nessa perspectiva, vemos a ausência de políticas públicas de saúde, educação, renda/trabalho, moradia e assistência social que garantisse os direitos básicos dessas mães e seus filhos. A Assistência Social já começou falhando quando não conseguiu impedir que eles fossem parar nas ruas e passar por necessidades.

A Educação falhou quando não facilitou a matrícula da criança sem a documentação, a saúde falhou quando não possibilitou o tratamento do filho, a assistência social, a política de emprego/renda e moradia falharam quando não asseguraram as condições mínimas necessárias para uma família, sobretudo com crianças, viver com dignidade, sem ter que dormir, comer, se alimentar e até tomar banho na rua.

Quero deixar bem algo bem claro, para alguns que acusam as PSR de irresponsáveis, e preguiçosos, sobretudo, mães com filhos nas ruas. A falta de documentos foi em decorrência de uma enchente na rua que invadiu a barraca dessa mãe com sua filha, e o servidor público ou a instituição não pergunta, não dialoga para saber da situação, agem de forma que contribuem com a violação de direitos.

É bom lembrar do que discorre Cruz Freitas (2021a), sobre o processo histórico da educação, que variou consoante a estrutura e as questões sociais de cada época, e era vista como um privilégio de alunos brancos e não pobres, mas parece seguir hoje a mesma estrutura, tendo em vista que apesar de tentar em três escolas diferentes, uma mãe não conseguiu matricular sua filha, justamente por questões sociais e de grande pobreza.

Ainda com relação à educação (ou falta dela), Barros et al. (2001), aponta a magnitude dos coeficientes associados à escolaridade dessas famílias pobres, com pais pouco escolarizados, os filhos também poderiam adquirir uma educação menor, provocando um mecanismo de transmissão intergeracional de pobreza. Que na condição dessas mães em situação de rua, é o que geralmente acontece.

Com relação à política pública de saúde, também foi falha, quando não tratou do filho doente e fez com que a mãe fosse para as ruas. Em suma, as desigualdades sociais, resultantes da ausência ou dificuldades em acessar as políticas públicas, resultaram em mães solo deixando seus filhos para trás ou levando consigo para difícil vida nas ruas. A pobreza é o pano de fundo desse grupo social, que sem acesso e garantia de direitos, se desfez nas ruas. Contudo, foi por falta de acesso às políticas públicas de moradia, trabalho e renda, educação, saúde que essa pobreza se estruturou nessas famílias, com base, conforme apontou Cruz Freitas (2022), nas desigualdades de raça, gênero, renda e classe.

4.1.3 Conselho Tutelar: violação, em vez de proteção

No que tange ainda ao papel do Estado como Conselho Tutelar, órgão autônomo, permanente e não jurisdicional que tem como finalidade precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos e fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos desse grupo etário, destacamos as seguintes denúncias desse:

“O Conselho Tutelar me pegou da minha mãe, separou a gente, acredito que isso que fez ela morar na rua, pois pra ela acho que não tinha mais nenhum tipo de ter uma vida como as outras pessoas, uma vida sociável” (Joaquim).

Nessa fala inicial de Joaquim, um dos filhos de mãe solo em situação de rua que pudemos ouvir nesta pesquisa, constatamos a violência e a violação de direitos que ele, seu irmão e sua mãe sofreram do Estado, na representação do Conselho Tutelar, quando não

garantiu os direitos humanos deles, de serem ouvidos e respeitados no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, como discorre a Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida.

Ainda,

“(...) Nossa, claro que se naquele dia(que o Conselho Tutelar levou os dois filhos), se o governo tivesse me ajudado, eu nunca teria ido parar na rua e estaria até hoje com meus filhos, né? Eu perdi eles porque não tinha condições de sustentar eles, até me prostituí, mas ainda nem foi suficiente e os próprios vizinhos me denunciou”
(Ela)

Nesse relato, a Ela, ao ser questionada sobre o dia que o Conselho Tutelar levou seus filhos, expõe a atuação negligente do órgão/agentes, ao levarem as crianças, e declara: “se o governo tivesse me ajudado, eu nunca teria ido parar na rua e estaria até hoje com meus filhos”, confirmando, mais uma vez, a violação de direito que essa família também sofreu do Estado.

Dona Barra também foi vítima dessa violação de direitos, ao ter seus filhos levados pelo Conselho Tutelar. Ela estava em situação de rua com um filho e grávida de outra criança, mas quando foi ao hospital para ganhar o bebê, não só não ficou com ele, mas acabou perdendo também o que estava com ela, como vemos nesta fala seguinte:

“O menino estava comigo e eu estava grávida e quando a menina nasceu, o hospital chamou o Conselho Tutelar e ele levou os dois. Faz quatro meses que não vejo eles”
(Dona Barra).

Segundo o ECA, o papel do Conselho Tutelar é atender crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados, no entanto, pelo menos nesses casos revelados, ele foi o principal violador de direito dessas crianças e suas mães. Considerando o artigo 25, inciso I da DUDH, ao discorrer sobre a maternidade e a infância com seus direitos a cuidados e assistência especiais, percebe-se a violação desses direitos, visto que não puderam impedir que essas crianças ficassem sem suas mães e suas famílias.

Destaco para reflexão a Lei 13.431/2017, que discorre sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e preservação da saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, bem como os direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha”. E ainda, a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais” para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso,

crueldade e opressão, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição desses direitos fundamentais com absoluta prioridade.

A lei ainda a tipifica de alguma dessas violências, das quais, avaliando, observando algumas disparidades em contraponto às falas dessas mães solo em situação de rua e seus filhos:

1. Violência física: Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Todavia, entre as falas ouvidas na CD, ouvimos: “Foi no Ceará, apanhei muito com minha filha na época, mas não gosto de falar” (Cearense).

2. Violência psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança, ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, entre outros, que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

No entanto, vemos os filhos e filhas de mães solo em situação de rua, como as próprias vítimas da omissão do Estado, tendo seus direitos violados ao serem retiradas de suas mães, colocados em conduta de discriminação (pela condição de serem FILHOS de mulheres em situação de rua), de constrangimento (quando foram levadas pelo Conselho Tutelar na frente de outras pessoas, familiares e vizinhos), de desrespeito (quando não permitiram que permanecessem com suas mães) e, por fim, de isolamento (quando as separaram de suas mães, irmãos, familiares e comunidade), podendo comprometer nelas o desenvolvimento psíquico e emocional, tão defendido nesse e nos outros dispositivos legislativos de proteção à criança e ao adolescente, portanto, tornando o Estado violador desses direitos;

3. Violência sexual: Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar, ou presenciar conjunção carnal, ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico, ou não.

A Ela, desde a infância, sofreu diversas violências e teve seus direitos violados. “Fui abusada pelo meu próprio pai quando ainda era criança” (Ela).

4. Violência Institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

O Estado praticou violência institucional quando representado pelo Conselho Tutelar, não considerou a vontade dessas crianças permanecerem com suas mães, atuou sem possibilitar uma escuta especializada, não garantiu os direitos no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais e não assegurou o acompanhamento delas para a superação

das consequências da violação sofrida, recomendada pela Lei 13.43, comprometendo seu desenvolvimento psíquico e emocional.

No contexto das Proteções Sociais, a vizinhança/sociedade falhou ao chamar o conselho tutelar sem explicar a situação, o conselho tutelar falhou em recolher as crianças sem acionar a rede de apoio que existe no DF e observar a situação da mãe, assim falharam em não garantir a convivência familiar, permitindo, assim, o rompimento de vínculos entre mães e seus filhos.

Mas como acionar o Estado para proteger e acompanhar essas vítimas, se aqui ele aparece como o autor da violência? Algumas vezes como violador de direitos ao ignorar as situações vividas pelas mães solo e seus filhos em situação de rua, dentre tantas outras situações.

Ou seja, apesar do Estado estar presente como Conselho Tutelar, atendendo esses filhos e filhas de mães solo em situação de rua, com direitos violados ou ameaçados, considerando a delicada “orfandade” dessas crianças, ele também foi causador de violação de tantos outros direitos como os citados acima, constatando que o Estado segue atuando como no passado, dado ao fato histórico de que famílias pobres, pardas e pretas são as que mais tiveram seus filhos retirados do convívio familiar, devido ao mito de que essas crianças estariam mais seguras longe de suas famílias, consideradas “desestruturadas” ou incapazes de protegê-las (Rizzini, 2006).

Rizzini e Pilotti (2009), também apontam para o mito criado em torno da família pobre, que servia de justificativa para a violenta intervenção do Estado. Com o consentimento das elites políticas da época, juristas delegaram a si próprios o direito de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder, sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança. E, ao que vemos nessas declarações, essa violenta intervenção continua presentemente.

Ainda, Souza (2014), sinaliza que as intervenções estatais nos núcleos familiares devem ser precoces, mínimas, necessárias e suficientes, com vistas a evitar violações de direitos, entretanto, nos casos apontados, a intervenção (retirada das crianças) violou o direito delas permanecerem com suas mães e familiares, revelando um Estado violador de direitos mais uma vez, considerando que não conseguiu garantir as condições adequadas para que essas mães solo em situação de rua permanecessem com seus filhos e filhas, apesar de ser ele, um dos principais responsáveis por essa garantia, o Estado escolhe, (como observado nesta pesquisa), logo após violar seus direitos, buscam ignorá-los e visibilizá-los.

Desse modo, é importante refletir sobre o papel do Estado, representado pelo Conselho Tutelar, mas também pelos equipamentos da saúde, da assistência social, da

irem para as ruas. Novamente o Estado apareceu como violador de direitos, quando não garantiu os direitos deles e delas, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaco aqui dois verbos que aparecem nessa nuvem de palavras: morava e perdeu, além da palavra em destaque: necessidade. Os três revelam questões financeiras como falta de renda e de moradia, como apresentado nessas falas: “**Nem eu sei dizer, de repente chegou a necessidade e quando vi já estava nas ruas**”(Jacobina), e “Morava de aluguel, daí fui trabalhar numa reciclagem, que perdeu tudo, **o dono pediu o barraco, aí voltei pra rua com o filho**”(Dona Barra).

Enquanto essas mães solo tinham condições de pagar e alugar, não lhes faltava o sustento diário e a moradia, no entanto, a partir do momento que não puderam mais, tiveram que ir para as ruas com seus filhos, ou tendo que deixá-los. Revelando assim, o que nos indicam Freitas e Ferreira (inédito) ao apresentarem a moradia primeiro como a possibilidade da garantia dos direitos humanos, fundamentais e do direito à cidade, que tem a população em situação de rua.

Outras palavras em relevo: violência, fugir e expulsou, demonstram as questões familiares, como apresentados nas falas a seguir: “**Sofri violência do meu marido, denunciei ele e vim parar aqui para fugir dele**” (Cearense) e, “Sofri violência na minha casa e tive que fugir”, ainda outra “Eu morava com minha mãe na casa da patroa dela, ela teve pneumonia e morreu, aí **a mulher me expulsou de casa ainda menina**” (Piauiense).

Com relação ao uso de drogas e/ou álcool, foi possível perceber que se deu em decorrência de amenizar/anestesiá-la a dor da realidade, como mostra claramente a fala de Dona Barra: “**Moça, quem vive no mundo, tem que usar alguma droga pra aguentar o tranco**” (Piauiense), e não como motivo da ida para as ruas.

Uma vez que este estudo se circunscreve no campo das ciências humanas e objetiva compreender como se dá a vida das crianças, filhos de mães solo em situação de rua e o processo de fortalecimento de vínculo com suas mães, analisaremos outras nuances nas falas das entrevistadas, buscando compreender, ainda mais, se o Estado contribui (ou não) com o fortalecimento de vínculo entre essas crianças e suas mães, acionando os principais dispositivos de garantia de direitos, dos quais a CF e o ECA, bem como a DUDH.

Os dados apresentados pelo Programa Sociais (Cadastro Único) do ano de 2022, apontou o alcoolismo e uso de drogas como a terceira principal causa para situação de rua,

contudo, neste estudo, este dado não foi revelado. Apesar de ter sido comum a várias as participantes, o uso de álcool e drogas não foi o motivo da ida para as ruas em todos as sete?

Nesse prisma, reforça a necessidade de detalhamento e profundidade em estudos relacionados ao uso de drogas e álcool com recorte de gênero, sobretudo de mulheres-mães em situação de rua, tendo em vista que o uso abusivo possibilita o risco de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada (Brasil, 2012; Villa, et al, 2017), comprometimento cognitivo e neurocomportamentais das crianças, portanto, necessário para diminuir riscos e violações de direito para os filhos dessas mulheres em situação de rua e para fundamentar políticas públicas integrada e efetivas para essa população.

4.1.5 Ser mãe solo em situação de rua

Desde o início dessa dissertação, expomos a necessidade de associar essas mães aos seus filhos, tendo em vista ser, por meio da fala delas nos Encontros Dialogados, que poderemos entender como se deu a condição de vida dessas crianças, filhos e filhas de mães-solo em situação de rua. Nesse prisma, trazemos algumas falas que revelam os dilemas e desafios de cuidar dos filhos, sem pais presentes:

“Não é nada fácil cuidar e alimentar uma filha sozinha, mas faço o possível e o impossível para não deixar faltar nada para a minha filha, mas pedi para Deus uma oportunidade para sair daquela situação e com muita garra, força e fé, tô conseguindo e hoje sou grata a Deus e a minha filha pela força” (Cearense)

“É difícil demais, fico o dia todo vendendo pra levar arroz e feijão para o filho porque é doente” (Goiana).

“Vivendo eu mesma com dificuldade. Corro atrás todos os dias para alimentar meus filhos como Deus quer. Tô querendo ir agora reciclar” (Jacobina).

A palavra “**difícil**” se destaca em praticamente todas as respostas, e, sentimos novamente a ausência do Estado, quando não pôde prover os mínimos sociais para essas mães se manterem com seus filhos, sobretudo pela falta de políticas de renda, de educação (as crianças na escola integral, por exemplo, ou na escola dos meninos e meninas em situação de rua do parque) e de moradia.

Considerando a palavra “difícil” e seus adjetivos, concluímos como é **ádua, exigente, complicada e arriscada** a tarefa de ser a única responsável pelos filhos, constatando o que discorre (McLanahan&Booth, 1989), que mães solo, em sua maioria, são vulneráveis financeiramente, emocionalmente e precisam trabalhar em dobro para conseguir sustentar suas famílias sem apoio do genitor dos seus filhos. E, segundo os autores, exige recursos adaptativos bastante intensos.

Nessa perspectiva, abordaremos a questão das crianças, filhos de mães solo em situação de rua, representada nas falas dos irmãos, Joaquim e José e sua mãe Ela, apresentando o caso dessas crianças, sem pais.

Nesse sentido, apresentamos maior detalhamento na história a seguir, por ser a única família que pudemos ter acesso às crianças, filhas de mães solo em situação de rua, portanto, descrita com maior profundidade para esse estudo.

4.1.6 Criança e adolescente, filhos de mães solo

Para complementar a história dessas crianças, destacamos a tabela com a condição dos filhos de mães solo em situação de rua, apresentadas por meio das conversas dialogadas com suas mães.

Como dito, no início dessa dissertação, não podemos desassociar as mães solo dos seus filhos nessa pesquisa, tendo em vista ser, por meio dos encontros e conversas dialogadas com elas, que descobrimos o paradeiro deles, como apresentado na tabela a seguir:

Quadro 6 - Condição dos Filhos de Mães Solo em Situação de Rua

MÃES SOLO	GUARDA DOS FILHOS	FILHOS NA ESCOLA	PERÍODO LONGE DOS FILHOS	CENTRO POP PARA OS FILHOS	CREAS PARA FILHOS	DOENÇA SERVIÇOS/SAÚDE
ELA	Mora um com a avó materna, outro com a tia paterna	Acha que no ensino médio e 5º ano	Agora vê eles, mas já ficou anos sem notícias	Diz que lá não tem condições de receber criança porque é tudo imundo	Diz que o Caps faz mais pelas PSR	Bipolar, mas só descobriram na consulta no CAPS e hospital da Ceilândia
GOIANA	Moram juntos	Diz que não um é maior e outro deficiente	2 Anos	Vai sozinha	Vai só	Arritmia cardíaca, é atendida no Posto de Saúde
BAIANA	Mora com a avó materna	Fica na creche	Há uns 2 meses	Não conhece	Já foi	Tem pressão alta e a filha, nada
JACOBINA	Estão com ela	O de 10 anos estuda	Nunca fica sem eles	Já ouviu falar	Foi atendida com ele	Sabe que tem pressão alta, anemia. É atendida na UPA
PIAUIENSE	Mora com a irmã	Acha que estudam.	Desde que nasceu, há uns 9 anos	Não conhece	Não sabe	Não tem doença, atendimento na UPA
DONA BARRA	Estão juntos no abrigo	Está no 4º ano, e tem paralisia cerebral	4 meses	Acha que atendimento de criança só no abrigo	Não sabe	Nunca foi ao médico. Só foi na UPA quando foi ter menino
CEARENSE	Estava com ela na rua	Não conseguiu matricular a filha por falta de documentação	Nunca se separou dela	Nunca levou porque não conhece	Sempre leva consigo	Não tem, nem a filha, mas vai ir na UBS do Recanto das Emas

Quadro 6 – Condição dos Filhos de Mães Solo em Situação de Rua
Fonte: Pesquisadora (2024)

Essa é a condição dos filhos de mães solo em situação de rua. Dessas sete famílias, duas mães solo levaram seus filhos consigo para as ruas, uma delas informou que os filhos estão no abrigo institucional, e as outras deixaram com a família. No item “filhos na escola”, nos chamou atenção a fala de uma mãe que não conseguiu matricular a filha, por falta de documentação. Esse relato, como visto no tópico anterior, revelou a falha da educação. No que tange à saúde, elas dificilmente acessam, e quando o fazem, é de forma emergencial. Parece mais que apenas em casos de emergências, como quando Dona Barra procurou a UPA para ganhar nenê. Nesse caso, quando a criança nasceu, o Conselho Tutelar foi acionado, e

tanto o irmão que já estava nas ruas com ela, como a criança, que acabara de nascer, foram levadas pelo Conselho Tutelar.

Pelo que ouvimos na fala dessas mães solo em situação de rua, os Centros CREAS e Centro POP, não são acessados ou não têm sido acessados adequadamente, para contribuir com a garantia de direitos dessas famílias, considerando que quatro, das sete mães, não recebem benefício governamental. O que surpreende mais, é o desconhecimento de algumas sobre a existência do POP e dos seus serviços, além de não saberem se atendem às crianças, tendo em vista ser o equipamento de referência para a PSR, como descrito no capítulo dois. Neste sentido, demonstra a necessidade de campanhas de divulgação desse equipamento.

Mesmo que a pessoa em situação de rua não tenha acesso a mídias televisivas e redes sociais, acreditamos ser importante essa divulgação nesses canais. Nos parece que nem todas as PSR são alcançadas pelo Serviço de Abordagem Social, apesar de ser essa uma das suas atribuições, como vimos no capítulo anterior. Entendemos que muitos familiares dessas pessoas, sabendo dessa oferta de serviços especializado à PSR, poderão apresentá-lo e/ou encaminhá-lo ao equipamento.

Todavia, um dos achados mais importantes deste estudo é o tempo que essas crianças estão longe de suas mães. A média de separação entre eles é de dois anos, mas há casos de quase dez, além daquelas mães que não vêem seus filhos desde o seu nascimento.

As pessoas em situação de rua são um dos grupos sociais que mais sofrem violências e violações de direitos, sobretudo, as crianças e as mulheres. Por serem vítimas de violências domésticas, inclusive desde a infância, como o caso da mãe solo em situação de rua que acompanho há quase dez anos. O motivo que a levou para as ruas foi a falta de trabalho para pagar o aluguel e manter o sustento dos seus dois filhos, após tentar e não conseguir se manter com a prostituição.

Seus filhos foram levados pelo conselho tutelar enquanto ela passava a noite fora de casa, em uma casa de prostituição próximo à sua residência. Segundo essa mãe, a decisão de se prostituir foi puramente para obter a renda necessária para o sustento de vida dela e das crianças, escolhendo inclusive um local próximo de casa para tentar se manter perto dos meninos.

Para descrever o caso dessa família, apresentaremos essa história em detalhes, e para isso, escolhemos os nomes fictícios Ela, Joaquim, (filho mais velho) e José (mais novo) para

contar como tudo aconteceu. Escolhemos os nomes fictícios, Ela, Joaquim e José para representar todas as famílias de mães solo que estão em situação de rua. A Ela representa aqui, também, todas as mulheres-mães em situação de rua, sobretudo as mães solo desse país, assim como Joaquim e José representam todas as crianças e adolescentes nesta situação, independente, da idade, da raça, da classe social e dos motivos que levaram suas mães e eles para rua.

Início apresentando a mãe solo, Ela, mulher que viveu em situação de rua há quase dez anos, mãe de dois meninos, cuja aproximação com sua história me motivou a realizar esta pesquisa. Ela, como tantas outras meninas brasileiras, também vem de uma triste história de abuso sexual no próprio lar. Após a perda do marido em um acidente, pai dos seus filhos, mesmo não sendo o genitor de nenhum deles, considerando que cada um dos meninos eram filhos de pais diferentes e os dois genitores eram ausentes, Ela começou a se organizar para tentar manter-se bem, dentro do possível, com as duas pequenas crianças, agora sem pai algum.

Assim iniciou a jornada em busca de assistência do Estado, começando pela visita a uma unidade do CRAS. Foi lá que se inscreveu no Cadastro Único, no entanto, em virtude da falta de documentos comprobatórios, não conseguiu benefícios assistenciais imediatos. Buscou ajuda entre familiares e vizinhos e conseguiu por algum tempo manter o aluguel, e o sustento básico dela e de suas crianças.

Acontece que em casos extremos, como foi a perda trágica do marido, familiares, amigos e até vizinhos se compadecem e ajudam, entretanto, com o passar do tempo, essa família havia sido esquecida. Aliás, a mãe de Ela foi a única que tentava, dentro do possível, permanecer mais próxima e ajudar, todavia, com o passar do tempo e ainda sem conseguir trabalho, dependendo de ajuda e doações dos outros, e em conflitos com sua mãe que não podia estar ajudando sempre, tendo em vista que ela também era uma mãe solo de três meninos, e precisava trabalhar para sustentar a família, Ela se viu sem saída.

Nessas condições, tentou arranjar emprego como diarista, assim como também trabalhava sua mãe, que a indicava para outras casas, todavia, como não conseguia creches públicas e gratuitas, nem alguém que cuidasse das crianças durante o dia, enquanto ela pudesse trabalhar, foi ficando cada vez mais difícil se manter e acabou cedendo à prostituição. Assim, passou algum tempo com condições de se sustentar e aos filhos sem depender de doações, mas experimentou drogas, passou a beber mais, embora, segundo relato dela mesma, nada ainda que a viciasse. Até que em uma noite, enquanto estava fora de casa, os vizinhos do barraco em que a família morava em Ceilândia, chamaram o conselho tutelar, alegando

abandono dos filhos. Quando os conselheiros chegaram, acharam as crianças sozinhas. Dois meninos que defenderam bravamente à mãe, alegando que ela havia saído recentemente e já voltaria.

Em um encontro com essa família, conversando sobre suas histórias e lembrando do fatídico episódio, do momento em que o Conselheiro Tutelar (CT) bate à porta do barraco em que eles moravam, **Joaquim** relata o momento. Diz que naquele dia não queria abrir a porta de casa de jeito nenhum porque sabia que seria levado, já que ouvira por diversas vezes as ameaças dos vizinhos sobre denunciar sua mãe. Quando de repente ele dá um grito: “Tá tudo bem por aqui, a gente já lanchou porque minha mãe sempre deixa lanche pronto antes de sair, mas ela já tá chegando... a porta tá trancada! ”. Foram essas primeiras palavras que ele gritou de dentro do barraco, enquanto abraçava seu irmão caçula e segurava a porta para que os conselheiros tutelares não entrassem. Entretanto, apesar da resistência dos meninos, sobretudo do **Joaquim**, que acabou destrancando a porta, os conselheiros entraram, conversaram com eles para acalmá-los, e acabaram levando as crianças.

Quando fui conversar com Joaquim e José sobre as lembranças que eles tinham enquanto estavam juntos, ouço de **José** uma emocionante fala de afetividade e cumplicidade entre ele e o irmão mais velho: “ele me ensinou fazer café, tia. A gente põe água de uns cinco dedos, espera ferver... e põe açúcar e café e derrama no coador, mas não pode mexer a mão, senão derrama tudo, né? A gente subia no banquim que ficava lá perto da tevê”.

Nesse ângulo, trazemos uma reflexão sobre a figura do irmão mais velho, que na ausência do genitor, se colocou como pai do irmão mais novo, buscando sempre seu bem-estar e proteção.

Em outro momento da conversa sobre como ele se sentia quando sua mãe estava na rua, ele relata:

“Eu via minha mãe na rua várias vezes, várias vezes. Um dia eu vi ela na Ceilândia, toda machucada, cortada, magra, magra, magra. É... essa foi uma das vezes que eu via ela. Sempre quando via minha mãe, eu falava com ela. Toda vez que via ela eu falava, como filho eu falo, não tinha vergonha e falava com ela e ela já veio me ver várias vezes aqui na minha casa, ela era bem recebida. Às vezes ela vinha aqui, minha tia falava pra ela tomar um banho, minha tia dava uma roupa pra ela” (Joaquim).

Joaquim Ainda fala:

“Eu acho que quando minha mãe morava com a gente, ela meio que ela se mantinha, sabe? Ela usava as coisas, mas ela meio que se controlava. E eu acho que quando o Conselho Tutelar pegou da minha mãe, separou a gente, acredito que isso que fez ela morar na rua, pois pra ela acho que não tinha mais nenhum tipo de ter uma vida como as outras pessoas, uma vida sociável”.

“De todos os momentos, o pior foi quando vi a minha mãe, perto de casa, ela olhou pra mim e pediu comida, falou que tava com fome, falou que sentia muita fome e aquilo doeu muito no meu coração porque eu não podia fazer nada. Ela bateu na porta, chamou, falou que tava com fome, que queria um prato de comida, e, aquilo pra mim foi doloroso, foi muito triste, fiquei muito chateado. Chorei também”

Falando sobre o seu pai, Joaquim diz:

“Como meu também já era alcoólatra, meu pai também já morou na rua, mas quando eu tinha quatorze anos, meu pai, ele se curou, hoje ele faz quatro anos que não mexe com nada. Meu pai hoje comigo é uma relação ótima. Meu pai pra mim é como se fosse meu irmão, a gente tem uma relação muito boa hoje, graças a Deus, mas antigamente, quando o Conselho Tutelar me pegou da minha mãe, meu pai era doidão também”

Perguntando sobre o que ele acha que o Estado poderia fazer ou ter feito para ajudar crianças, adolescentes e jovens que passaram ou passam pelo que ele passou? Joaquim responde:

“Eu acho que eles podia reformular a forma que eles faz pra como tirar os filhos das mães. Eu acho que... não poderia ser assim, eu acho que, poderia até ser assim, mas meio que dá uma oportunidade pra mãe melhorar, éeee. ...um prazo, sei lá, um prazo pra ela mostrar que ela tentou, que ta se recuperando. E eu acredito também, que na hora que eles fossem, que o Conselho Tutelar fosse pegar a gente, eles abriam mais as portas pra ajudar a mulher, não só as crianças, porque, eles tiram a gente, tiram as crianças que esta num estado critico, com a exposição, né? Mas não se preocupam com a pessoa em si, aquele momento, né? E, eu acho que era muito bom as pessoas conversar mais com as mães, entender mais o lado dela, né? O que ela passa. Também eu acho que seria muito interessante” (Joaquim, filho mais velho).

Apesar de emocionada demais para continuar essa escrita, descrevendo o discurso desses meninos que eram apenas duas crianças à época, preciso continuar. **Joaquim**, hoje, é um lindo jovem, que passa os dias vendendo água nos sinais de trânsito, e **José**, um, adolescente, diagnosticado como autista, que relata, com imprecisão nas palavras, mas com firmeza na história, os acontecimentos passados. É preciso deixar registrada essa delicada situação que comprova que eles foram e são casos de filhos de mães solo, ignorados pelo Estado.

Após o Estado retirar os meninos, Ela abandonou o barraco em que morava e foi viver nas ruas para tentar se desligar da vida que vivera até aquele triste dia que chegou em casa e os vizinhos a avisaram que seus filhos haviam sido levados pelo Conselho Tutelar. Começando ali mais um triste capítulo de sua vida, agora para viver nas ruas de Brasília, mais precisamente nas proximidades da Praça do Cidadão em Ceilândia Centro e em alguns outros pontos do DF.

Segundo a Ela, após alguns dias, o Conselho Tutelar conseguiu acionar sua mãe, a avó dos meninos, que apesar de muita resistência, resolveu assumir provisoriamente a guarda de **José**, enquanto **Joaquim** era deixado aos cuidados do Estado, mas que, posteriormente, passou a viver com a tia paterna.

Perguntando a Ela sobre ser mãe solo nessa situação, ela respondeu:

“Nem fale disso, falar dos meus filhos sem ter e saber deles é a parte mais ruim da minha vida, mas penso neles sempre e num dou mole não. Apareço sem avisar onde eles estão e mando elas cuidarem deles, já que não posso, e vou lá no CRAS pedir benefício pra eles igual foi na pandemia que dei tudo que recebia pra ajudar minha mãe cuidar do **José**. Eu num ficava nem com um centavo, minha mãe que ia atrás de mim na rua para me dar as coisas e eu dava tudo pros outros”.

Diante disso, fica comprovado que Ela, Joaquim e José sofreram e continuam sofrendo inúmeras violações de direito. Faça uma análise mais profunda aqui sobre as violações de direitos e a falta do Estado e das políticas públicas.

Nessa perspectiva, para mudar a realidade, tanto no primeiro, quanto no segundo apontamento, é indiscutível a necessidade de um olhar sensível e comprometido dessa tríade: família, Estado e sociedade, mais precisamente do Estado, considerando que a pobreza não pôde, nem pode ser vencida sozinha na família e na sociedade sem ajuda do poder público. Portanto, aqui, explicito a total ausência do Estado no caso de Joaquim e José. A ausência de políticas públicas (sobretudo de moradia, renda, e assistência social), contribuiu para que essa família entrasse em vulnerabilidade e risco social. As desigualdades sociais enfrentadas por eles foram fundantes para ida de Ela para as ruas, nesse momento, a falta de formação profissional da mãe de Joaquim e José, impediu que possa trabalhar para auxiliar no sustento de sua família recém-constituída.

Outra percepção desse estudo, foi acerca da educação, como importante política pública a fazer parte das demais na oferta de serviços para a população em situação de rua, em especial, as famílias constituídas por mães solo e seus filhos e filhas.

Conversando com a mãe de Joaquim e José, sobre o real motivo dela não ter permanecido com os filhos e ido parar nas ruas, ela responde inocentemente que não podia ficar com eles porque não tinha condições, no entanto, quando reformulei a questão e perguntei se no dia que o Conselho Tutelar apareceu, ao invés de terem levado os meninos dela, eles tivessem propiciado um espaço de abrigo e apoio, e fornecido algum benefício, ainda que temporário para ela manter a família, bem como disponibilizado vaga na creche

para os meninos para que ela pudesse trabalhar, ela responde com uma certa angústia e quase que surpresa:

“Olha, Paula, eu nunca pensei assim, sempre achei, talvez, que eu não fosse uma boa mãe, que podia ter feito alguma coisa mais, dado um jeito de ter ficado com eles, mesmo com muito sofrimento. Nossa, claro que se naquele dia, se o governo tivesse me ajudado, eu nunca teria ido parar na rua e estaria até hoje com meus filhos, né? Eu perdi eles porque não tinha condições de sustentar eles, até me prostituí, mas ainda nem foi suficiente e os próprios vizinhos me denunciou”.

Diante da realidade da Ela e dos seus filhos, podemos confirmar, sem dúvida alguma, que essa história triste, de crianças sem pais presentes, de mães obrigadas a deixarem os filhos, de irmãos que se amam, mas são obrigados a se separarem, poderia ter sido uma história feliz de superação de conflitos familiares e pobreza, bem como modelo de política pública efetiva, se o Estado não tivesse ignorado essa família, assim como fez também, décadas atrás, comigo e com a minha família, ignorando quatro crianças sozinhas em casa por anos a fio. No caso da Ela, o vício de drogas e álcool não foi a causa dela ir parar nas ruas, embora tivesse se viciado em ambos, mas os conflitos e violências familiares sofridas, sobretudo a pobreza e falta de renda.

A fala de Joaquim, notadamente reforça esse fato. Nas palavras dele, o Estado foi responsável pela ida da mãe para as ruas, bem como a separação dele com o irmão. A retirada deles pelo Conselho Tutelar foi traumática. Ele discorre sobre o acontecido, relatando o medo de ser retirado da mãe, mas, sobretudo, pela separação com o irmão caçula, que, nas palavras dele, era considerado seu filho:

“Eu tinha onze anos, onze não, dez pra onze anos... eh, não lembro muito da idade exata, e, fui morar com a minha tia, irmã do meu pai e quando eles bateram la na porta de casa, né? Na Ceilândia Norte, e eu perguntei quem era e eles falaram que era amigo da minha mãe, aí depois perguntaram se minha mãe tava em casa, aí depois pediram pra abrir a porta, ai depois de muito tempo eu abri a porta e eles me falaram que ia me levar pra um lugar, né? aí demorou um pouquinho eles me levaram prum lugar lá até meus responsáveis chegar e essa história toda e senti muito medo, mas eu não senti nem muito medo por causa do Conselho, foi por causa do meu irmão, porque eu já escutei algumas histórias, né? Quando eu era menorzinho e escutava histórias, negócio que batia né? Em menino, essas coisas. Eu ficava com medo de mexer com meu irmão. Tudo por mim ali era só pro meu irmão, eu ficava com muito medo, por conta disso porque meu irmão era muito pequinininho e a gente tinha uma intimidade muito grande como se fosse filho e pai, sabe?”

Mas e agora? Será necessário isso? Uma criança de dez ou onze anos se colocar no lugar de pai de seu irmão mais novo para protegê-lo, quando seu pai é ausente, sua mãe não tem condições, e o Estado não age para garantir seus direitos? Joaquim era mais uma criança e

deveria ser ouvida nas suas vontades como pessoa de direito e em desenvolvimento, conforme discorre a Constituição e tantos outros dispositivos legislativos de proteção, sobretudo o ECA, reconhecido internacionalmente, mas que fora inefetivo na vida dele e de sua família, quando não tiveram seus direitos respeitados, ou seja, foram ignorados pelo Estado, depois tiveram seus direitos violados e essa é uma marca que é de difícil cura para essa família, em especial para Joaquim, José e Ela.

Todavia, apesar do Conselho Tutelar atuar na proteção de crianças em vulnerabilidade, como foi o caso dos filhos de Ela, que sem assistência do Estado, tiveram flagrante violação de direitos, claramente: os direitos ao respeito, à liberdade e à convivência familiar não foram respeitados, haja vista a retirada deles de sua mãe. Não lhes perguntaram se queriam ir embora, nem mesmo deram chance de Ela continuar com seus filhos, portanto, desrespeitando, o referido Princípio da Prioridade Absoluta, que trata da dignidade da pessoa humana.

Entre as conversas com Ela, sobre equipamentos e serviços públicos que ela acessou ou acessa nas ruas, ela pontuou o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Consultório na Rua, responsáveis por encaminhá-la a serviços de saúde, como quando descobriu que tinha transtornos mentais e bipolaridade, e por encaminhar ao CRAS, para que a mãe dela, que detém a guarda do seu filho José, tentasse o auxílio BPC/LOAS. No que tange os equipamentos Centro POP ela diz: “Nunca fui, mas ouvi dizer que é horrível” e “Lá não tem condições de receber criança porque é tudo imundo”, conforme apresentado na tabela 4, sobre condição dos filhos de mães solo em situação de rua. No que diz respeito ao Centro CREAS, ela responde: “O Caps faz mais pelas pessoas em situação de rua”.

Apesar do equipamento CREAS e POP, ser importante para a PSR, considerando ser unidades referenciadas e especializadas para grupos em vulnerabilização, como a população em situação de rua, especialmente o Centro POP, eles não têm sido efetivos para garantir direitos desse segmento da população, sobretudo para o grupo infanto-juvenil, que nem mesmo equipamento e serviço específicos para eles existe.

Nesse sentido, é fundamental que as políticas públicas: da assistência social, saúde, educação, renda/trabalho e moradia, trabalhem integradamente para que essa população tenha seus direitos assegurados e viver com dignidade de vida.

Ainda, a integralidade e intersetorialidade das políticas, equipamentos e serviços públicos são essenciais para que as crianças, filhos e filhas de mães solo em situação de rua, tenham seus direitos assegurados, considerando a complexidade de suas famílias, com pais

ausentes e mães em condição de rua. São mães solo, que sem assistência do Estado e por sofrerem violências doméstica e familiares, acabam indo para as ruas.

É fato comprovado que conflitos familiares estão entre os primeiros motivos para as pessoas irem e continuarem nas ruas, sobretudo as mulheres, que sofrem violência psicológica, sexual e doméstica desde muito novas, na própria casa e por quem deveria protegê-las. Que apesar da Constituição Federal e o ECA, colocarem o Estado, a família e a sociedade como responsáveis pela proteção da criança e do adolescente, nenhum deles puderam proteger Ela na infância, como também Joaquim e José, considerando toda violência infanto-juvenil que a mãe sofreu e depois seus próprios filhos, seguindo a cadeia de violência advinda da ausência desses três entes que não puderam impedir que essas crianças em diferentes momentos e histórias tivessem tanto direitos violados.

4.1.7 Estrutura das unidades e oferta de serviços nos Centros POP e Centro CREAS

As respostas dos trabalhadores serão representadas pela sigla RT mais a numeração: exemplo RT1, RT2 e assim por diante.

4.1.7.1 Estrutura das unidades e oferta de serviços nos Centros POP

Quadro 7 - Perfil dos Trabalhadores - Centro POP

GÊNERO	RAÇA	IDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FUNÇÃO CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CENTRO POP QUE ATUA
1.Fem	Parda	43	Superior	Assistente Social	Não respondeu	Taguatinga
2. Mas	Branca	52	Superior	Assistente Social	Educador Social	Brasília
3. Fem	Branca	40	Superior	Assistente Social	Psicóloga	Taguatinga
4. Mas	Parda	56	Superior	Assistente Social	Recepção Acolhimento	Brasília

Quadro 7 - Perfil dos Trabalhadores - Centro POP
Fonte: Pesquisadora (2024)

Nesse quadro, as duas unidades dos Centros POP de Brasília foram representadas, sendo duas (2) trabalhadoras da Unidade Taguatinga e dois (2) trabalhadores da Unidade Brasília. Todos com formação superior, com idade entre 40 e 56 anos.

Nas questões via Google formulário (anexos 2 e 3), enviadas para esses trabalhadores, importantes dados foram revelados. Na questão relacionada ao acesso e oferta de serviços específicos à criança e o adolescente, nas unidades Centro POP e o fluxo de atendimento, três das quatro respostas recebidas, afirmaram que os atendimentos para as crianças e adolescentes em situação de rua são realizados somente se elas estiverem acompanhadas de responsáveis e maiores de 18 anos, como vemos na RT2 **“Sim, apenas acompanhadas do responsável maior de 18 anos. São ofertados os serviços típicos do Centro POP ao adulto que a acompanha e todos são orientados quanto à: opção de acolhimento institucional, sobre os serviços do CREAS, às vezes acionado o Conselho Tutelar”** (Centro POP Taguatinga).

Em apenas uma das respostas consta que a criança ou adolescente sozinha pode ser atendida com acolhida e escuta pelo especialista para compreender o contexto da situação de rua, como apresentado na RT3 **“Podem ser encaminhadas juntamente com a família para instituições de acolhimento institucional para famílias”** (Centro POP Brasília).

Entretanto, em nenhum deles a criança ou adolescente sozinho recebe atendimento e não é descrito o passo a passo desse acolhimento/atendimento. Ou seja, a maioria dos trabalhadores afirma que o acesso ao Centro POP é permitido somente por crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis e acionado o Conselho Tutelar, “As crianças sozinhas são encaminhadas ao Conselho Tutelar e não devem permanecer no Centro POP (RT2, Centro POP Brasília).

Em relação a espaços e locais de atendimento específico para atendimento às crianças e adolescentes nos Centros POP, os quatro trabalhadores foram unânimes em informar não existir espaço próprio de atendimento para esse grupo etário, por falta de pessoal e espaço físico, bem como por não ser esse grupo etário o público do POP, além de outras importantes falas, das quais, destaco duas:

RT2 - “Não há atendimento específico para crianças no Centro POP porque não há previsão deste tipo de serviço nas unidades”;

RT3 - “Não, há impedimentos pela estrutura predial inapropriada; pela reduzida quantidade de servidor; pela condição física, psicológica e comportamental da maioria dos demais usuários que podem as colocarem em risco; pelo foco das intervenções socioassistenciais e intersetoriais direcionados conforme a Tipificação nacional de serviços socioassistenciais”;

Verificando as falas dos trabalhadores sobre o Centro POP, vemos não haver espaço/atendimento específico para o público infanto-juvenil, em razão de estrutura física e

predial inadequada e falta de servidor. Por não haver previsão para este tipo de serviço nas unidades, por não ser o público desses serviços, e pela condição física, psicológica e comportamental da maioria dos usuários (homens adultos, muitas vezes drogados ou alcoolizados). Isto é, por inúmeros motivos não é realizado atendimento a crianças e adolescentes nos Centros POP.

Outro importante questionamento foi feito aos trabalhadores do POP, com a seguinte questão: considerando o texto no site da SEDES, que o Centro POP foi pensado para atender somente adultos, idosos e famílias em situação de rua, crianças e adolescentes nessa situação, somente acompanhados dos pais ou responsáveis. Perguntei: Essas crianças são atendidas no Centro POP? Qual o passo a passo?

Quatro respostas confirmam que crianças e adolescentes, sozinhos, não são atendidos, somente acompanhados dos pais ou responsáveis, como constatamos nas falas dos trabalhadores. Separamos duas aqui:

RT3 - “O que funciona na prática está relacionado ao acesso: este é permitido somente acompanhado dos responsáveis. O atendimento garantido está relacionado com a solicitação de vaga de acolhimento e/ou passagem para retorno à cidade de origem, onde tenha rede de apoio. Encaminhamentos são feitos ao CREAS do território e/ou Conselho Tutelar”;

RT4 - “Normalmente, os adultos acompanhados de criança, pegam alimentos, fazem alguns atendimentos pontuais e saem da unidade e/ou são encaminhados”.

No que diz respeito ao serviço dos Centros POP serem ofertados apenas às crianças e adolescentes acompanhados, eles e elas podem se alimentar, tomar banho, participarem de alguma atividade pontual, serem encaminhadas ao acolhimento, mediante disponibilização de vaga, além da possibilidade de conseguir passagem de retorno para cidade de origem, desde que acompanhados pelos pais ou responsáveis maiores de idade. Ou seja, crianças e adolescentes em situação de rua, desacompanhadas de pais ou responsáveis não são atendidas nessas unidades.

Ao questionar sobre a opinião deles, quanto a condicionalidade de atender crianças e adolescentes somente acompanhadas. E perguntando qual o encaminhamento é feito se alguma criança ou adolescente procurar a unidade sozinha, três dos quatro trabalhadores concordaram com essa prática, e responderam: “Será feito um atendimento para averiguar a situação da criança/adolescente. Se for o caso, será feita tentativa de comunicação com os pais

para que possam ficar juntos. A criança/adolescente será encaminhada ao Conselho Tutelar para que sejam feitos os acompanhamentos pertinentes” (RT2 Centro POP Taguatinga).

No entanto, na fala de um dos trabalhadores, quando diz RT4 **“Isso tem que ser repensado, todos precisam de apoio e assistência”**, revela o reconhecimento dele sobre a falta de assistência para esse grupo etário, que sem especificidade de local/atendimento (para a criança e ao adolescente em situação de rua), o acesso a políticas de assistência e a garantia de direitos, com absoluta prioridade, como rege a CF e o ECA são dificultados ou até mesmo negados.

Assim sendo, é necessário repensar a prática/política de atendimento desses órgãos com vistas a contemplar esse grupo etário em grande vulnerabilidade e risco social, e por isso esse estudo aspira elaborar diretrizes para que essa situação possa ser considerada na formulação de políticas públicas para mulheres mães solo em situação de rua.

Por fim, perguntamos aos trabalhadores, qual a sugestão deles como acolhimento às crianças sozinhas e/ou acompanhadas de seus pais em situação de rua, que buscam apoio no Centro POP, considerando a atuação direta deles com essa população. Os apontamentos foram a importância de escuta qualificada para definir atendimentos, espaços de oficinas e leitura, entre outros. Todavia, eles explicam que ações como essas, de promoção à criança e o adolescente, dificilmente acontecem, visto não haver política de atendimento para esse grupo etário nos Centros POP. Nesse sentido, dificultando e até impossibilitando a criação de atividades/espaço. Revelando, assim, que, esses equipamentos não foram feitos para atender crianças e adolescentes em situação de rua, e, portanto, não podem assegurar a garantia de direito deles.

Ademais, uma resposta sugere espaço compartilhado entre Centro POP e Centro CREAS: “Deveria ter unidades CREAS, no mesmo quintal do POP-Brasília, e não tão longe” (RT4, Centro POP Brasília), pensando na articulação entre os dois equipamentos públicos de referência especializada que mais atendem a PSR.

Embora o Centro POP seja a unidade de atendimento específica para a população em situação de rua, oferte serviços básicos como cuidados pessoais e de alimentação, o órgão não atende/acolhe crianças e adolescentes em situação de rua, sendo estes encaminhados aos Centros CREAS. Contudo, os CREAS não oferecem esse tipo de serviço, e, desse modo, as crianças e adolescentes em situação de rua ficam impossibilitadas, ou, no mínimo, com bastante dificuldade em acessar esse tipo de serviços.

Finalmente, quando perguntado aos trabalhadores dos Centros POP sobre a atuação de organizações que trabalham fortalecendo a garantia de direitos da população em situação de

rua, tivemos as seguintes respostas: “Religiosa. Atuam fazendo doações de roupas, alimentos, visitando os locais onde as pessoas em situação de rua convivem”(RT3 Centro POP Taguatinga e “Essa pergunta está publicada nas páginas da nossa Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, basta pesquisar nossas redes de apoio, parcerias” (RT4 Centro POP Brasília), além de “não sei” e “não conheço” (RT2 Centro POP Taguatinga. Desse modo, apresentando as organizações e movimentos sociais como parceiros do Estado para o fortalecimento da política de proteção e de garantia de direitos da população em situação de rua.

4.1.7.2 Estrutura da unidade e oferta de serviços nos Centros CREAS

Quadro 8 - Perfil dos Trabalhadores - Centro CREAS

GÊNERO	RAÇA	IDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FUNÇÃO CARGO	CENTRO CREAS QUE ATUA
1.Fem	Negra	41	Superior	Especialista em Assistência Social	Sobradinho
2.Fem	Branca	48	Superior	Especialista em Assistência Social	Sobradinho
3.Mas	Parda	29	Superior	Técnico em Assistência Social	Sobradinho
4.Fem	Branca	48	Superior	Técnica em Assistência Social	Taguatinga
5.Mas	Branca	40	Superior	Especialista em Assistência Social	Taguatinga
6. Fem	Parda	38	Superior	Assistência Social	Taguatinga
7. Fem	Branca	32	Superior	Especialista em Assistência Social	CREAS Diversidade
8. Fem	Branca	40	Superior	Cuidadora Social	CREAS Diversidade

Quadro 8 - Perfil dos Trabalhadores - Centro CREAS
Fonte: Pesquisadora (2024)

Nesse quadro, vemos apenas três (3) representações de Unidades CREAS de Brasília/DF, sendo: Sobradinho, Taguatinga e CREAS Diversidade, do total de 9 unidades. São seis (6) mulheres e dois(2) homens, todos com formação superior com idades entre 29 e 48 anos e em

diferentes áreas da atuação na unidade. O CREAS diversidade também participou da pesquisa, contemplando esse estudo com a perspectiva do público LGBTQIAPN+.

Para os **Trabalhadores CREAS** foram feitas as seguintes perguntas:

1) É permitido o acesso de crianças sozinhas ou acompanhadas de suas mães em situação de rua no CREAS? Justifique. Se sim, explique o passo a passo do atendimento sozinhas e acompanhadas. Se não, por quê?

Das respostas, cinco foram positivas, como exemplo: “É permitido e garantido o acesso de todos que estejam em violação de direitos no CREAS, inclusive pessoas em situação de rua são nosso público prioritário” (RT1, CREAS Sobradinho), ou “Preferencialmente acompanhadas” (RT2, CREAS Sobradinho); uma resposta foi negativa (RT5, CREAS Taguatinga) e duas foram parciais: “Esta equipe realiza o trabalho de atendimento in loco, com a construção de vínculos, e posteriormente é combinado uma data e horário para comparecer ao CREAS” (RT6, CREAS Taguatinga). Para o CREAS Taguatinga, não ficou claro se a equipe atende ou não, considerando duas respostas divergentes. Outra resposta que parece positiva, mas não ficou bem clara, foi do CREAS Diversidade, que não fica claro se todas são atendidas ou só o público específico: “Atendemos o público LGBTQIAPN+ e caso uma mãe em situação de rua, que seja do nosso público, busque atendimento com uma criança, é permitido o atendimento. Mas não atendemos o público infantil sem ser acompanhada de responsável” (RT8, CREAS Diversidade).

Para o passo a passo do atendimento à criança ou adolescente, as respostas foram: “O acesso se dá de forma espontânea na recepção do CREAS ou por meio de encaminhamento da equipe de abordagem social - operacionalizado pelo Instituto Ipês. A equipe de abordagem atua nas ruas, abordando pessoas em situação de rua e ofertando os serviços da rede do território, de acordo com as necessidades apresentadas. Dificilmente nos deparamos com crianças sozinhas, mas quando ocorre, acionamos o Conselho Tutelar, pois pelo ECA é o 1º órgão que deve ser acionado em qualquer situação de suspeita ou confirmação de violação de direitos. Nesse caso, o primeiro encaminhamento se dá através do Conselho Tutelar na perspectiva de localizar/acionar a família, natural ou extensa dessa criança e no caso de não localização é aplicado a medida protetiva de acolhimento institucional” (RT1 CREAS Sobradinho) e “A partir do fluxo de atendimento local, decidido em reuniões técnicas, nesta região o CREAS atende as famílias com crianças e adolescentes em situação de rua. Os demais casos são atendidos no Centro POP. Raramente aparece atendimento de crianças ou adolescentes sozinhos, mas se aparecer são atendidos, porém, com ações direcionadas a

identificação dos responsáveis ou acionamento do conselho tutelar, se necessário. Os casos de família com criança e adolescente, geralmente chegam ao CREAS acompanhados pela equipe de abordagem social. Esta equipe realiza o trabalho de atendimento in loco, com a construção de vínculos, e é posteriormente combinado uma data e horário para comparecer ao CREAS. Eles trazem a família e ao término do atendimento, a levam de volta para a moradia” (RT6, CREAS Taguatinga);

Esta pesquisa revelou, que, nos Centros CREAS, as pessoas que estejam em violação de direitos como famílias, crianças e adolescentes em situação de rua são atendidas. Inclusive esse público é prioritário nessas unidades. No entanto, das oito respostas para essa questão, apenas quatro afirmaram atender o público infanto-juvenil, independente de estarem ou não acompanhados dos responsáveis. Uma das respostas, condiciona estar acompanhado dos responsáveis para atendimento nessa unidade CREAS. Estar preferencialmente acompanhado é relatado em outra, e, finalmente, esse público não é atendido no CREAS, foi mais uma das respostas. Mas acredito que essa última resposta se refere ao atendimento de crianças ou adolescentes sozinhos, visto que famílias, geralmente são sempre atendidas nos Centros CREAS.

Nesse prisma, vemos a afirmação do atendimento a crianças e adolescentes em apenas quatro (4) das oito respostas, a preferência de estar acompanhado em uma (1), a condicionalidade de estar acompanhado em outra (1), a decisão se atende ou envia para o Centro POP em mais uma (1) e o não atendimento na última (1), revelando que crianças e adolescentes em situação de rua não tem garantia de atendimento nos equipamentos CREAS.

Nessa perspectiva, apresentando um desafio para a política de assistência social. Isto é, como vimos, no Centro POP não há política/prática de atendimento/acolhimento à criança e adolescente, e vemos agora, que nem todas as unidades de CREAS atendem esse grupo etário. Quem pode então assegurar os direitos sociais dessas crianças e adolescentes?

2) Perguntando aos trabalhadores dos CREAS sobre espaços/locais de atendimento específico para crianças e adolescentes em situação de rua, e se não tem, por qual motivo, tivemos as seguintes respostas: “Temos salas que permitem o atendimento à família com crianças. Também há outros espaços, caso as crianças e/ou adolescentes precisem aguardar o atendimento aos responsáveis. Por vezes, contudo, não é possível utilizar, porque se faz necessário que um agente social acompanhe a criança neste outro ambiente, e nem sempre isso é possível. **Às vezes por falta de agente social, outras vezes porque alguns agentes sociais não se colocam disponíveis para acompanhar a criança por se sentir desconfortável**” (RT5, CREAS Taguatinga).

Em quatro das oito respostas sobre não ter espaços, destacamos as seguintes informações:

“Não, todos são atendidos no mesmo lugar” (RT3, CREAS Taguatinga);

“Não tem, mal tem espaço para atender a coletividade como um todo, infelizmente” (RT7, CREAS Diversidade);

“Não. Porque raramente temos mães que trazem crianças para o atendimento” (RT8, CREAS Diversidade).

Desse modo, analisando essa questão, dos três CREAS que participaram da pesquisa sendo: Taguatinga, Sobradinho e Diversidade, parece que não possuem espaços próprios para atender crianças e adolescentes em situação de rua, haja vista que até os que relataram possuir espaço lúdico, como: brinquedoteca (RT3, CREAS Sobradinho), ou, sala da família (RT4, CREAS Taguatinga), são dificilmente utilizados, seja pelo estado precário do equipamento, seja pela falta de pessoal, ou pelos agentes se sentirem desconfortáveis na presença de famílias em situação de rua.

O fato mais delicado dessa questão é em relação aos agentes sociais, por se sentirem desconfortáveis na presença dessas famílias, crianças e adolescentes em situação de rua, que me faz evocar o rt. 5º do ECA -” **Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais**”.

No entanto, a negligência (de não acompanhar as crianças nos espaços da família) e, sobretudo, a discriminação (de se sentir desconfortável) com esse grupo social, foram praticadas por quem deveria assegurar direitos absolutos. Ou seja, o Estado (agentes sociais) mais uma vez aparece como violador, revelando uma grave denúncia de quem deveria assegurar direitos. Se os próprios agentes sociais de equipamentos públicos que deveriam promover direitos, aparecem como violadores (negligenciando e discriminando pessoas em situação de rua), dificilmente poderemos assegurar direitos absolutos e prioritários para essas crianças e suas famílias.

Outra questão foi lançada aos trabalhadores do CREAS com a seguinte pergunta: Como profissional que atua diretamente com essa população, o que você sugere para um melhor atendimento/acolhimento às crianças sozinhas e/ou acompanhadas de suas mães em situação de rua que busca apoio no CREAS?

Das respostas recebidas, importantes sugestões foram apontadas pelos trabalhadores desse equipamento como: “Em cada unidade deveria ter o acesso de refeição e higienização

para que essas famílias sejam melhor acolhidas. Além disso, o PAEFI deveria acontecer, de fato, com oficinas, brincadeiras e orientações que trabalhassem os vínculos familiares e a inserção dos responsáveis no mercado de trabalho” (RT4, Taguatinga), ainda, “ Sugiro que a secretaria disponibilize lanches não perecíveis. As famílias costumam chegar com fome e sede” (RT6 CREAS, Taguatinga), outros ainda sugerem mais servidores, além de materiais lúdicos, e ludoteca para as crianças se distraírem durante o atendimento.

Nessa questão, os trabalhadores dos Centros CREAS consideram a situação de rua como principal violação de direitos, e ofertam imediatamente o acolhimento institucional para crianças e suas famílias que procuram a unidade. Se a criança aparecer sozinha, o Conselho Tutelar é acionado, e na impossibilidade de localização da família, apresenta a situação ao juiz da infância e juventude, que aplica a medida protetiva de acolhimento institucional.

Segundo um servidor de uma das unidades, a Secretaria (SEDES) alega que os lanches não perecíveis, não são saudáveis, e por isso não podem ser oferecidos, mas ele argumenta haver lanches não perecíveis que podem ser oferecidos, mas por serem mais caros, não são comprados, como, por exemplo, sanduíches naturais, ou sucos "100% suco" sem açúcar (RT6 CREAS, Taguatinga).

Consoante o servidor, há opções, mas não são escolhidas pelo alto custo. Ele relata que as famílias ficam com fome até que o atendimento seja finalizado. Segundo ele, nos atendimentos são ofertados apenas água, mas se a água acabar antes do tempo programado (para entrega de novos galões), nem isso é possível oferecer a essas pessoas, e os servidores (motorista) disponíveis, precisam sair das unidades para buscar novos galões. São servidores autorizados a dirigir, mas que precisam se desviar da sua função fim, para atender a essa demanda, estando sujeitos ao risco de arcar com multas ou custos do conserto do carro, em caso de acidente, por estar desviando de sua função.

Nesse prisma, vemos unidades de referência especializada de assistência social, cujo público prioritário é a população em situação de rua, sem o básico para atender essas pessoas que não têm os mínimos sociais para sobreviver.

Entendemos, que dentre as importantes sugestões para melhorar o atendimento/acolhimento dessa população, além de espaços próprios e aumento de efetivo de servidor, a oferta de lanches e água, seriam fundamentais para garantir o mínimo para essas pessoas em vulnerabilidade e risco social. Portanto, uma política pública de assistência social na forma de programa de alimentação para a população de rua nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

3) Como profissional que atua diretamente com essa população, tem algum apontamento/observação/reclamação, visto que o Centro POP (sendo o equipamento específico para atendimento especializado para esse grupo social) não atende crianças sozinhas nem acompanhadas de seus pais e encaminha para o CREAS? Você concorda com essa prática? Justifique.

Os Centros CREAS, diferente dos Centros POP, atendem crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias, e são os principais equipamentos que recebem a população em situação de rua em toda faixa etária, embora nem todas as unidades façam atendimento de crianças e adolescentes sozinhos. No entanto, como lemos nos relatos anteriores, dos trabalhadores do POP e confirmados em mais essas respostas, não existe espaço específico para atender/acolher crianças e famílias em situação de rua, não há locais para banho, nem mesmo qualquer oferta de alimentação, visto que até a água é exclusiva dos servidores.

Já nos Centros POP, há oferta de cuidados pessoais com banho e alimentação, entretanto, como vimos nas respostas dos trabalhadores dos Centros POP e Centros CREAS, esses equipamentos não atendem crianças e adolescentes em situação de rua sozinhos. Ou seja, há oferta de serviços básicos para população em situação de rua, desde que não sejam para crianças e adolescentes desacompanhados de responsáveis maiores de 18 anos.

Na fala de um dos trabalhadores do CREAS, ele relata que **os Centros POP “é um risco para crianças ficarem naquele local”** (RT3, CREAS Taguatinga). Assim sendo, vemos dois equipamentos públicos especializados em atender a população em situação de rua, mas nenhum deles atende integralmente crianças e adolescentes em situação de rua sozinhos. Isto é, no CREAS (pelo menos na maioria das unidades) há atendimento para crianças e adolescentes em situação de rua sozinhos e/ou acompanhados, mas não há oferta de serviços básicos como banho e alimentação. Enquanto no POP, há oferta de cuidados pessoais e alimentação, mas não atende crianças e adolescentes sozinhos.

Com este cenário, temos aí uma grande violação de direitos para um grupo etário com prioridade absoluta, como rege a Constituição Federal e reforçada no Estatuto da Criança e do Adolescente, todavia, não há política, nem atores públicos que possam assegurar esses direitos, tendo em vista que o equipamento público especializado em população em situação de rua (Centro POP), foi pensado para atender apenas adultos e famílias, considerando que lugar de criança não é nas ruas, e, desse modo, não deveria ter espaços para a população infanto-juvenil em situação de rua.

Ocorre que a realidade é bem diferente, como apontam os dados descritos nesta pesquisa. O estudo realizado pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos, que

constatou dentre os anos de 2015 a 2022, 15% das violências sofridas por pessoas em situação de rua no Brasil eram contra crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos.

Outra pesquisa, publicada em janeiro de 2020, do “Projeto Conhecer para Cuidar”, do CIESPI/PUC-Rio, envolvendo mais de 700 participantes com crianças e adolescentes (7-18 anos) em situação de rua e em acolhimento institucional com trajetória de rua, revelou importantes achados sobre essa população infanto-juvenil.

O estudo, realizado em 2019, pela ONG Visão Mundial, apontou na época a existência de 70 mil crianças em situação de rua em todo o Brasil, sendo 1800 só em São Paulo, predominantemente nos bairros centrais. Já ao nível local a pesquisa do Codeplan em Brasília-DF, no ano de 2022, apontou que das pessoas entrevistadas, 22,5% afirmaram cuidar diariamente de menores de dezoito anos em situação de rua, e revelou 244 crianças ou adolescentes em situação na capital federal, portanto, revelando um grande quantitativo de crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil e no Distrito Federal.

Uma importante sugestão de trabalhadores do CREAS é para a aproximação dos Centros CREAS com os Centros POP, além da necessidade de implantação de unidades descentralizadas dos Centros POP em mais regiões administrativas como: em sobradinho I, II, Fercal, Paranoá e Itapoã, cujo importante equipamento de garantia da dignidade humana não existe. Aqui, podemos ver que corrobora com o dito por Freitas e Feitosa (2017); Bezerra e Freitas (2023) quando afirmaram a necessidade de se criar políticas públicas intersetoriais para atender a população em situação de rua.

Há também pessoas em situação de rua que desejam permanecer nessa condição e rejeitam o acolhimento institucional, ou aqueles que querem o acolhimento, mas no momento da solicitação não há vaga de imediato, tendo que aguardar por dias na rua, sem ter como se alimentar, tomar banho, ou utilizar o banheiro, por não ter unidade do Centro POP por perto.

Desse modo, ficam em evidência dois equipamentos públicos da assistência social, especializados em população vulnerável e em risco social, cujo público prioritário é a população em situação de rua, todavia, nenhum dos dois tem espaços/atendimento/acolhimento adequado e específico para crianças em situação de rua, revelando a necessidade de inovação na política de assistência social para crianças e adolescentes em Brasília.

Nessa perspectiva, sugerimos criar um Centro POP infanto-juvenil, nos moldes do Centro POP Miguilim, em Belo Horizonte–MG, para menores de dezoito anos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, sendo exemplo de implementação de política pública que abarca diferentes infâncias, como as da rua. No Miguilim, a criança ou

adolescente procura o serviço espontaneamente e pode acessar o serviço diariamente. No Centro infanto-juvenil, Minguilim, é ofertado atividades socioeducativas, espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação, bem como, de endereço institucional para utilização do usuário.

Outro Estado que saiu na frente com a promoção e a defesa da criança e do adolescente, foi o Recife, com a inauguração do Centro Popinho, em 2023, com objetivo de ser um espaço de referência para convívio grupal, social e de desenvolvimento de relações de afetividade, respeito e solidariedade, tão necessários para a infância das/nas ruas.

E, finalmente, quando perguntado sobre a atuação de organizações que trabalham fortalecendo a garantia de direitos da população em situação de rua, vemos os movimentos da população em situação de rua, organizações sociais como Instituto Inclusão e Casa Flor, além de Organizações da Sociedade Civil conveniadas com a SEDES, sendo a grande maioria de acolhimento Institucional(Inclusão, Ipês, São Francisco e Casa de Ismael), bem como igrejas, realizando trabalhos de escuta e de garantia constitucional de moradia de pessoas em situação de rua como Instituto Tocar, e República LGTB.

CAPÍTULO 5 – A DIFÍCIL TAREFA DE RESPONDER ÀS QUESTÕES SOCIAIS

5.1 Conclusão

A trajetória percorrida nesta pesquisa foi permeada, desde o início, por muita inquietação de ordem pessoal, profissional e acadêmica. Essas inquietações, por diversas vezes, me fizeram questionar a política pública, cuja definição é a relação entre formulação, resultados e ambiente. Assim me fazendo refletir, se seria possível contribuir com políticas públicas que promovessem a garantia de direitos para esse grupo pesquisado, considerando que esse tema (ou) objeto de pesquisa, dificilmente aparece em agendas políticas, e, com influência negativa da mídia, acaba por não ser beneficiado, ou tem suas políticas públicas negligenciadas. Ainda, pela complexidade de pesquisar os filhos e filhas de mães solo em situação de rua: sem saber se os achariam nas ruas com suas mães, ou sozinhos, se nas Instituições de Acolhimento, com Famílias Acolhedoras ou se deixados com suas famílias.

A “política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público” (Secchi, 2012, p.2). Desse modo, é necessário serem apontados caminhos para construção de diretrizes que fortaleçam as garantias de direitos das crianças, e suas mães solo em situação de rua. Assim sendo, como contribuição a esse segmento da população, construímos com eles, e para eles, o produto tecnológico “*Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos de Mães-Solo e Pais-Solo em Situação de Rua*”.

Para encontrar respostas que buscamos, utilizamos questões de investigação: por que e como, onde e quem, objetivando complementar questões empíricas dessa infância ignorada pelo Estado. Desse modo, foi possível compreender que a falta de políticas públicas específicas e integradas para crianças e adolescentes, filhos de pessoas em situação de rua, foi a causa dessa negligência do Estado.

A busca por essa infância foi se modificando e se se intensificando à medida que a pesquisa acontecia. Como mencionado anteriormente, não sabíamos onde encontrar essas crianças e adolescentes, e as instituições de acolhimentos não foram contempladas nesse estudo, pois não sabíamos se encontraríamos mães solo nesses equipamentos. Além disso, apenas uma das sete mães entrevistadas informou ter deixado os filhos numa instituição de acolhimento, mas em outro estado, impossibilitando visitá-los.

Nessa busca por responder como se dá a condição de vidas das crianças, filhas e filhos de mães solo em situação de rua, apontamos, como maior desafio, encontrar esses meninos e meninas, considerando que somente uma menina estava na rua com sua mãe, mas em nenhum

momento a encontramos. Todavia, por indicação da mãe solo Ela, conseguimos conversar com seus dois filhos, quando os encontramos na casa da avó materna. Com a Ela ao lado, colhemos as autorizações de entrevistas com crianças e adolescentes e submetemos junto ao projeto na Plataforma Brasil. Por esse motivo, não temos maiores perspectivas acerca de outras crianças e adolescentes, mas apenas de Joaquim e José, filhos da mãe solo, Ela.

Para encontrarmos esse grupo infanto-juvenil, foi preciso, primeiro, encontrar essas mães solo, indicadas pelo grupo de voluntariado e pelo CREAS Taguatinga. Não observamos nenhuma diferença em relação às que foram indicadas pelo Projeto Anjos da Madrugada ou as indicadas pelas assistentes sociais do CREAS. Todas foram encontradas andando pelas ruas em pontos que geralmente dormem e guardam seus pertences. Todas elas participaram de EDs com CDs, respondendo as QUEDs lançadas. Como dito, não é fácil encontrar e pesquisar a PSR. É importante o aprofundamento com pesquisas e estudo acerca dessas famílias, mulheres, mães solo, crianças e adolescentes em situação de rua.

Além de responder o porquê de essa infância ser ignorada pelo Estado, esse estudo revelou “como” ela é ignorada. Constatamos ser pela ausência de censos e de levantamentos oficiais de dados e perfis, bem como pesquisas, produção e divulgação de conhecimentos específicos sobre mães, mães solo, crianças e adolescentes em situação de rua. Portanto, essas ações são imprescindíveis para identificação desse grupo social.

Visando integrar questões inerentes à condição de vida dessas crianças e adolescentes, respondemos, ainda, quem são e onde estão, esses meninos e meninas, encontramos importantes achados. Constatamos que a maioria dos filhos e filhas dessas mães solo em situação de rua são de família parda e negra, sem acesso a benefícios governamentais e com idades entre seis e doze anos, estando: alguns com suas mães nas ruas, outros em abrigos institucionais, mas a maioria com familiares dessas mães solo, apontando, portanto, a importância de políticas que combatam a desigualdade social, de renda e de raça, para serem assegurados direitos dessa infância.

A partir da ARA, refletimos sobre essa realidade concreta, bem como, consideramos toda a caminhada, e isso nos permitiu compreender e concordar com o descrito por diferentes autores e autoras, de que é preciso lutar para “garantir espaços de participação e de poder”. Desse modo, foi possível perceber que alguns estudos propõem que se coloquem em evidência ações políticas e instrumentos de gestão que combatam as desigualdades de raça, gênero, renda e classe, advindas do modelo de desenvolvimento brasileiro, e dessa forma garantam direitos para a população em situação de rua. Assim, destacamos que no caso das infâncias, além dos recortes acima citados, acrescentamos a partir desse estudo, o recorte

etário, que precisa estar presente nas agendas governamentais em nível local e federal no que tange às políticas para crianças em situação de rua e toda essa população.

Nos resultados encontrados, o Conselho Tutelar também aparece como violador de direitos da criança e do adolescente. Logo, é preciso fortalecer todo o sistema de garantia de direitos e implementar políticas públicas, sobretudo para as crianças e suas famílias em vulnerabilidade e risco social, como as que estão em situação de rua, assim como estabelece a Constituição Federal e reforçada no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja fundamentação é a teoria da universalidade dos direitos humanos e os direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento.

Outro dado importante que o estudo revelou, foi que os equipamentos Centro CREAS e Centro POP, têm grandes dificuldades em trabalhar o fortalecimento de vínculo entre essas mães solo e seus filhos. Considerando todos os embates nessas unidades SUAS, desde a falta de espaço adequado, prática de não atendimento de crianças e adolescentes, poucos funcionários e despreparados, bem como ausência de serviços básicos, constatando mais uma violação de direito, especialmente para o grupo infanto-juvenil.

Sem equipamentos e serviços específico para crianças e adolescentes, apesar de serem prioridades absolutas na Constituição Federal e reforçadas pelo ECA, essa falta de especificidades nos serviços da assistência social, além de violar direitos, dificulta que esse grupo social permaneça com suas mães, e que essa família receba o atendimento adequado.

O objetivo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável por esses equipamentos, é de ofertar atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares. Todavia, ao que este estudo revelou, esses equipamentos e serviços, não tem conseguido possibilitar a preservação dos vínculos familiares para essas crianças e adolescentes e suas mães solo.

Constatamos a ausência de alinhamento e integração entre aos serviços públicos, resultando num Estado violador de direitos. Avaliamos, ser necessário, que as políticas públicas de proteção social sejam intersetoriais e integradas com toda a rede, de modo a acolher crianças, adolescentes, e as famílias em toda sua diversidade, com vistas a não arriscar acentuar desigualdades que buscam combater, ou mesmo reforçar situações de violência, como as que descrevemos ao longo da escrita deste trabalho.

Dados analisados, também confirmaram nossas suspeitas de que o Centro POP, especializado na população em situação de rua, não foi pensado para atender crianças e adolescentes nessa situação, haja vista não ser a rua, o lugar para esse grupo etário. Ocorre

que, há inúmeros casos de crianças e adolescentes em situação de rua, como foi constatado, por meio de pesquisas federais e distritais citadas anteriormente neste estudo.

Nesse prisma, é importante que o Estado e seus gestores busquem implantar/implementar/ampliar espaços de atendimento e acolhimento próprio para essa infância e suas famílias. Assim sendo, a implantação de um Centro POP infanto-Juvenil em Brasília, funcionaria como equipamento de promoção ao acesso e a garantia de direitos sociais básicos para essa população, apontada a sua criação nas diretrizes. Vale ressaltar, que para a escolha do local, é importante considerar lugar de grande concentração de crianças/adolescentes em situação de rua, bem como próximo a equipamentos de outras políticas públicas que essas crianças e adolescentes precisem acessar.

Outro dado obtido, no que concernem os Centros CREAS, é a importância da oferta de lanches e água para a população em situação de rua que busca atendimento na unidade, considerando ser o grupo de maior vulnerabilidade e risco social, que demanda urgência nos atendimentos, sobretudo em relação a crianças e adolescentes.

Em suma, a ausência de políticas públicas (sobretudo de moradia e renda), contribuiu para que essas famílias entrassem em vulnerabilidade e risco social. As desigualdades sociais enfrentadas por elas foram fundantes para a ida dessas mães solo para as ruas. Desse modo, para que histórias tristes, como as apresentadas nesta pesquisa, tenham finais diferentes, é necessário que o Estado amplie políticas de renda, e, sobretudo, de moradia, como o Programa Moradia Primeiro proposto pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua CIAMPRua.

Diante dos achados e dados revelados nesta pesquisa, no que concerne às violências e violações de direito das crianças, filhos de mães solo em situação de rua, planejamos criar procedimento que assegurem os direitos desse grupo etário. Desse modo, propomos a criação de *“Diretrizes de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Filhos de Mãe Solo e Pai Solo em Situação de Rua”*, como produto final desta dissertação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRINQ. Fundação pelos Direitos da Criança. **Políticas Sociais para a Infância e Adolescência**. São Paulo, 2021.

ABRUZZI, Jéssica. **A experiência da gestação na perspectiva de gestantes usuárias de crack internadas em uma unidade psiquiátrica de um hospital geral**. 2011.

AGÊNCIA Brasil, 2023. Direitos Humanos. **Estudo da PUC-PR mapeia violências contra pessoas em situação de rua**. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-09/estudo-da-puc-pr-mapeia-violencias-contra-pessoas-em-situacao-de-rua#>. Acesso em 12 de abril de 2024.

ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do Código de Menores de 1927**- Dissertação (Mestrado) – Departamento de Sociologia – FFLCH/USP, São Paulo, 1989.

ARAÚJO SANTOS, Paula, Maria; CRUZ FREITAS, Urania Flores. **Desafios da Proteção Social: uma análise sobre o atendimento às crianças, filhos de mães-solo em situação de rua**. V ENEPCP. 2024. Disponível em: <https://anepecp.org/ojs/index.php/br/article/view/225/275>. Acesso em 10 de maio de 2024.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Tradução de Roberto Raposo; revisão técnica: Adriano Correia. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ARPEN. Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN BRASIL). **O Brasil registra queda consecutiva nos Reconhecimentos de Paternidade 2021**.

BARRETO, J. R. O. & Queiroz, R. C. R. de. (2013) **Edição Semidiplomática e Estudo do Vocabulário de uma Ação de Desquite do Início do Século XX**. Cadernos do Congresso Nacional de Linguística e Filologia, vol. XVII, nº 03. Rio de Janeiro: Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos(CiFEFiL).

BARRETO L SILVA. **Série Aperfeiçoamento do Magistrado: 10 anos do código civil, aplicação, acertos, desacertos e novos rumos**. Rio de Janeiro: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, 2013. (13). Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeI/10anosdocodigocivil.pdf>. Acesso em: 9/5/2023.

BARROS, Venina. (Brasil). **Febrasgo: drogas ilícitas durante a gravidez**. São Paulo, 2018.

BARROS, R.P. de; Mendonça, R.; Santos, D.D.; Quintaes, G. **Determinantes do desempenho educacional no Brasil** Rio de Janeiro: IPEA, out. 2001. 33p. (Texto para discussão, 834)

BICHIR, R. M., & Canato, P. C. (2019). **Solucionando problemas complexos? Desafios da implementação de políticas intersetoriais**. In R. Pires (Org.), Implementando

desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas . Brasília, DF: Ipea.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos..Rio de Janeiro:.Campus.1992.

BORGES, Lize. **Mãe solteira, não. Mãe solo!** Considerações sobre maternidade, conjugalidade e sobrecarga feminina. Revista Direito e Sexualidade (2020),

BORGES, C.; DESBIENS, J-F. **Saber, formar e intervir para uma educação física em mudança.** Campinas: Autores Associados, 2005.

BORGES, Lize. **Mãe Solteira Não. Mãe Solo!** Considerações sobre Maternidade, Conjugalidade e Sobrecarga Feminina. Bahia: Revista Direito e Sexualidade, 2020. Disponível

em:[chromextension://oemmnndcblldboiebfnladdacbfmadadm/https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/167728/11_mae_solteira_nao_borges.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/167728/11_mae_solteira_nao_borges.pdf). Acesso em: 19 nov. 2022.

BRASIL, **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017.** Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL. Decreto nº 7053, de 23 de dezembro de 2009. **Política Nacional para a População em Situação de Rua.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 2009.

BRASIL, 2019. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 14.** Ministério da Saúde. Volume 50 | Jun. 2019. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes/populacao-em-situacao-de-rua/boletim-epidemiologico-14-populacao-em-situacao-de-rua-e-violencia-2013-uma-analise-das-notificacoes-no-brasil-de-2015-a-2017-1/view>. Acesso em 12 de abril de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90,** de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.BRASIL.

Brasil. MDS (2023). **População em Situação de Rua. Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistema do governo federal.** Disponível em:https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf. Acesso em 23 de setembro de 2023.

BRASIL. IPEA (2022). **População em Situação de Rua Supera 281 mil pessoas no Brasil.**

Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil#:~:text=Na%20primeira%20estimativa%20nacional%2C%20feita,reuniam%20181.885%20pessoas%20nessa%20situa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 05 de novembro de 2023.

BRASIL. Centro POP. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.** Brasília.

Brasil. CONANDA. **Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (BR). Resoluções 41**, 13 de outubro de 1995. Dispõe sobre os direitos da criança hospitalizada. Diário Oficial da República Federativa do Brasil 1995 17 out; Seção I:163.

BRASIL. LOAS. **Lei Orgânica de Assistência Social**: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

Brockington IF, Oates J, George S, Turner D, Vostanis P, Sullivan M, Loh C, Murdoch C. **A screening questionnaire for mother-infant bonding disorders**. ArchWomen's Ment Health 2001; 3(4):133-140.

FIOCRUZ. BRASIL (Orgs.) (2014). **Pesquisa Nacional sobre o uso de crack: quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? Quantos são nas capitais brasileiras?** Rio de Janeiro: Editora ICICT/FIOCRUZ. Recuperado de <http://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/10019/2/UsoDeCrack.pdf>. Links

CALDEIRA, Teresa. **Cidade de muros**. São Paulo: Editora 34, Edusp, 2000.

CAMARA, Sônia. **Sob a guarda da República. A infância foi minorizada no Rio de Janeiro da década de 1920**. Rio de Janeiro: Quartet, 2010.

CAMPOS, M.MIOTO, R. C. T. **Política de assistência social e a posição da família na política social brasileira**. Ser Social. UnB: Brasília, n. 12, 2003, p. 165-190.

CAMPOS, M. S. CARLOTO, C. M. (Orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

CARINHANHA, Joana Iabrudi. **Violência vivenciada pelas adolescentes em situação de rua: bases para o cuidado de enfermagem pela cidadania**. 2009. 122f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) –Faculdade de Enfermagem, Universidade do estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009

CÁRITAS BRASILEIRA. **População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR: um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas**. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/October2022/VoJEetgxsEvvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de dezembro de 2023.

CARVALHO, Clarissa. **“Mãe solteira ou mãe solo? Descubra as implicações de cada termo e conheça histórias dessa realidade”** 2020. Disponível em: <https://www.oitomeia.com.br/noticias/2020/10/25/maesolteiraoumaesolodescubraasimplicacoesdecadatermoeconhecasihistoriasdessarealidade/>. Acesso em: 15 set. 2022.

CARVALHO, AntonioI.BUSS, Paulo M. **Determinantes sociais na saúde**, na doença e na intervenção. In: GIOVANELLA, Lígia et al. (Ed.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012. p. 121-142.

CHAUÍ, M. Convite à filosofia. São Paulo: Ática, 1994

CIESPI/PUC-Rio (org.). **Conhecer Para Cuidar**: Rio de Janeiro: Centro Internacional de Estudos e Pesquisas Sobre A Infância Em Convênio Com A Puc-Rio, 2020. Disponível em:

chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/f96e33111c4d711ecbe6e5141d3afd01c/CP_C_Acoes_2020.pdf. Acesso em: 18 out. 2022.

CLAIRE D. COLES. **Introduction to the Special Issue: Impact of Prenatal Substance Exposure on Children’s Health, Development, School Performance, and Risk Behavior**: why a special issue on prenatal substance exposure?. Oxford: Pediatric Psychology, 2005. Disponível em: <https://academic.oup.com/jpepsy/article/31/1/1/906574?login=false>. Acesso em 23/03.2023.

CNAS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009**. Brasília: CNAS/MDS, 2009.

CODEPLAN. **Perfil da População em Situação de Rua no DF**. Brasília: Codeplan, 2022. Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/SE_perfil-da-Populacao-em-Situacao-de-Rua-no-Distrito-Federal.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização**. Revista Virtual Textos & Contextos, v.4, n.1, p.1-15, dez. 2005.

CRUZ FREITAS, Urânia Flores. **Desenvolvimento à moda brasileira: dinheiro e desigualdades na educação**: dinheiro e desigualdades na educação. Belo Horizonte: Dialética, 2021. 252 p.

CRUZ FREITAS, U. F. da, Ferreira, J. M. C. **O direito à moradia como estratégia para efetivação dos direitos humanos**. (inédito)

CRUZ, M. do C. M. T., & Farah, M. F. S. (2016). **Intersetorialidade na atenção à primeira infância em políticas de enfrentamento à pobreza**: Do Comunidade Solidária ao Brasil Carinhoso. In: L. Junqueira & M. A. Corá (Orgs.), Redes sociais e intersectorialidade (pp. 236–262). São Paulo: Tiki Books.

CUNILL-GRAU. N. (2014). **La intersectorialidad en las nuevas políticas sociales: un acercamiento analítico-conceptual**. Gestión y Política Pública. Disponível em [chromextension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.scielo.org.mx/pdf/gpp/v23n1/v23n1a1.pdf](https://chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.scielo.org.mx/pdf/gpp/v23n1/v23n1a1.pdf). Acesso em 13 de março de 2023.

DEMO, Pedro. **Introdução à Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985 p. 19.

DEMO, Pedro. **Argumento de autoridade X autoridade do argumento**: interfaces da cidadania e da epistemologia. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005

DEL PRIORE (org.). **História das crianças no Brasil** São Paulo: Contexto, 1999. p. 210-230.

São Paulo, Prefeitura de São. **Censo antecipado pela Prefeitura de São Paulo revela que população em situação de rua cresceu 31% nos últimos dois anos**. São Paulo: Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/censo-antecipado-pela-prefeitura-de-sao-paulo-re>

vela-que-populacao-em-situacao-de-rua-cresceu-31-nos-ultimos-dois-anos. Acesso em: 09/3/23.

DPSE, Departamento de Proteção Social Especial - (org.). **Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS: orientações técnicas: centro de referência especializado de assistência social** : creas. Brasília: Gráfica e Editora Brasil Ltda, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. In: PILOTTI, Francisco

FALEIROS, Vicente de Paula; PRANKE, Charles (Coords.). **Estatuto da Criança e do Adolescente - Uma década de direitos** - avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande: Editora da UFMS, 2001.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

FIOCRUZ, 2014. **Pesquisa Nacional Sobre o Uso de Crack**. Fiocruz, Ministério da Saúde. 2014. Acesso em 15 de fevereiro de 2023. Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.icict.fiocruz.br/sites/www.icict.fiocruz.br/files/Pesquisa%20Nacional%20sobre%20o%20Uso%20de%20Crack.pdf>

FNA, Org (2024). **Brasil tem mais de 200 mil pessoas em situação de rua**. Disponível em:

[https://fna.org.br/brasil-tem-mais-de-200-mil-pessoas-em-situacao-de-rua-mas-a-arquitetura-pode-ajudar-a-mudar-esse-cenario/#:~:text=Arquitetos%20\(fna.org.br\)](https://fna.org.br/brasil-tem-mais-de-200-mil-pessoas-em-situacao-de-rua-mas-a-arquitetura-pode-ajudar-a-mudar-esse-cenario/#:~:text=Arquitetos%20(fna.org.br).). Acesso em 05 de abril de 2024.

FRANGELLA, S. M. **Corpos urbanos errantes: uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo**. 2004. Tese (Doutorado em Filosofia e Ciências Humanas).

FREITAS, Urânia Flores da Cruz. **Ação-reflexão-ação: Trabalho, formação docente e aprendizados**. Brasília: Revista Com Censo, 2018. 5 v. Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/download/265/310>. Acesso em: 09 fev. 2023.

FREITAS, Urania, BESERRA, Ingrid. 2023. **O Debate da Intersetorialidade nas ações vinculadas à População em Situação de Rua: realidade e perspectivas do caso brasileiro**.

Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/102519313/O_DEBATE_DA_INTERSETORIALIDADE_NAS_ACOES_POPULACAO_EM_SITUACAO_DE_RUA_-libre.pdf?1684782700=&response-content-disposition=attachment%3B+filename%3D. Acesso em 23 de novembro de 2023.

FREITAS, Urania. FEITOSA, Mairla. **Políticas Públicas e Luta pela Garantia de Direitos da População em Situação de Rua no Distrito Federal**. p. 119, São Paulo, 2017. Disponível em:

https://www.academia.edu/99996906/POL%C3%8DTICAS_P%C3%9ABLICAS_E_LUTA_PELA_GARANTIA_DE_DIREITOS_DA_POPULA%C3%87%C3%83O_EM_SITUA

%C3%87%C3%83O_DE_RUA_NO_DISTRITO_FEDERAL_Pags_119_151 Acesso em 15/12/2023.

FREITAS, Urânia Flores da Cruz. 2021b. **A Pedagogia da Luta por Direitos: estudos do discurso: interdisciplinaridade, interseccionalidade, relevância social.** Brasil: VIII Colóquio e III Instituto da Aled-Brasil, 2021b. Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://even3.blob.core.windows.net/processos/2b1effa1c2fa45bd8392.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

FREITAS, Urânia Flores da Cruz. 2022. **Políticas públicas e povo da rua no Brasil: censo demográfico e pedagogia da luta uma atriz em ação-reflexão-ação.** Anais do VIII Simpósio Internacional de Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas: Novos Ativismos e Protagonistas na Reinvenção da Solidariedade Social. Porto Alegre. RS – UNISINOS, 2022. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleiria/acervo/cienciassociais/anaisviiiisiddpp/428/index.html> p. 429-443. Acesso em: 15 de março de 2023.

FURLOTTI, T. V. de M. **Segredos de Família: violência doméstica contra crianças e adolescentes na São Paulo das primeiras décadas do Século XX,** dissertação de Mestrado em História: USP, 1999. Disponível em: http://www.dhi.uem.br/publicacoesdhi/dialogos/volume01/vol04_rsm2.htm. Acessado em 10 de novembro de 2022.

GOMES, Raphael – **Pesquisa do CONANDA aborda crianças em situação de rua.** 2011. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.org.br/conanda/sitemap>>. Acesso: 14 de julho de 2023

GROSSMANN, Karin e Kauss, (2008). **A Wider View of Attachment and Exploration.** Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.researchgate.net/profile/Klaus-Grossmann/publication/232472338_A_wider_view_of_attachment_and_exploration_The_influence_of_mothers_and_fathers_on_the_development_of_psychological_security_from_infancy_to_young_adulthood/links/6257d986a279ec5dd7f58f11/A-wider-view-of-attachment-and-exploration. Acesso em: 16 de junho de 2023.

GRUPO Globo. 2022. **Pesquisa revela que 48,7% das famílias são chefiadas por mulheres: 'Mãe empreendedora', diz moradora de SC.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/01/23/maes-empreendedoras-pesquisa-revela-que-487percent-das-familias-sao-chefiadas-por-mulheres.ghtml> Acesso em 12 de janeiro de 2024.

INOJOSA, R. M. (2001). **Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade.** Cadernos Fundap, 22, 102-110.

IBDFAM, 2023. **IBGE: mais de 2,5 milhões de mulheres não trabalharam para cuidar de parentes ou das tarefas domésticas.** Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/11372/IBGE%3A+mais+de+2%2C5+milh%C3%B5es+de+mulheres+n%C3%A3o+trabalharam+para+cuidar+de+parentes+ou+das+tarefas+dom%C3%A9sticas>. Acesso em 12 de maio de 2023.

IPEA, 2023a. NATALINO Marco. **Nota Técnica. Nº 103. Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022).** Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://repositorio.ipea.gov>

br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 08/04/24

IPEA, 2023b. NATALINO Marco. **Texto para Discussão. A População em Situação de Rua nos números do Cadastro Único.** Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12642/4/Publicacao_expressa_TD_2944_A_populacao_em_situacao_de_rua.pdf Acesso em 08 de abril de 2024.

IPEA, 2024. NATALINO, Marco. **A População em Situação de Rua em Números do Cadastro Único**, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12642/7/TD_2944_web.pdf. Acesso em 07 de abril de 2024.

KASSOUF, A. L. **A ameaça e o perigo à saúde impostos às crianças e aos jovens em determinados trabalhos.** In: CORRÊA, L. B.; VIDOTTI, T. J. (Coord.). Trabalho infantil e direitos humanos – homenagem a Oris de Oliveira. São Paulo: LTr, 2005. p. 121-145.

LIMA, M. A. H. **Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: O Projeto Político dos Industriais Brasileiros (1919-1930).** Tese de doutorado em História: Universidade Estadual de Campinas, 2005. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?view=vtls000350096>. Acesso em 05 de junho de 2023.

MARTINS, Dinaê Espindola. **Necropolítica e a produção de morte da população em situação de rua.** Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Enfermagem, Porto Alegre, RS, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218269>. Acesso em: 28 de abril de 2023.

MCLANAHAN, Sara, and Karen Booth. “**Mother-Only Families: Problems, Prospects, and Politics.**” *Journal of Marriage and Family*, vol. 51, no. 3, 1989, pp. 557–80. *JSTOR*, <https://doi.org/10.2307/352157>. Accessed 28 Março. 2023.

MDHC, 2023. **População em Situação de Rua. Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo Federal.** Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_ua_digital.pdf. Acesso em 12 de janeiro de 2024.

MDS. Rua, **Aprendendo a Contar. Pesquisa Nacional sobre População Situação de Rua**, 2009. Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. 2009. Acesso em 02 de março de 2023.

MEDEIROS. Mariana P; ZANELLO. Valeska. 2018. **Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas.** Disponível em: <chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v18n1/v18n1a21.pdf>. Acesso em 20 de agosto de 2023.

MELO, Cíntia de Freitas. **População de rua: entre a exclusão e a justiça social**. In: Grinover, Ada Pellegrini et al. (org.). *Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua*. 2. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016. p. 51-64.

MELO; GARCIA e CARVALHO. 2023. **Diálogos Sobre Adolescentes Estratégias para Políticas Públicas**. Disponível em: https://www.academia.edu/99044544/Dialogos_Sobre_Adolescentes_Estrategias_para_Politicas_Publicas. Acesso em 22 de dezembro de 2023.

MIOTO, R. C.; CAMPOS, M. S. CARLOTO, C. M. (Orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

MORADIA Primeiro, MMFDH, **Guia Brasileiro HousingFirst**. Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/guia-auxilia-a-implementacao-de-projetos-de-moradia-primeiro-no-brasil/copy5_of_Guia_Brasileiro_de_Moradia_Primeiro_V3.pdf. Acesso em 23/04/2023

NARVAEZ, Corrêa. **Trauma infantil e função executiva em usuários de crack**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul

NICOLAU. André. (Brasil) (org.). **Educação e Território: pandemia altera perfil da população em situação de rua e eleva número de mulheres, crianças e adolescentes**. 2022.

Disponível em: <https://educacaoeterritorio.org.br/reportagens/pandemia-altera-perfil-da-populacao-em-situacao-de-rua-e-eleva-numero-de-mulheres-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 16 fev. 2023.

OLIVEIRA, Lúcio Garcia de; NAPPO, Solange Aparecida. **Caracterização da cultura de crack na cidade de São Paulo: padrão de uso controlado**. *Revista de Saúde Pública*, v. 42, n. 4, p. 664-671, 2008.

ONPP, 2022. **Observatório Nacional de Políticas Públicas para População em Situação de Rua**. Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico. Disponível em: https://obpoprua.direito.ufmg.br/moradia_pop_rua.html. Acesso em 12 de março de 2024.

ONU Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org> Acesso em 01/01/2023.

OTS. Observatório do Terceiro Setor. **Dor dos Inocentes**, 2020. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/dor-dos-inocentes-brasil-recebeu-775-mil-criancas-escravidadas-da-africa/> Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

PAIF. **Orientações Técnicas sobre PAIF**. Disponível em: chrome-extension://oemmnadbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf. Acesso em 23 de abril de 2023.

PLAICENSE, Eric. 2008. **Para uma Sociologia da Pequena Infância**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/QJPSF95SX5vJS6dPMmbQ8Zr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 25 de maio de 2024.

PIRES, R. **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. IPEA, Rio de Janeiro, 2019. SOUZA

PREFEITURA de Recife. **Inauguração do Centro Popinho**. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/04/10/2023/prefeitura-do-recife-abre-centro-de-referencia-para-criancas-e-adolescentes-em#:~:text=O%20Centro%20Popinho%20ir%C3%A1%20funcionar,atender%20e%20acompanhar%2040%20pessoas>. Acesso em 12/01/2024.

RAMOS, Fábio Pestana. **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI**. In: PRIORE, Mary del (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.

ROCHA, Danielle Franco da; CASTILHO, Edimilson Peres; CASTILHO., Eribelto Peres. **Roda dos Expostos: 200 anos de “assistência” à infância pobre e dita abandonada no Brasil**. São Paulo: Instituto Bixiga Pesquisa e Formação, 2021. Disponível em: <https://institutobixiga.com.br/roda-dos-expostos-a-instituicao-mais-duradoura-destinada-a-infancia-pobre-e-dita-abandonada-no-brasil/>. Acesso em: 05 jun. 2023.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

ROSA, A. S., & Brêtas, A. C. P. (2015). **A violência na vida de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo**, Brasil. *Interface (Botucatu)*, 19(53), 275-285.

RIBEIRO, J., SOUZA, D.N. and COSTA, A.P. **Investigação qualitativa na área da saúde: por quê? *Ciência coletiva*** [online]. 2016, vol. 21, no. 8, pp. 2324-2324, ISSN: 1413-8123 [viewed 11 June 2019].

RIOS, A. G. **O fio de Ariadne: sobre os labirintos de vida de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas**. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995.

RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, I. Rizzini, Naiff, L., & Batista, R. (2006). **Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de promoção à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez.

RIZZINI, Irene. **Crianças e Menores: do Pátrio Poder ao Pátrio Dever**. Um Histórico da Legislação para a Infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.) *A Arte de Governar Crianças: a História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RUI, Taniele. **Usos da “Luz” e da “cracolândia”:** etnografia de práticas espaciais. *Saúde e Sociedade*, v. 23, n. 1, p. 91-104, 2014.

RUOT, Cosp *et al.* **Memorias del Instituto de Investigaciones en Ciencias de la Salud:** uso y abuso de drogas durante el embarazo. San Lorenzo-Paraguay: Scielo, 2009. Disponível em: http://scielo.iics.una.py/scielo.php?pid=S1812-95282009000200006&script=sci_arttext. Acesso em: 23 mar. 2023.

SANTOS ARAÚJO, Paula, Maria Araujo. **Ignorados pelo Estado: Filhos de Mães-Solo em Situação de Rua.** XVI Colóquio Internacional da REDLAD. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6zWe-azwPt0&t=4488s>. Acesso em 10 de maio de 2024.

SARMENTO, Caroline Silveira; PEDRONI, Gabriela. **Vulnerabilidade e resistência: um estudo sobre as mulheres em situação de rua em Porto Alegre.** 2018.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. 1999. **Criança e criminalidade no início do século.** In: Mary

SÃO PAULO. CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS LUIZ GAMA. (org.). **Relatório de Pesquisa: infância e maternidade nas ruas de São Paulo.** São Paulo, 2017. Disponível em: <chromeextension://oemmndcbldboiebfnladdacbfmadadm/https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2016/05/primeira-infancia-e-maternidade-nas-ruas-de-sp-cdh-lg-1.pdf>. Acesso em: 09 maio 2023.

SILVA, T. D. M. (1987). **Nome de família: maternidade fora do casamento e o princípio de filiação patrilinear.** Tese de Doutorado Não-publicada, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

SILVA, E. R. A. & MELLO, S. G. **Contextualizando o Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada.** In: PEA. Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC. Brasília: 2003.

SILVA, E. R. A. **Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas.** São Paulo: Ática, 1997.

SILVA, C. P. (1994). **Os Conselhos Tutelares da criança e do adolescente de São Paulo e os segmentos pró-cidadania: conflitos, negociações e impasses na construção de espaços públicos.** Dissertação de mestrado em Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SILVA, M. N. (1996). **A gênese de uma nova instituição: o Conselho Tutelar Porto Alegre.** Dissertação de mestrado em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de Rio Grande de Sul, Porto Alegre, RS.

SOUZA, R. G. (2002). **Maternidade solitária: relatos de mães solteiras de classe populares.** Dissertação de Mestrado Não-publicada, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SOUZA, Márcia Rebeca Rocha de et al. **Gênero, violência e viver na rua: vivências de mulheres que fazem uso problemático de drogas**. Rev. Gaúcha Enferm., Porto Alegre, v. 37,

3.2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472016000300418&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 21 janeiro de 2023.

SOUSA JR, José Geraldo de POSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da. **O direito achado na rua: introdução crítica ao direito das mulheres**. São Paulo: CeadFub, 2011.

SOUZA, D. G.; MEIRELLES, G. A.; AMORIM LIMA, S.M. **Produção capitalista e Fundamentos do Serviço social (1951-1970)**, Curitiba: intersaberes, 1 ed. 2016.

Souza ASL de. **A importância das relações iniciais na constituição do psiquismo e o papel da intervenção precoce**. CD de resumos de comunicações científicas. 2014 ;citado 2024 maio 21. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003097763>, Acesso em 15 de setembro de 2023.

SOUZA MRR, Oliveira JF, Chagas MCG, Carvalho ESS. **Gênero, violência e viver nas ruas: vivências de mulheres que fazem uso problemático de drogas**. Rev Gaúcha Enferm [periódico na internet] 2016 [acesso em 14 de março de 2023]. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgenf/a/YwcqKKkVhvySMGk83fbXpGj/?lang=pt>.

TAVARES, Maria F. L. et al. **A promoção da saúde no ensino profissional: desafios na saúde e a necessidade de alcançar outros setores**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, p. 1799-1808, 2016.

TERUYA, C, Longshore D, Andersen, RM, Arangua L, Nyamathi A, Leake B et al. **Health and Health Care Disparities among Homeless Women**. Women Health [periódica na internet]. 2010 [acesso em 17 março de 2023]. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/21170815/>.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009. Brasília: CNAS/MDS, 2009.

UNICEF. **Situação da infância e da adolescência brasileira: o direito de aprender, potencializar avanços e reduzir desigualdades**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/siab_capitulos.pdf>. Acesso em: 21 out. 2009.

VARANDA, Walter; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas de saúde**. Saúde e Sociedade, v. 13, n. 1, p. 56-69, 2004.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX**, Campinas, São Paulo: Papyrus, 1999.

VILLA, Eliana Aparecida, et al. **Perfil sociodemográfico de mulheres em situação de rua e a vulnerabilidade para uso de substâncias psicoativas**. 2017. Rev. Enferm. UFPE online., Recife, v. 11 (Supl. 5), p. 2122-31.

WESTIN, Ricardo. **As crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920**. Fonte: Agência Senado. Brasil: Agência Senado, 2015. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>. Acesso em: 02 jun. 2023.

WINNICOTT, Donald. W. (1988). **Human Nature**. Winnicott Trust. WINNICOTT, Donald W. Psychoses and child care. *British Journal of Medical Psychology*, v. 26, n. 1, p. 68-74, 1953.

ANEXO 1



CEAM

Centro de Estudos
Avançados MultidisciplinaresPROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
CEAM/UNB

Universidade de Brasília (UNB) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares (CEAM),
Pós-Graduação em Políticas Públicas, Infância e Juventude

CARTA DE REVISÃO ÉTICA

Para o Projeto de Conclusão do curso, intitulado **"IGNORADOS PELO ESTADO: FILHOS E FILHAS DE MÃE SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA"**, de responsabilidade de *Paula Maria Araújo dos Santos*, estudante do *Mestrado em Políticas Públicas para Infância e Juventude* da *Universidade de Brasília*, que será realizada com mães-solo em situação de rua e seus filhos e filhas do Centro CREAS de Taguatinga/DF. Será uma pesquisa qualiquantitativa utilizando a metodologia de estudo de caso múltiplo e Ação Reflexão-Ação, com ação dialogada em roda de conversa com mães-solo em situação de rua atendidas em trabalho social voluntário nas ruas de Ceilândia Norte. Serão convidadas até oito mulheres. Elas serão avisadas da possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer fase de uma pesquisa e dela decorrente, e serão todas acolhidas e encaminhadas a atendimentos específicos, caso seja necessário. Não haverá participante que se sinta rejeitada no processo de escolha, haja vista que serão convidadas individualmente e as que quiserem poderão participar. Nessa pesquisa, elas poderão contribuir com uma política social que poderá alcançar outras mães e seus filhos e filhas. Portanto, uma pesquisa, que visa avaliar como os serviços, projetos e programas da Assistência Social podem contribuir (ou não) para o fortalecimento de vínculos entre essas mães e seus filhos. Logo, uma participação significativa para mães-solo em situação de rua que buscam seu lugar de fala na sociedade. Brasília, 12/07/20203.

Pesquisador Responsável

ANEXO 2



Universidade de Brasília (UNB) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares (CEAM)
Pós-Graduação em Políticas Públicas, Infância e Juventude

FORMULÁRIO - PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DOS CENTRO POP

QUESTÕES PERFIL PROFISSIONAL

1. Qual o seu gênero?
2. Qual sua raça ou etnia?
3. Qual sua idade?
4. Qual sua formação acadêmica?
5. Qual sua função/cargo?
- 5.1 Em qual área atua?
6. Em qual Centro Pop você atua?

QUESTÕES CENTRO POP

1. É permitido o acesso de crianças sozinhas ou acompanhadas de suas mães em situação de rua na Unidade Centro Pop? Justifique. Se sim, EXPLIQUE O PASSO A PASSO DO ACOLHIMENTO das crianças sozinhas e/ou acompanhadas que buscam ajuda. Se não, por quê?
2. Tem algum local para atendimento/atividade específica para crianças sozinhas ou acompanhada de responsáveis no Centro Pop, qual? Se não, por quê?
3. O Centro Pop foi pensado para atender somente adultos, idosos e famílias em situação de rua. Crianças e adolescentes nessa situação, somente acompanhados dos pais ou responsáveis. Esse é o texto no site da SEDES de quem pode ser atendido no Centro Pop. Essas crianças com seus responsáveis de fato são atendidos no Centro Pop? Qual o encaminhamento é dado?
4. O que você acha dessa descrição(Crianças e adolescentes nessa situação, somente acompanhados dos pais ou responsáveis) E se aparecer crianças ou adolescentes sozinhas ao Centro Pop. Qual será o atendimento?
Justifique se não tem atendimento.
5. Como profissional que atua diretamente com essa população, o que você sugere como acolhimento às crianças sozinhas e/ou acompanhadas de seus pais em situação de rua que busca apoio no Centro Pop?
6. Como profissional que atua diretamente com essa população, tem algum apontamento/observação/reclamação que vise promover a garantia de direitos de crianças sozinhas e/ou acompanhadas dos pais em situação de rua, visto que o Centro Pop não tem especificidade de atendimento para esse grupo social?

ANEXO 3



Universidade de Brasília (UNB) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares (CEAM) Pós-Graduação em Políticas Públicas, Infância e Juventude

FORMULÁRIO - PROFISSIONAIS/TRABALHADORES CREAS

QUESTÕES PERFIL PROFISSIONAL

1. Qual o seu gênero?
2. Qual sua raça/cor/etnia?
3. Qual sua idade?
4. Qual sua formação acadêmica?
5. Qual seu cargo/função?
5. 1 Em que área atua?
6. Em qual CREAS você atua?

QUESTÕES CREAS

1. É permitido o acesso de crianças sozinhas ou acompanhadas de suas mães em situação de rua no CREAS? Justifique. Se sim, EXPLIQUE O PASSO A PASSO DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO. Se não, por quê?
2. Tem algum local para atendimento/atividade específica para crianças sozinhas ou acompanhada de responsáveis no CREAS. Qual? Se não, por quê?
3. Como profissional que atua diretamente com essa população, o que você sugere para um melhor atendimento/acolhimento às crianças sozinhas e/ou acompanhadas de suas mães em situação de rua que busca apoio no CREAS?
4. Como profissional que atua diretamente com essa população, tem algum apontamento/observação/reclamação, visto que o Centro Pop (sendo o equipamento específico para atendimento especializado para esse grupo social) não atende crianças sozinhas nem acompanhadas de seus pais e encaminha para o CREAS? Você concorda com essa prática? Justifique.

ANEXO 4



Universidade de Brasília (UNB) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares (CEAM)
Pós-Graduação em Políticas Públicas, Infância e Juventude

INSTRUMENTAL - QUESTÕES DE ENCONTRO DIALOGADO(QUED) PARA ENCONTRO DIALOGADO(ED) COM CONVERSA DIALOGADA(CD) COM MÃES-SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA

Na proposta os ED com CD, utilizaremos os pressupostos teóricos da ação-reflexão-ação (Cruz Freitas, 2018) com reflexões sobre o dialogismo e a importância dos aprendizados do mesmo no momento dos EDs e CDs. A metodologia utilizada nesses encontros, tem também por base a perspectiva da horizontalidade no processo de pesquisa e na troca de conhecimentos. A metodologia em questão tem como base movimentar a prática social e profissional; conhecer a teoria; e refletir sobre a teoria e a prática para, novamente, agir com uma nova prática, transformada no processo (Cruz Freitas, 2018).

Nos encontros dialogados, assim também, como orientado nas rodas de conversas, o objetivo é a diversidade no diálogo, fundamental para haver uma boa troca entre as participantes, feita tranquilamente e com muita empatia, deixando-as à vontade para opinar. “O diálogo tem a característica da amorosidade como um de seus pilares, afastando-se de qualquer lógica opressiva” (Cruz Freitas; Likenvicius, 2023, p. 106).

Para dinâmica, seguiremos o seguinte roteiro: |

Estabelecemos questões temáticas semiestruturadas(QUEDs) para as CDs nos EDs, de modo a alcançar os objetivos propostos, e dar liberdade e segurança aos pesquisados e pesquisador.

Para isso, formulamos o roteiro com a seguinte dinâmica:

a) A pesquisadora, aborda as participantes em pontos estratégicos da rua e traz um breve lembrete sobre a proposta da e objetivos da pesquisa, a fim de confirmar a voluntariedade deles;

A partir das QUEDs, o intento é aprofundar os diálogos com as questões geradoras, buscando detalhamento dos casos individuais e a relação coletiva dessas mães-solo, bem como seguir o paradeiro de seus (s) filho (s), respondendo questões como: onde e como estão? E se, ou por que não estão com elas? e para isso, formulamos questões semi-estruturadas para formulação de perfil e análise das CD, sendo estas:

1. Qual o sua idade?
2. Qual o sua naturalidade. Onde nasceu?
3. Qual sua formação escolar? Estudou até que série?
4. Qual o sua raça.
- 4.1 Tem alguma deficiência? qual?
5. Geralmente, onde você dorme ou dormia quando está na rua?
6. Geralmente quantas refeições por dia você faz ou fazia e onde consegue?
7. onde toma ou tomava banho e/ou faz fazia higiene pessoal?
8. Tem alguma doença? onde costuma ou costumava buscar atendimento medico?
- 8.1 Como é ou era o atendimento médico?
9. Conhece o Centro Pop? Como é o atendimento la?
- 9.1 Já foi com seus filhos la? tem atendimento/atividade específica para criança?
- 9.2 sabe dizer onde as crianças em situação de rua são atendidas/ ajudadas?
10. O que levou você ir para as ruas?
11. Ha quanto tempo esta ou esteve em situação de rua?
12. Tem ou teve alguma renda/trabalho na rua. qual?
13. Quantos filhos você tem e qual a idade deles?
14. Você ou seus filhos recebem beneficio do governo? você, eles, os dois?
15. Você esta com seus filhos nas ruas. Se sim, qual idade deles?
- 15.1 Eles estão estudando? Se sim em que serie, se não, por que não estão?
16. Seus filhos ficaram com quem quando veio/ foi para a rua?
17. Seus filhos(irmãos), estão juntos ou separados? com quem eles moram? fale sobre isso.
18. Ha quanto tempo está sem seus filhos?

b) Em espaço escolhido, preferencialmente pelos participantes para o Encontro Dialogado, são apresentados os temas estratégicos da pesquisa para iniciar a Conversa Dialogada.

c) A pesquisadora apresentará o intuito do ED novamente, será explicada a proposta da pesquisa, incluindo os compromissos com as devolutivas (o objetivo é que nos conheçamos e que os participantes se sintam à vontade para os apontamentos necessários)

d) Será iniciada a dinâmica da QUED com questões geradoras para debates, propiciando diálogos ligados ao tema e favorecendo a participação aberta às diversidades com as seguintes questões formuladas:

- 1) “Quem, onde e como estão os filhos de mãe-solo em situação de rua no DF”?
- 2) “Quais as maiores barreiras/dificuldades das mães-solo e seus filhos, bem como de crianças e adolescentes em situação de rua para acessar as políticas públicas, sobretudo da Assistência Social no DF”?
- 3) “O que seria necessário para fortalecer os vínculos entre mães-solo em situação de rua e seus filhos para que permanecessem juntos”?